



## PROJETO DE LEI Nº. 003/2024

### **Ementa:**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

**Data de Apresentação:** 02/02/2024

**Protocolo:** 37.824

**Autor:** Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei 3/2024**

OFÍCIO Nº. 0026/2024-GAP

Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36

Paraguaçu Paulista-SP, 1º de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária. Não havendo tempo hábil para tanto, solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas de cultura, turismo, esporte e lazer, saúde e assistência social.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios, executar as obras e serviços objetos de convênios e termos aditivos, e emitir ordem de serviço para viabilizar o recebimento das parcelas antes do período eleitoral.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/TSCN/kes  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_, de 1º de fevereiro de 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.474.652,73 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta dois reais e setenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2024, no FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1004 – FUNDIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública – Iluminação Pública - Obras e Instalações - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores - Emenda Parlamentar/Transferência Especial 26200001/2022 – Investimento, Deputado Federal Milton Vieira) – R\$ 100.000,00;

II - Projeto 1006 – Logradouros Públicos – Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Convênio SGRI nº 102678/2023 – Demanda nº 63378/2023 – Drenagem (Indicação Parlamentar nº 5813/2023 Deputado Estadual Danilo Balas) - R\$ 250.000,00;

III - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – LC nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso I – R\$ 57.187,97;

IV - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – LC nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso III – R\$ 20.009,83;

V - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – LC nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso II – R\$ 50.809,88;

VI - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – LC nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 8º – R\$ 20.961,92;

VII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados –Convênio ST



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

DADETUR nº 49/2023, Demanda 63609/2023- Intervenções e Melhorias no Parque Aquático Prefeito Benedicto Benício – R\$ 2.680.847,27;

VIII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – R\$ 235.201,38;

IX - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Emenda Parlamentar/Transferência Especial 40350003 – Deputado Luiz Carlos Motta – R\$ 200.000,00;

X - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Tesouro - exercícios anteriores – R\$ 16.113,02;

XI - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 835.000,00;

XII - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 279.309,67

XIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Resolução nº 198 – Tabela SUS Paulista - R\$ 3.723.641,34;

XIV - Atividade 2066 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Programação nº 353550720180003 - R\$ 5.570,45.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 7.489.488,61);

II - superavit financeiro (R\$ 985.164,12):

a) Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 530.624,07); e

b) Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 454.540,05).

Os recursos, ora autorizados a abertura do crédito, serão empregados em importantes **obras e serviços públicos demandados pela população paraguaçuense**, com os seguintes destaques:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

1. Implantação de Iluminação Pública no Prolongamento da Rua Duque de Caxias / PGP-020, no Bairro Barra Funda que dá acesso ao Bairro Rancho Alegre;
2. Melhorias na Drenagem de Vias Públicas, em locais próximos à linha férrea, na Rua Vereador Antônio Nascimento Neto, Rua Expedicionários e Rua Lúcia Gabrinha, no Centro;
3. Ações direcionadas ao Setor Cultural (saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo);
4. Intervenções e Melhorias no Parque Aquático Pref. Benedito Benício - 2ª Etapa (DADETUR 2023);
5. Melhorias no Sistema de Iluminação no Parque Aquático (DADETUR 2022 – conclusão da obra e serviço);
6. Ampliação e Adequação da Estação Ferroviária de Sapezal (DADETUR 2021 – conclusão da obra e serviço);
7. Reforma do Ginásio de Esportes Sylvio Magalhães Padilha para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
8. Reforma dos Vestiários Quadra e Campo da Roseta e Vestiário do Campo de Conceição de Monte Alegre;
9. Construção de Unidade de Saúde no Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi; e
10. A aplicação da Tabela SUS Paulista mediante termo aditivo com a Santa Casa de Paraguaçu Paulista, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS-SP.

No que se refere à aplicação da **Tabela SUS Paulista**, regulamentada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, há que se ressaltar o seguinte. O programa estabelece um acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde (Hospitais e Santas Casas), que dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH (Sistema de Informação Hospitalar) e SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual. **Em resumo, a entidade hospitalar informa a produção via sistema ao Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde valida a produção e repassa ao Fundo Municipal de Saúde. O Município então tem até cinco dias úteis para repassar à entidade hospitalar.**

No caso de Paraguaçu Paulista, o valor da complementação previsto a Santa Casa em 2024 é de até **R\$ 7.447.282,70 (sete milhões quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

Para obter esse recursos, no entanto, nos termos da Resolução SS nº 198/2023, o Termo de Adesão entre as Prefeituras e a Secretaria Estadual de Saúde deveria ser assinado até o dia **31/01/2024** para que seus efeitos financeiros ocorressem a partir de **01/01/2024**. O mesmo se aplicava aos aditivos dos convênios



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

com os estabelecimentos de saúde, que deveriam ser assinados até **31/01/2024**, para que seus efeitos financeiros também ocorressem a partir da **competência janeiro/2024**.

O Município manifestou-se em tempo hábil e o termo de adesão foi celebrado em **29/01/2024** e publicado pela Secretaria de Estado em **30/01/2024**. Por conta do exíguo tempo, sob risco de perda de oportunidade, no mesmo dia, **30/01/2024**, o Município celebrou com a Santa Casa o **Termo Aditivo nº 04/2024**, cujos extratos foram publicados em **01/02/2024**, restando a aprovação da dotação orçamentária, prevista nesta propositura para os primeiros seis meses do programa (**R\$ 3.723.641,34**) e com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas de cultura, turismo, esporte e lazer, saúde e assistência social.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios, executar as obras e serviços objetos de convênios e termos aditivos, e emitir ordem de serviço para viabilizar o recebimento das parcelas antes do período eleitoral.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 8.474.652,73 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta dois reais e setenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2024, no FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I.

I - Projeto 1004 – FUNDIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública – Iluminação Pública - Obras e Instalações - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores - Emenda Parlamentar/Transferência Especial 26200001/2022 – Investimento, Deputado Federal Milton Vieira) – R\$ 100.000,00;

II - Projeto 1006 – Logradouros Públicos – Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Convênio SGR1 nº 102678/2023 – Demanda nº 63378/2023 – Drenagem (Indicação Parlamentar nº 5813/2023, Deputado Estadual Danilo Balas) - R\$ 250.000,00;

III - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso I – R\$ 57.187,97;

IV - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso III – R\$ 20.009,83;

V - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso II – R\$ 50.809,88;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 1º de fevereiro de 2024 ..... Fls. 2 de 5*

VI - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 8º – R\$ 20.961,92;

VII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio ST DADETUR nº 49/2023, Demanda 63609/2023 - Intervenções e Melhorias no Parque Aquático Prefeito Benedicto Benício – R\$ 2.680.847,27;

VIII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – R\$ 235.201,38;

IX - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Emenda Parlamentar/Transferência Especial 40350003 – Deputado Luiz Carlos Motta – R\$ 200.000,00;

X - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Tesouro - exercícios anteriores – R\$ 16.113,02;

XI - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 835.000,00;

XII - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 279.309,67

XIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Resolução nº 198 – Tabela SUS Paulista - R\$ 3.723.641,34;

XIV - Atividade 2066 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Programação nº 353550720180003 - R\$ 5.570,45.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 7.489.488,61);

II - superavit financeiro (R\$ 985.164,12):

a) Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 530.624,07); e



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 1º de fevereiro de 2024 ..... Fls. 3 de 5*

b) Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 454.540,05);

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de fevereiro de 2024.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/TSC/kes  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 1º de fevereiro de 2024 ..... Fls. 4 de 5*

**ANEXO I**

02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	805	04.122.0003.1004.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA	100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800	034	EP_26200001/2022_Investimento_Milton Vie	
02	04	02	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	802	15.451.0004.1006.0000	CONTROLE DE EROSIÃO URBANA	250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	800	046	C_102678_D_63378_SGRI_DRENAGEM_EPDANILO_	
02	07	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC	
	808	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	57.187,97
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	294 LC 195/23 - Art 6 - Inciso I	
	809	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	20.009,83
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	296 LC 195/23 - Art 6 - Inciso III	
	810	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	50.809,88
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	295 LC 195/23 - Art 6 - Inciso II	
	811	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	20.961,92
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	297 LC 195/23 - Art 8	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	
	803	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	2.680.847,27
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	299 ST_DADETUR_C.49/23_DM.63609_MEL_PARQUEAQ	
	804	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	235.201,38
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110	000 GERAL	
02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	806	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS	200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800	045	EME_202340350003_LUIZ CARLOS MOTTA	
	813	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS	16.113,02
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110	000 GERAL	



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 1º de fevereiro de 2024 ..... Fls. 5 de 5*

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	800	10.122.0021.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	835.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 207	C.102677_2021_D_063052_UBS_LINA_LEUZZI	
	801	10.122.0021.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	279.309,67
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		300 207	C.102677_2021_D_063052_UBS_LINA_LEUZZI	
	812	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS – MAC	3.723.641,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		302 032	RESOLUÇÃO Nº 198 - TABELA SUS PAULISTA	
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	807	08.243.0031.2066.0000	CRAS – CENRTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.570,45
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		500 205	CRAS - EMENDA 20183044004	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				8.474.652,73
ANEXO II				
Fontes de Recurso				
	02	00		7.489.488,61
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$				7.489.488,61
Fontes de Recurso				
	91	00		530.624,07
	95	00		454.540,05
Subtotal Superavit Financeiro R\$				985.164,12
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT				8.474.652,73



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PGP -020  
**ENDEREÇO:** PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS - PGP 020  
**CIDADE:** PARAGUAÇU PAULISTA  
**PROponente:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA  
**DATA:** 21/07/2023

SINAPI 06/2023 E CDHU - 190 -SEM DESONERAÇÃO

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Referência			R\$ TOTAL
				UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>POSTEAMENTO DA REDE</b>							
SINAPI	102102	1.0	POSTEAMENTO DA REDE	UN	1,00	R\$ 10.430,54	R\$ 10.430,54
SINAPI	100615	1.1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO	UN	2,00	R\$ 1.109,56	R\$ 2.219,12
SINAPI	100610	1.2	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	2,00	R\$ 651,31	R\$ 1.302,62
SINAPI	100583	1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	9,00	R\$ 574,70	R\$ 5.172,30
SINAPI	100604	1.4	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	4,00	R\$ 619,07	R\$ 2.476,28
SINAPI	100579	1.5	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	7,00	R\$ 528,35	R\$ 3.698,45
SINAPI-H	41208	1.6	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 12 M (NBR 8451)	UM	2,00	R\$ 943,95	R\$ 1.887,90
SINAPI-H	12372	1.7	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 11 M (NBR 8451)	UN	11,00	R\$ 749,44	R\$ 8.243,84
SINAPI-H	5057	1.8	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 10 M (NBR 8451)	UN	11,00	R\$ 916,63	R\$ 10.082,93
<b>REDE DE ILUMINAÇÃO</b>							
SINAPI	101636	2.0	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA	UN	23,00	159,41	R\$ 3.666,43
SINAPI	101656	2.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 80 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	473,61	473,61	R\$ 10.893,03
CDHU	42.05.210	2.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	5,00	213,92	R\$ 1.069,60
COTAÇÃO	ITEM 1	2.3	CABO MULTIPLEXADO CA/CAL ISOLADO COM NEUTRO NU 3X1X35+35	M	750,00	R\$ 36,80	R\$ 27.600,00
COTAÇÃO	ITEM 2	2.4	CABO MENSAGEIRO PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	M	380,00	R\$ 20,90	R\$ 7.942,00
COTAÇÃO	ITEM 3	2.5	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 50 MM <sup>2</sup> - 15	M	1.125,00	R\$ 16,85	R\$ 18.956,25
COTAÇÃO	ITEM 4	2.6	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTOTRAVANTE 15 KV - 340X460 MM	UN	150,00	R\$ 72,66	R\$ 10.899,00
SINAPI-H	408	2.7	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6* MM	UN	100,00	R\$ 1,14	R\$ 114,00
SINAPI-H	379	2.8	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18 MM	UN	59,00	R\$ 1,57	R\$ 92,63
COTAÇÃO	ITEM 5	2.9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UN	24,00	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
SINAPI-H	441	2.10	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	54,00	R\$ 13,05	R\$ 704,70
SINAPI-H	3398	2.11	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72* X 72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	24,00	R\$ 5,41	R\$ 129,84



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PGP -020  
**ENDEREÇO:** PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS - PGP 020  
**CIDADE:** PARAGUAÇU PAULISTA  
**PROponente:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA  
**DATA:** 21/07/2023

SINAPI 06/2023 E CDHU - 190 -SEM DESONERAÇÃO

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Referência (SEM Desoneração)			SINAPI 06/2023 CDHU190
				UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	
COTAÇÃO	ITEM 6	2.13	BRAÇO TIPO L	UN	10,00	R\$ 173,85	R\$ 1.738,50
COTAÇÃO	ITEM 7	2.14	BRAÇO ANTIBALANÇO	UN	4,00	R\$ 94,70	R\$ 378,80
COTAÇÃO	ITEM 8	2.15	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	UN	4,00	R\$ 30,25	R\$ 121,00
COTAÇÃO	ITEM 9	2.16	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 5/8"X2"	UN	10,00	R\$ 6,75	R\$ 67,50
COTAÇÃO	ITEM 10	2.17	PARAFUSO M16 (NÃO CONSTA TAMANHO)	UN	12,00	R\$ 23,80	R\$ 285,60
COTAÇÃO	ITEM 11	2.18	SAPATILHA	UN	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
SINAPI-I	402	2.19	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	9,00	R\$ 12,82	R\$ 115,38
COTAÇÃO	ITEM 12	2.20	FIXADOR PARA PERFIL U	UN	2,00	R\$ 45,40	R\$ 90,80
COTAÇÃO	ITEM 13	2.21	MANILHA SAPATILHA	UN	9,00	R\$ 29,00	R\$ 261,00
COTAÇÃO	ITEM 14	2.22	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	12,00	R\$ 27,40	R\$ 328,80
COTAÇÃO	ITEM 15	2.23	PARAFUSO DE ROSCA TOTAL 1/2" X 100MM	UN	8,00	R\$ 9,35	R\$ 74,80
COTAÇÃO	ITEM 16	2.24	PERFIL U	UN	2,00	R\$ 241,75	R\$ 483,50
COTAÇÃO	ITEM 17	2.25	PINO CURTO PARA ISOLADOR	UN	2,00	R\$ 41,70	R\$ 83,40
COTAÇÃO	ITEM 18	2.26	PINO UNIVERSAL PARA ISOLADORES	UN	1,00	R\$ 44,40	R\$ 44,40
COTAÇÃO	ITEM 19	2.27	FORCA OLHAL (NÃO CONSTA TAMANHO)	UN	12,00	R\$ 18,15	R\$ 217,80
COTAÇÃO	ITEM 20	2.28	ISOLADOR COMPOSTO TIPO BASTÃO	UN	9,00	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
COTAÇÃO	ITEM 21	2.29	ISOLADOR POLIMERICO TIPO PINO	UN	3,00	R\$ 56,75	R\$ 170,25
COTAÇÃO	ITEM 22	2.30	ALÇA PRÉ FORMADA DE ESTAI	UN	3,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00
COTAÇÃO	ITEM 23	2.31	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T	UN	2,00	R\$ 275,00	R\$ 550,00
COTAÇÃO	ITEM 24	2.32	PARA-RAIOS POLIMERICOS 15 KV X 10 KA	UN	3,00	R\$ 419,50	R\$ 1.258,50
COTAÇÃO	ITEM 25	2.33	CHAVE FUSIVEL TIPO MATHEUS	UN	3,00	R\$ 757,00	R\$ 2.271,00
COTAÇÃO	ITEM 26	2.34	ELO FUSIVEL 0.5 H	UN	3,00	R\$ 14,45	R\$ 43,35
COTAÇÃO	ITEM 27	2.35	MÃO FRANCESA PERFILADA	UN	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
COTAÇÃO	ITEM 28	2.36	BRAÇO AFASTADOR HORIZONTAL	UN	1,00	R\$ 852,50	R\$ 852,50
COTAÇÃO	ITEM 29	2.37	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 70MM (10-70MM <sup>2</sup> x 1.5-10MM <sup>2</sup> )	UN	69,00	R\$ 19,50	R\$ 1.345,50
COTAÇÃO	ITEM 30	2.38	PARAFUSO MÁQUINA M16 125MM	UN	23,00	R\$ 11,60	R\$ 266,80
CDHU	39.21.201	2.39	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C (verde)	M	50,00	R\$ 6,88	R\$ 344,00
CDHU	39.21.201	2.40	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C (preto)	M	100,00	R\$ 6,88	R\$ 688,00
CDHU	40.11.010	2.41	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	23,00	R\$ 92,56	R\$ 2.128,88
						TOTAL	R\$ 98.936,54

Referência (SEM Desoneração)		R\$ TOTAL	
UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
UN	33,00	554,86	R\$ 18.310,38
M	80,00	R\$ 6,88	R\$ 550,40



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PGP -020  
**ENDEREÇO:** PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS - PGP 020  
**CIDADE:** PARAGUAÇU PAULISTA  
**PROponente:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA  
**DATA:** 21/07/2023

SINAPI 06/2023 E CDHU - 190 -SEM DESONERAÇÃO

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Referência			R\$ TOTAL
				UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	
CDHU	39.21.201	3.3	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C (preto)	M	160,00	R\$ 6,88	R\$ 1.100,80
CDHU	40.11.010	3.4	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	20,00	R\$ 92,56	R\$ 1.851,20
COTAÇÃO 2	ITEM 1_2	3.5	CABO MULTIPLEX 90° 3+1 70 MM	M	800,00	R\$ 50,96	R\$ 40.770,00
COTAÇÃO 2	ITEM 2_2	3.6	CONECTOR PERF. 10 A 95 - 1,5 A 10 MM TECNO	UN	60,00	R\$ 13,90	R\$ 834,00
COTAÇÃO 2	ITEM 3_2	3.7	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 8" (200 MM)	UN	40,00	R\$ 13,75	R\$ 550,00
COTAÇÃO 2	ITEM 4_2	3.8	PORCA QUADRADA 1/2"	UN	40,00	R\$ 2,50	R\$ 100,00
COTAÇÃO 2	ITEM 5_2	3.9	ARRUELA QUAD. 1/2 (032x032x3MM) 14MM	UN	80,00	R\$ 1,25	R\$ 100,00
COTAÇÃO 2	ITEM 6_2	3.10	ARRUELA QUAD. 5/8 (050X050X3MM) 18MM	UN	40,00	R\$ 1,25	R\$ 50,00
COTAÇÃO 2	ITEM 7_2	3.11	ARMAÇÃO PESADA GALV. FOGO 1X1	UN	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
COTAÇÃO 2	ITEM 8_2	3.12	PARAFUSO MAQUINA 5/8 11" 275 MM	UN	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
COTAÇÃO 2	ITEM 9_2	3.13	PORCA QUADRADA 5/8"	UN	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
COTAÇÃO 2	ITEM 10_2	3.14	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UN	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
COTAÇÃO 2	ITEM 11_2	3.15	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 MTS - AÇO GALVANIZADO	UN	33,00	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00
TOTAL							R\$ 75.066,78

TOTAL GERAL		R\$	219.517,30
O BDI É CALCULADO SOBRE OS ITENS DOS BOLETINS CDHU E SINAPI, OS ITENS COTAÇÃO JÁ ESTÃO COM BDI.		(CDHU/SINAPI)BDI	25,00%
TOTAL GERAL COM BDI		R\$	21.818,31
TOTAL GERAL COM BDI		R\$	241.335,61

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1.0	POSTEAMENTO DA REDE	R\$ 45.513,98
2.0	REDE DE ILUMINAÇÃO	R\$ 98.936,54
3.0	MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	R\$ 75.066,78
VALOR DO BDI (25%) (CALCULADO SOBRE OS ITENS DOS BOLETINS CDHU E SINAPI, OS ITENS COTAÇÃO JÁ ESTÃO COM BDI)		R\$ 21.818,31
TOTAL		R\$ 241.335,61
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA (15%)		R\$ 36.200,34

Paraguaçu Paulista, 31 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por  
**ELZA REGINA**  
SALOMAO:07968502837 SALOMAO:07968502837  
Dados: 2023.08.09 17:07:25 -03'00'

Elza Regina Salomão - Eng.ª Civil  
CREA/SP: 0601394056



**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2024

em : 31/01/2024 9:57

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 193	
Ficha Nº : <b>93</b> Processo Nº :					
Unidade : 020303      FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Funcional : 04.122.0003.1004.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00      OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 140 000      Fonte Recurso: 0 0100					
Cotação:      Responsável pela Cotação:					
Pedido:      Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo:      Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	
Data	Histórico				
30/01/2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA PGP 020				
	VALOR DA RESERVA	<b>141.335,61</b>			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	RESERVA REFORÇADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	141.335,61			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	48.664,39			

 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo				REF:	CDHU nº 191 08/2023 com desoneração e SINAPI 08/2023 com desoneração			
PROPONENTE		MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA						
INTERVENÇÃO		MELHORIAS NA DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS			LOCAL	CENTRO		
LOCAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO NASCIMENTO NETO – RUA EXPEDICIONÁRIOS, RUA LUCIA GABRINHA					BDI	23,00%	
- Secretaria de Governo e Relações Institucionais								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
ITEM	FONTES	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT		TOTAL
						S/BDI	C/BDI	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.740,31</b>
1.1	02.08.040	CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 314,42	R\$ 386,74	R\$ 1.740,31
<b>2</b>			<b>DRENAGEM 62 METROS</b>					<b>R\$ 85.946,56</b>
2.1	02.10.040	CDHU	Locação de rede de canalização	M	62,00		R\$ 1,70	R\$ 105,24
						R\$ 1,38		
2.2	46.12.140	CDHU	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	62,00	R\$ 925,85	R\$ 1.138,80	R\$ 70.605,32
2.3	46.20.020	CDHU	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	M	62,00		R\$ 119,88	R\$ 7.432,30
						R\$ 97,46		
2.4	07.02.040	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	m <sup>3</sup>	372,00		R\$ 15,25	R\$ 5.673,74
						R\$ 12,40		
2.5	07.11.020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	274,00		R\$ 7,77	R\$ 2.129,97
						R\$ 6,32		
<b>3</b>			<b>POÇO DE VISITA/ DISSIPADOR / 1</b>					<b>R\$ 25.833,95</b>
3.1	06.02.040	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m <sup>3</sup>	22,00		R\$ 84,18	R\$ 1.851,99
						R\$ 68,44		
3.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa	M	12,00	R\$ 71,23	R\$ 87,61	R\$ 1.051,35
3.3	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	2,20	R\$ 465,21	R\$ 572,21	R\$ 1.258,86
3.4	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	2,40	R\$ 465,21	R\$ 572,21	R\$ 1.373,30



 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo				REF:	CDHU nº 191 08/2023 com desoneração e SINAPI 08/2023 com desoneração			
PROPONENTE		MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA						
INTERVENÇÃO		MELHORIAS NA DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS			LOCAL	CENTRO		
LOCAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO NASCIMENTO NETO – RUA EXPEDICIONÁRIOS, RUA LUCIA GABRINHA					BDI	23,00%	
- Secretaria de Governo e Relações Institucionais								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT		TOTAL
						S/BDI	C/BDI	
3.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,30	R\$ 465,21	R\$ 572,21	R\$ 171,66
3.6	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,10	R\$ 102,78	R\$ 126,42	R\$ 897,58
3.7	49.06.420	CDHU	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 572,66	R\$ 704,37	R\$ 704,37
3.8	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	6,00	R\$ 92,89	R\$ 114,25	R\$ 685,53
3.9	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	125,80	R\$ 11,10	R\$ 13,65	R\$ 1.717,55
3.10	14.01.050	CDHU	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	30,00	R\$ 90,38	R\$ 111,17	R\$ 3.335,02
3.11	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	78,00	R\$ 11,65	R\$ 14,33	R\$ 1.117,70
3.12	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	60,00	R\$ 6,38	R\$ 7,85	R\$ 470,84
3.13	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	60,00	R\$ 11,70	R\$ 14,39	R\$ 863,46
3.14	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	m³	3,89	R\$ 403,04	R\$ 495,73	R\$ 1.928,38
4.15	01.28.580	CDHU	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo	m2	4,00	R\$ 1.708,61	R\$ 2.101,59	R\$ 8.406,36
<b>4</b>			<b>04/ BOCA DE LEÃO/ CAIXA COLETORA FINAL RUA EXPEDICIONÁRIOS</b>					<b>R\$ 12.712,05</b>
4.1	49.12.058	CDHU	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	4,00	R\$ 2.583,75	R\$ 3.178,01	R\$ 12.712,05



 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo			REF:	CDHU nº 191 08/2023 com desoneração e SINAPI 08/2023 com desoneração				
PROponente		MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA						
Intervenção		MELHORIAS NA DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS						
LOCAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO NASCIMENTO NETO – RUA EXPEDICIONÁRIOS, RUA LUCIA GABRINHA		LOCAL	CENTRO				
					BDI	23,00%		
- Secretaria de Governo e Relações Institucionais								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
ITEM	FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT		TOTAL
						S/BDI	C/BDI	
<b>5</b>			<b>DRENAGEM ( RUA EXPEDICIONEIROS DRENAGEM 102,51 METROS)</b>					<b>R\$ 105.284,53</b>
5.1	02.10.040	CDHU	Locação de rede de canalização	M	102,51	R\$ 1,38	R\$ 1,70	R\$ 174,00
5.2	06.02.040	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,2 m	m³	228,37	R\$ 68,44	R\$ 84,18	R\$ 19.224,46
5.3	46.20.020	CDHU	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	M	102,51	R\$ 97,46	R\$ 119,88	R\$ 12.288,47
5.4	46.12.100	CDHU	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	102,51	R\$ 440,24	R\$ 541,50	R\$ 55.508,67
5.5	07.11.020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	163,41	R\$ 6,32	R\$ 7,77	R\$ 1.270,28
5.6	49.12.010	CDHU	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto (rua expedicionários com avenida Brasil)	UN	4,00	R\$ 3.275,26	R\$ 4.028,57	R\$ 16.114,28
5.7	49.06.420	CDHU	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 572,66	R\$ 704,37	R\$ 704,37
<b>6</b>			<b>RECAPE RUA EXPEDICIONÁRIOS/ RUA VEREADOR ANTONIO N. NETO</b>					<b>R\$ 29.050,35</b>



 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo				REF:	CDHU nº 191 08/2023 com desoneração e SINAPI 08/2023 com desoneração			
PROponente		MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA						
Intervenção		MELHORIAS NA DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS			LOCAL	CENTRO		
LOCAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO NASCIMENTO NETO – RUA EXPEDICIONÁRIOS, RUA LUCIA GABRINHA					BDI	23,00%	
- Secretaria de Governo e Relações Institucionais								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT		TOTAL
						S/BDI	C/BDI	
6.1	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	165,76	R\$ 27,14	R\$ 33,38	R\$ 5.533,43
6.2	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	165,76	R\$ 3,78	R\$ 4,65	R\$ 770,68
6.3	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	20,60	R\$ 246,44	R\$ 303,12	R\$ 6.244,30
6.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	165,76	R\$ 13,77	R\$ 16,94	R\$ 2.807,49
6.7	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	165,76	R\$ 7,10	R\$ 8,73	R\$ 1.447,58
6.8	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	6,63	R\$ 1.501,78	R\$ 1.847,19	R\$ 12.246,87
<b>7</b>			<b>RUA VER ANTONIO N. NETO/ BOCA DE LOBO</b>					<b>R\$ 11.358,41</b>
7.1	02.10.040	CDHU	Locação de rede de canalização 8)	M	8,00	R\$ 1,38	R\$ 1,70	R\$ 13,58
7.2	06.02.040	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,2 m	m³	22,50	R\$ 68,44	R\$ 84,18	R\$ 1.894,08
7.3	46.20.020	CDHU	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	M	8,00	R\$ 97,46	R\$ 119,88	R\$ 959,01
7.4	46.12.100	CDHU	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	8,00	R\$ 440,24	R\$ 541,50	R\$ 4.331,96



 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo			REF:	CDHU nº 191 08/2023 com desoneração e SINAPI 08/2023 com desoneração				
PROPONENTE	MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA							
INTERVENÇÃO	MELHORIAS NA DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS			LOCAL	CENTRO			
LOCAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO NASCIMENTO NETO – RUA EXPEDICIONÁRIOS, RUA LUCIA GABRINHA				BDI	23,00%		
- Secretária de Governo e Relações Institucionais								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	
7.5	07.11.020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador area de terra retirada	m³	16,88		R\$ 7,77	R\$ 131,22
						R\$ 6,32		
7.5	49.12.010	CDHU	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00	R\$ 3.275,26	R\$ 4.028,57	R\$ 4.028,57
<b>8</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM PARA DRENAGEM RUA EXPEDICIONÁRIOS</b>							<b>R\$ 13.610,85</b>
8.1	06.02.040	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m³	12,50		R\$ 84,18	R\$ 1.052,27
						R\$ 68,44		
8.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm –	M	28,00		R\$ 87,61	R\$ 2.453,16
						R\$ 71,23		
8.3	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	2,40	R\$ 465,21	R\$ 572,21	R\$ 1.373,30
8.4	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	1,52	R\$ 465,21	R\$ 572,21	R\$ 869,76
8.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	3,92	R\$ 102,78	R\$ 126,42	R\$ 495,56
3.7		CDHU	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00		R\$ 704,37	R\$ 704,37
	49.06.420					572,66		
8.7	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	7,20	R\$ 92,89	R\$ 114,25	R\$ 822,63
						R\$ 92,89		
8.8	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	29,40	R\$ 11,10	R\$ 13,65	R\$ 401,40
8.9	14.01.050	CDHU	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	11,20		R\$ 111,17	R\$ 1.245,07
						R\$ 90,38		
8.10	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	44,42	R\$ 11,65	R\$ 14,33	R\$ 636,52







**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2024

em : 30/01/2024 18:37

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 192	
Ficha Nº : <b>756</b> Processo Nº :					
Unidade : 021903      FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMAMENTO AMBIENTAL DE INFRAE					
Funcional : 15.451.0005.1038.0000 FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00      OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 100 250      Fonte Recurso: 0 0300					
Cotação:      Responsável pela Cotação:					
Pedido:      Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo:      Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	
Data	Histórico				
30/01/2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO 102678/2023 DEMANDA 63378				
	VALOR DA RESERVA	<b>35.537,01</b>			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	RESERVA REFORÇADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	35.537,01			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	450.462,99			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONVÊNIO 102678/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Em Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de PARAGUAÇU PAULISTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **melhoria na drenagem de vias públicas do município**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor estimado do presente convênio é de R\$ 285.537,01 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e um centavo) dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do

Assinado digitalmente em 02/07/2024 16:43:36  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de **720 (setecentos e vinte) dias** contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

EDILSON DOS SANTOS MACEDO  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB  
Secretário de Estado  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 12/12/2023 às 14:43:03  
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 14/12/2023 às 13:13:28  
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 15/12/2023 às 13:19:35  
Documento N°: 050236A2924441 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2924441>



Assinado digitalmente por: ANTONIO TAKASHI SASADA em 15/12/2023 às 13:19:35  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_20866\\_02/2024\\_16:43:36](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_20866_02/2024_16:43:36)  
Assinado digitalmente por: HIDEO AUGUSTO DENDINI em 14/12/2023 às 13:13:28  
Assinado digitalmente por: GILBERTO KASSAB em 15/12/2023 às 13:19:35  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_20866\\_02/2024\\_16:43:36](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_20866_02/2024_16:43:36)  
Assinado digitalmente por: ANTONIO TAKASHI SASADA em 12/12/2023 às 14:43:03  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_20866\\_02/2024\\_16:43:36](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_20866_02/2024_16:43:36)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## MEMORANDO

Nº.: 011-2024 | DTC/2024

Data: 19 de Janeiro de 2024

Do: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Para: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
A/c.: Denis Roberto Victorino da Silva  
Assunto: **Solicitação de abertura de crédito especial**

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente solicitar a V. Sa., abertura de crédito especial conforme detalhado.

A abertura é referente a saldo remanescente do recurso da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo para ser utilizado neste exercício

LC 195/2022 – Art. 6 – Inciso I – R\$57.187,97; C.A. - 100-294

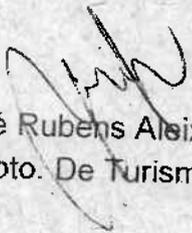
LC 195/2022 – Art. 6 – Inciso III – R\$20.009,83; C.A. - 100-296

LC 195/2022 – Art. 8 – R\$20.961,92; -C.A. 100-297

LC 195/2022 – Art. 6 – Inciso II - R\$50.809,88 - C.A. 100.295

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

  
José Rubens Alsixo

Diretor do Depto. De Turismo e Cultura

JRA/icf  
Memo.

ESTÂNCIA PARAGUAÇU | DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA  
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro – CEP: 19.700.001 – Tel.: 18 3361.9632 | 3361.9633  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo  
E-Mail: [turismo@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:turismo@eparaguacu.sp.gov.br) | [cultura@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:cultura@eparaguacu.sp.gov.br)



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**

[Vide Mensagem de Veto Total nº178, de 2022](#)

[\(Vide ADI nº 7232\)](#)

[Regulamento](#)

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar.

~~Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.~~

~~Art. 3º Fica a União autorizada a destinar, no exercício de 2023, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, o montante máximo de R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações que visem combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada).~~

Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

§ 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no **caput** deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º O repasse do valor previsto no **caput** deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar. ~~(Revejado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada)~~

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

§ 5º Os Municípios integrantes de consórcio público intermunicipal que possua previsão em seu protocolo de intenções para atuar no setor da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

§ 6º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 7º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 8º As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução.

§ 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade de celebração de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congêneres.

§ 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

~~§ 11. Caso o montante global referido no **caput** não seja integralmente executado no exercício de 2023, sua execução poderá ser prorrogada para o exercício de 2024, exclusivamente, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício, vedado o estabelecimento de limite mínimo de execução em ambos os exercícios. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada).~~

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos recursos oriundos desta Lei Complementar deverá ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

§ 3º Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

Art. 5º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual, da seguinte forma:

I - R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para a ação listada no inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - R\$ 447.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para as ações listadas no inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

III - R\$ 224.700.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) para as ações listadas no inciso III do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

IV - R\$ 167.800.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) para as ações listadas no inciso IV do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, destinados exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizarem esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

§ 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

§ 2º É permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I do **caput** deste artigo de mais de um ente da Federação nos editais que prevejam complementação de recursos.

§ 3º São elegíveis a receber os recursos referidos no inciso II do **caput** deste artigo por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

§ 4º As ações de capacitação, de formação e de qualificação referidas no inciso III do **caput** deste artigo devem ser gratuitas a seus participantes.

§ 5º O apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais referido no inciso IV do **caput** deste artigo deve restringir-se a empresas produtoras brasileiras independentes, conforme definição da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e a empresas distribuidoras que sejam constituídas sob as leis brasileiras, tenham administração no País, tenham 70% (setenta por cento) do capital total e votante de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não sejam controladoras, controladas ou coligadas a programadoras, empacadoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme definições da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 6º As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 7º No apoio à manutenção das microempresas e das pequenas empresas de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 8º No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 1º As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas.

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 2º Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujos valor e período de concessão deverão ser definidos pelo ente da Federação que tenha recebido recursos da União em regulamentação ou nos próprios editais ou em outras formas de seleção pública utilizadas.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 5º Os instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual e audiodescrição, bem como em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, com a utilização, por exemplo, do Sistema Braille, do Sistema de Informações Digitais Acessíveis (Daisy) e da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

§ 6º O procedimento de entrega das propostas em atendimento aos instrumentos referidos no § 1º deste artigo deverá observar logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial, ou presencialmente, de forma descentralizada, por meio de equipamentos públicos como locais de referência para esclarecimentos de dúvidas e protocolo das propostas.

§ 7º No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

§ 8º É facultado aos entes da Federação incluir nos regulamentos ou nos instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo a possibilidade de se efetuar a transmissão, por rádios e redes de televisão públicas vinculados aos respectivos entes, de espetáculos musicais ou de outra natureza que sejam direcionados à transmissão pela internet.

§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura **hip-hop e funk**, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§ 10. As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 11. Os recursos previstos no **caput** deste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizaram esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 12. Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

Art. 9º Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.

~~Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.~~

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2024, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços. (Redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 2023)

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

Art. 13. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 14. É vedado aos entes da Federação utilizar os recursos provenientes desta Lei Complementar para o custeio exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitido suplementar, com recursos oriundos desta Lei Complementar, editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, desde que eles mantenham correlação com o disposto nesta Lei Complementar e que mantenham, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior, e desde que tais editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos sejam devidamente identificados como tendo suplementação de recursos oriundos desta Lei Complementar.

Art. 15. Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.

Art. 16. Na aplicação desta Lei Complementar, os entes da Federação deverão estimular que os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar incluam mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o **caput** deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

Art. 19. Na execução de recursos de que trata esta Lei Complementar não se aplica o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão efetuar repasses com base nos recursos oriundos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

Art. 21. Na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.

~~Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2022. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada)~~

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024. (Redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 2023)

§ 1º Caso haja algum impedimento para a execução dos recursos oriundos desta Lei Complementar em função da legislação eleitoral, o prazo previsto no **caput** deste artigo fica automaticamente prorrogado por prazo equivalente ao do período em que não foi possível executar os recursos. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada)

~~§ 2º Encerrado o exercício de 2022, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído até 10 de janeiro de 2023 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada)~~

§ 2º Encerrado o prazo para a execução dos recursos, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído em até 10 (dez) dias úteis pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 2023)

Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 24. A prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** do art. 23 desta Lei Complementar, pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o ente da Federação considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização da categoria referida no **caput** deste artigo está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 25. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo ente da Federação no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 26. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 27. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 28. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do **caput** deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

§ 3º O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 29. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei Complementar deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse ao ente da Federação, no que se refere aos deveres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à União.

§ 1º No caso de prorrogação de prazos de execução nos termos do § 1º do art. 22 desta Lei Complementar, os prazos de prestação de contas deverão ser prorrogados pelo mesmo prazo. ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 1.135 de 2022)~~ (Vigência encerrada)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, quando necessário, os prazos para prestação de contas dos beneficiários das ações emergenciais previstas no art. 6º e no § 1º do art. 8º desta Lei Complementar.

Art. 30. Para as medidas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União;

II - superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao FNC, criado pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III - outras fontes de recursos.

Art. 31. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A:

Art. 65-A. Não serão contabilizadas na meta de resultado primário, para efeito do disposto no art. 9º desta Lei Complementar, as transferências federais aos demais entes da Federação, devidamente identificadas, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, desde que sejam autorizadas em acréscimo aos valores inicialmente previstos pelo Congresso Nacional na lei orçamentária anual."

Art. 32. O **caput** do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII-A e XII-B:

"Art. 5º .....

.....

XII-A - resultados de aplicações financeiras sobre as suas disponibilidades;

XII-B - reversão dos saldos financeiros anuais não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual;

....." (NR)

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2022 - Edição extra

\*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	CDHU-191	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	6,00	R\$ 878,40	R\$ 5.270,40
1.2	CDHU-191	02.02.120	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,00	R\$ 840,46	R\$ 10.085,52
1.3	CDHU-191	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	10,00	R\$ 28,26	R\$ 282,60
1.4	CDHU-191	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	40,00	R\$ 10,77	R\$ 430,80
			<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>				<b>R\$ 16.069,32</b>
<b>2.0</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>				
2.1	CDHU-191	04.09.160	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	M²	1054,22	R\$ 3,72	R\$ 3.921,69
2.2	CDHU-191	04.09.140	RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO	UN	267,00	R\$ 22,93	R\$ 6.122,31
			<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>				<b>R\$ 10.044,00</b>
<b>3.0</b>			<b>LIMPEZA TERRENO</b>				
3.1	CDHU-191	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M²	614,96	R\$ 6,97	R\$ 4.286,27
			<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>				<b>R\$ 4.286,27</b>
<b>4.0</b>			<b>CERCAMENTO</b>				





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	CDHU-191	02.10.050	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	585,68	R\$ 1,38	R\$ 808,23
4.2	CDHU-191	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	600,00	R\$ 71,23	R\$ 42.738,00
4.3	CDHU-191	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	468,54	R\$ 92,89	R\$ 43.522,68
4.4	CDHU-191	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	35,14	R\$ 465,21	R\$ 16.347,47
4.5	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	35,14	R\$ 102,78	R\$ 3.611,68
4.6	CDHU-191	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2530,08	R\$ 11,10	R\$ 28.083,88
4.7	CDHU-191	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	632,52	R\$ 11,65	R\$ 7.368,85
4.8	CDHU-191	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M²	556,39	R\$ 5,53	R\$ 3.076,83
4.9	CDHU-191	17.02.220	REBOCO	M²	556,39	R\$ 11,70	R\$ 6.509,76
4.10	CDHU-191	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	556,39	R\$ 28,35	R\$ 15.773,65
4.11	CDHU-191	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M²	556,39	R\$ 12,86	R\$ 7.155,17
4.12	CDHU-191	34.05.310	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M²	1212,35	R\$ 646,04	R\$ 783.226,59
<b>SUB TOTAL ITEM 4</b>							<b>R\$ 958.222,79</b>
<b>5.0</b>			<b>LEITEIRO</b>				
5.1	CDHU-191	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M²	26,00	R\$ 16,05	R\$ 417,30





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

A							
FECHAMENTO							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.2	CDHU-191	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	26,00	R\$ 3,78	R\$ 98,28
5.3	CDHU-191	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	4,50	R\$ 92,89	R\$ 418,00
5.4	CDHU-191	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M³	3,90	R\$ 443,90	R\$ 1.731,21
5.5	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	3,90	R\$ 102,78	R\$ 400,84
5.6	CDHU-191	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	38,48	R\$ 11,10	R\$ 427,12
5.7	CDHU-191	33.10.041	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	30,50	R\$ 32,48	R\$ 990,64
5.8	CDHU-191	15.03.150	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	39,99	R\$ 21,80	R\$ 871,78
5.9	CDHU-191	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4MM E ACABAMENTO EM PVDF	M²	28,41	R\$ 686,91	R\$ 19.515,11
<b>SUB TOTAL ITEM 5</b>							<b>R\$ 24.870,28</b>
<b>TOTAL DO ITEM A</b>							<b>R\$ 1.013.492,66</b>
B							
PORTARIA DE CONTROLE DE ACESSO							
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU-191	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M²	25,58	R\$ 6,97	R\$ 178,29





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2	CDHU-191	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M²	25,58	R\$ 16,05	R\$ 410,55
1.3	CDHU-191	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M²	12,65	R\$ 1,72	R\$ 21,75
1.4	CDHU-191	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M³	2,66	R\$ 52,92	R\$ 140,76
1.5	CDHU-191	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	36,00	R\$ 71,23	R\$ 2.564,28
1.6	CDHU-191	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	10,59	R\$ 92,89	R\$ 983,70
1.7	CDHU-191	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	1,98	R\$ 465,21	R\$ 921,11
1.8	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	1,98	R\$ 102,78	R\$ 203,50
1.9	CDHU-191	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	142,56	R\$ 11,10	R\$ 1.582,41
1.10	CDHU-191	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	35,64	R\$ 11,65	R\$ 415,20
1.11	CDHU-191	32.17.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUO	M³	0,47	R\$ 769,62	R\$ 361,72
1.12	CDHU-191	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M²	15,88	R\$ 18,89	R\$ 299,97
<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 8.083,24</b>
<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>							
2.1	CDHU-191	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M²	52,19	R\$ 79,20	R\$ 4.133,44



Assinado digitalmente em 02/2024 16:43:36

Assinado digitalmente em 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866_original.pdf)





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>5.0</b>			<b>PISOS</b>				
5.1	CDHU-191	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	23,01	R\$ 3,78R\$	86,97
5.2	CDHU-191	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	1,03	R\$ 465,21R\$	479,16
5.3	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	1,03	R\$ 102,78R\$	105,86
5.4	CDHU-191	18.08.032	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M²	27,05	R\$ 133,74R\$	3.617,66
5.5	CDHU-191	18.08.100	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	15,60	R\$ 27,02R\$	421,51
5.6	CDHU-191	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M²	12,62	R\$ 1,72R\$	21,70
5.7	CDHU-191	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M³	1,26	R\$ 489,33R\$	616,55
5.8	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	1,26	R\$ 102,78R\$	129,50
			<b>SUB TOTAL ITEM 5</b>			<b>R\$</b>	<b>5.478,91</b>



Assinado digitalmente em 02/07/2024 16:43:36  
 Assinado em 02/07/2024 16:43:36  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>6.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>				
6.1	CDHU-191	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M²	122,03	R\$ 5,53R\$	635,23
6.2	CDHU-191	17.02.220	REBOCO	M²	122,03	R\$ 11,70R\$	1.343,97
<b>SUB TOTAL ITEM 6</b>						<b>R\$</b>	<b>1.979,20</b>
<b>7.0</b>			<b>PINTURA</b>				
7.1	CDHU-191	33.10.041	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	122,03	R\$ 32,48R\$	3.963,53
7.2	CDHU-191	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M²	3,78	R\$ 43,67R\$	165,07
7.3	CDHU-191	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M²	3,78	R\$ 44,07R\$	166,58
<b>SUB TOTAL ITEM 7</b>						<b>R\$</b>	<b>4.295,18</b>
<b>8.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				
8.1	CDHU-191	23.13.052	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 770,29R\$	770,29
8.2	CDHU-191	24.02.080	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA	M²	1,89	R\$ 1.612,97R\$	3.048,51
8.3	CDHU-191	25.01.070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	6,77	R\$ 296,71R\$	2.008,72





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8.4	CDHU-191	26.02.060	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M²	6,77	R\$ 287,13R\$	1.943,87
<b>SUB TOTAL ITEM 8</b>							<b>R\$ 7.771,39</b>
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
9.1	CDHU-191	40.01.090	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL DE 3' X 3'	UN	6,00	R\$ 12,88R\$	77,28
9.2	CDHU-191	40.01.020	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 2'	UN	16,00	R\$ 12,86R\$	205,76
9.3	CDHU-191	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R\$ 662,13R\$	662,13
9.4	CDHU-191	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	5,00	R\$ 139,03R\$	695,15
9.5	CDHU-191	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	R\$ 23,25R\$	23,25
9.6	CDHU-191	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	R\$ 32,58R\$	32,58
9.7	CDHU-191	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 15,62R\$	468,60
9.8	CDHU-191	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 2,92R\$	87,60
9.9	CDHU-191	39.03.160	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	25,00	R\$ 2,73R\$	68,25





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

A							
FECHAMENTO							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9.10	CDHU-191	41.20.080	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	2,00	R\$ 10,04R\$	20,08
9.11	CDHU-191	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	2,00	R\$ 34,76R\$	69,52
9.12	CDHU-191	35.03.030	CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	UN	2,00	R\$ 4.052,88R\$	8.105,76
9.13	CDHU-191	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	20,00	R\$ 15,66R\$	313,20
<b>SUB TOTAL ITEM 9</b>							<b>R\$ 10.829,16</b>
<b>TOTAL DO ITEM B</b>							<b>R\$ 67.999,52</b>
C							
PORTARIA DE VEÍCULOS							
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU-191	04.03.020	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	M²	159,71	R\$ 14,11R\$	2.253,50
1.2	CDHU-191	04.03.060	RETIRADA DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO EM BARRO	M	31,08	R\$ 5,29R\$	164,41
1.3	CDHU-191	04.02.050	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS DE BARRO	M²	159,71	R\$ 21,51R\$	3.435,36
1.4	CDHU-191	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	18,15	R\$ 4,06R\$	73,68
1.5	CDHU-191	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	23,58	R\$ 27,39R\$	645,85



Assinado digitalmente em 29/11/2023 às 16:43:36  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_01\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/20866/20866_01_original.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDITO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.6	CDHU-191	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	1,00	R\$ 19,56R\$	19,56
1.7	CDHU-191	04.08.060	RETIRADA DE BATEnte COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	5,00	R\$ 11,73R\$	58,65
1.8	CDHU-191	04.09.100	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	50,90	R\$ 27,39R\$	1.394,15
1.9	CDHU-191	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 38,60R\$	77,20
1.10	CDHU-191	04.11.140	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	UN	1,00	R\$ 10,29R\$	10,29
1.11	CDHU-191	04.11.120	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN	1,00	R\$ 6,69R\$	6,69
<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 8.139,34</b>
<b>2.0</b>			<b>COBERTURA</b>				
2.1	CDHU-191	15.01.020	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 A 10,00 M	M²	159,71	R\$ 173,85R\$	27.765,58
2.2	CDHU-191	16.02.030	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M²	159,71	R\$ 65,34R\$	10.435,45
2.3	CDHU-191	16.02.230	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA	M	31,08	R\$ 29,56R\$	918,72
2.4	CDHU-191	16.33.022	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	M	18,15	R\$ 102,54R\$	1.861,10
<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 40.980,85</b>
<b>3.0</b>			<b>SANITÁRIO (PNE)</b>				





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	CDHU-191	30.08.060	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	1,00	R\$ 1.376,82	R\$ 1.376,82
3.2	CDHU-191	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	1,00	R\$ 54,71	R\$ 54,71
3.3	CDHU-191	30.08.040	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	1,00	R\$ 1.716,92	R\$ 1.716,92
3.4	CDHU-191	30.04.060	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	1,80	R\$ 435,02	R\$ 783,03
3.5	CDHU-191	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	UN	3,00	R\$ 161,34	R\$ 484,02
3.6	CDHU-191	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	2,00	R\$ 171,93	R\$ 343,86
3.7	CDHU-191	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4' X 400 MM	UN	1,00	R\$ 151,08	R\$ 151,08
3.8	CDHU-191	44.03.720	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2'	UN	1,00	R\$ 666,79	R\$ 666,79
3.9	CDHU-191	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	1,00	R\$ 83,39	R\$ 83,39
3.10	CDHU-191	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	1,00	R\$ 65,68	R\$ 65,68



Assinado digitalmente em 02/2024 16:43:36

Assinado digitalmente em 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialeislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialeislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.11	CDHU-191	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	1,00	R\$ 84,08	R\$ 84,08
3.12	CDHU-191	30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	UN	1,00	R\$ 266,98	R\$ 266,98
<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>						<b>R\$</b>	<b>6.077,36</b>
<b>4.0 ESQUADRIAS</b>							
4.1	CDHU-191	24.02.080	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA	M²	1,89	R\$ 1.612,97	R\$ 3.048,51
4.2	CDHU-191	23.13.002	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 608,29	R\$ 608,29
<b>SUB TOTAL ITEM 4</b>						<b>R\$</b>	<b>3.656,80</b>
<b>5.0 PORTÃO E GRADIL METÁLICO</b>							
5.1	CDHU-191	34.05.360	GRADIL TELA ELETROSOLDADO, MALHA DE 5 X 15CM, GALVANIZADO	M²	132,34	R\$ 196,84	R\$ 26.049,80
5.2	CDHU-191	34.05.320	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M²	32,36	R\$ 883,15	R\$ 28.578,73
5.3	CDHU-191	24.03.310	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"	M	101,80	R\$ 199,72	R\$ 20.331,49
<b>SUB TOTAL ITEM 5</b>						<b>R\$</b>	<b>74.960,02</b>
<b>6.0 PINTURA</b>							
6.1	CDHU-191	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	292,89	R\$ 28,35	R\$ 8.303,43





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6.2	CDHU-191	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	87,91	R\$ 28,35	R\$ 2.492,24
6.3	CDHU-191	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M²	3,36	R\$ 44,07	R\$ 148,07
6.4	CDHU-191	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M²	333,18	R\$ 43,67	R\$ 14.549,97
<b>SUB TOTAL ITEM 6</b>							<b>R\$ 25.493,71</b>
<b>7.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				
7.1	CDHU-191	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	3,00	R\$ 312,00	R\$ 936,00
7.2	CDHU-191	41.12.210	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	8,00	R\$ 1.337,16	R\$ 10.697,28
<b>SUB TOTAL ITEM 7</b>							<b>R\$ 11.633,28</b>
<b>8.0</b>			<b>CANCELA AUTOMÁTICA</b>				
8.1	CDHU-191	35.03.030	CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	un	3,00	R\$ 4.052,88	R\$ 12.158,64
<b>SUB TOTAL ITEM 8</b>							<b>R\$ 12.158,64</b>
<b>TOTAL DO ITEM C</b>							<b>R\$ 183.100,00</b>
<b>D</b>			<b>QUADRA DE FUTEVOLEI</b>				



Assinado digitalmente em 02/07/2024 16:43:36

Assinado digitalmente em 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>1.0</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.1	CDHU-191	04.09.160	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	M²	432,00	R\$ 3,72R\$	1.607,04
1.2	CDHU-191	04.09.140	RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO	UN	44,00	R\$ 22,93R\$	1.008,92
			<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>				<b>R\$ 2.615,96</b>
<b>2.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>				
2.1	CDHU-191	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M²	1243,97	R\$ 1,72R\$	2.139,62
2.2	CDHU-191	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM COMPLETA	M	195,00	R\$ 59,39R\$	11.581,05
2.3	CDHU-191	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	129,60	R\$ 92,89R\$	12.038,54
2.4	CDHU-191	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M³	12,96	R\$ 443,90R\$	5.752,94
2.5	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	12,96	R\$ 102,78R\$	1.332,02
2.6	CDHU-191	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	933,12	R\$ 11,10R\$	10.357,63
2.7	CDHU-191	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	233,28	R\$ 11,65R\$	2.717,71
2.8	CDHU-191	32.17.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M²	5,18	R\$ 769,62R\$	3.986,63
2.9	CDHU-191	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	172,80	R\$ 28,35R\$	4.898,88
			<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>				<b>R\$ 54.805,02</b>





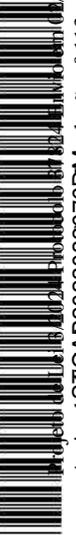
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>3.0</b>			<b>AREIA</b>				
3.1	CDHU-191	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	M³	234,60	R\$ 192,72	R\$ 45.212,11
			<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>				<b>R\$ 45.212,11</b>
<b>4.0</b>			<b>ALAMBRADO</b>				
4.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF. 03/2021	M²	831,20	R\$ 167,51	R\$ 139.234,31
4.2	CDHU-191	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M²	8,80	R\$ 845,18	R\$ 7.437,58
			<b>SUB TOTAL ITEM 4</b>				<b>R\$ 146.671,89</b>
<b>5.0</b>			<b>TRAVES</b>				
5.1	CDHU-191	35.01.170	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	4,00	R\$ 1.941,18	R\$ 7.764,72
			<b>SUB TOTAL ITEM 5</b>				<b>R\$ 7.764,72</b>
			<b>TOTAL DO ITEM D</b>				<b>R\$ 257.069,70</b>
<b>E</b>			<b>ILUMINAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO</b>				
<b>1.0</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

<b>FECHAMENTO</b>							
<b>A</b>	<b>FONTE DE SERVIÇO</b>	<b>CÓDIGO SERVIÇOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.1	CDHU-191	04.17.040	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	40,00	R\$ 65,06	R\$ 2.602,40
1.2	CDHU-191	04.21.210	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FIXO EM POSTE	UN	40,00	R\$ 86,74	R\$ 3.469,60
<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 6.072,00</b>
<b>ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b>							
2.1	CDHU-191	41.12.210	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	88,00	R\$ 1.337,16	R\$ 117.670,08
2.2	CDHU-191	39.03.178	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	856,20	R\$ 8,10	R\$ 6.935,22
2.3	CDHU-191	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	288,00	R\$ 3,93	R\$ 1.131,84
2.4	CDHU-191	68.01.650	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 12,00 M	UN	6,00	R\$ 2.660,44	R\$ 15.962,64
2.5	CDHU-191	68.20.050	CRUZETA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PERFIL L 75 X 75 X 8 MM, COMPRIMENTO 2500 MM	UN	8,00	R\$ 672,97	R\$ 5.383,76
2.6	CDHU-191	36.20.200	MÃO FRANCESA DE 700 MM	UN	16,00	R\$ 68,07	R\$ 1.089,12
2.7	CDHU-191	49.03.020	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	UN	5,00	R\$ 298,66	R\$ 1.493,30
<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 149.665,96</b>
<b>TOTAL DO ITEM E</b>							<b>R\$ 155.737,96</b>
<b>F</b>	<b>PRAIA PUBLICA</b>						





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>1.0</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES (CHAPEU DE SOL)</b>				
1.1	CDHU-191	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M	16,03	R\$ 52,92	R\$ 848,30
1.2	CDHU-191	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	16,03	R\$ 465,21	R\$ 7.457,31
1.3	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	16,03	R\$ 102,78	R\$ 1.647,56
1.4	CDHU-191	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1228,51	R\$ 11,10	R\$ 13.636,46
1.5	CDHU-191	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	282,12	R\$ 11,65	R\$ 3.286,69
1.6	CDHU-191	15.01.220	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	M²	263,81	R\$ 100,87	R\$ 26.610,51
1.7	CDHU-191	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	108,00	R\$ 30,44	R\$ 3.287,52
1.8	CDHU-191	33.05.330	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M²	830,17	R\$ 26,11	R\$ 21.675,73
1.9	CDHU-191	15.20.020	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M³	4,32	R\$ 5.213,44	R\$ 22.522,06
1.10	COTAÇÃO	0001/2023	COBERTURA COM PIAÇAVA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	263,81	R\$ 480,00	R\$ 126.628,80
			<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>				<b>R\$ 227.600,94</b>
<b>2.0</b>			<b>GAZEBOS</b>				



Assinado digitalmente em 02/07/2024 16:43:36  
 Assinado em 02/07/2024 16:43:36  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 - SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	CDHU-191	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M²	90,00	R\$ 6,97R\$	627,30
2.2	CDHU-191	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M²	90,00	R\$ 16,05R\$	1.444,50
2.3	CDHU-191	12.01.061	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM - COMPLETA	M	40,00	R\$ 109,19R\$	4.367,60
2.4	CDHU-191	15.20.020	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M³	3,40	R\$ 5.213,44R\$	17.725,69
2.5	CDHU-191	33.05.330	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M²	85,00	R\$ 26,11R\$	2.219,35
<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 26.384,44</b>
<b>3.0</b>	<b>GAZEBOS COM DECK</b>						
3.1	CDHU-191	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M²	120,00	R\$ 6,97R\$	836,40
3.2	CDHU-191	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M²	120,00	R\$ 16,05R\$	1.926,00
3.3	CDHU-191	12.01.061	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM - COMPLETA		40,00	R\$ 109,19R\$	4.367,60
3.4	CDHU-191	15.20.020	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M³	13,80	R\$ 5.213,44R\$	71.945,47



Assinado digitalmente em 29/11/2023 às 16:43:36



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.5	CDHU-191	23.08.010	ESTRADO EM MADEIRA	M²	102,50	R\$ 140,54	R\$ 14.405,35
3.6	CDHU-191	33.05.330	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M²	463,25	R\$ 26,11	R\$ 12.095,45
<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>							<b>R\$ 105.576,27</b>
<b>4.0</b>			<b>BALANÇO</b>				
4.1	CDHU-191	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M²	30,00	R\$ 6,97	R\$ 209,10
4.2	CDHU-191	15.20.020	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M³	4,02	R\$ 5.213,44	R\$ 20.958,02
4.3	CDHU-191	29.03.040	CABO EM AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO DE 3/8" (9,52 MM)	M	54,00	R\$ 30,23	R\$ 1.632,42
4.4	CDHU-191	33.05.330	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M²	54,00	R\$ 26,11	R\$ 1.409,94
<b>SUB TOTAL ITEM 4</b>							<b>R\$ 24.209,48</b>
<b>5.0</b>			<b>RAMPA DE ACESSO</b>				
5.1	CDHU-191	02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	M²	21,00	R\$ 4,13	R\$ 86,73
5.2	CDHU-191	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	21,00	R\$ 3,78	R\$ 79,38



Assinado digitalmente em 02/2024 16:43:36

Assinado digitalmente em 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

A	FECHAMENTO						
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.3	CDHU-191	54.04.342	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COLORIDO, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M²	18,10	R\$ 120,08R\$	2.173,44
5.4	CDHU-191	15.20.020	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M³	0,86	R\$ 5.213,44R\$	4.483,55
5.5	CDHU-191	29.03.020	CABO EM AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO DE 5/16" (7,94 MM)	M	58,80	R\$ 25,19R\$	1.481,17
5.6	CDHU-191	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	8,04	R\$ 92,89R\$	746,83
5.7	CDHU-191	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M³	1,21	R\$ 465,21R\$	562,90
5.8	CDHU-191	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	1,21	R\$ 102,78R\$	124,36
5.9	CDHU-191	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	85,18	R\$ 11,10R\$	945,49
5.10	CDHU-191	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	21,29	R\$ 11,65R\$	248,02
5.11	CDHU-191	24.03.310	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"	M	24,57	R\$ 199,72R\$	4.907,12
5.12	CDHU-191	08.10.109	GABIÃO TIPO CAIXA EM TELA METÁLICA, ALTURA DE 1 M, COM REVESTIMENTO LIGA ZINCO/ALUMÍNIO, MALHA HEXAGONAL 8/10 CM, FIO DIÂMETRO 2,7 MM, INDEPENDENTE DO FORMATO OU UTILIZAÇÃO	M³	10,05	R\$ 701,79R\$	7.052,98



Assinado digitalmente em 29/11/2023 às 16:43:36  
 Assinado em 29/11/2023 às 16:43:36  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.lg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_01.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.lg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/20866/20866_01.pdf)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

A		FECHAMENTO					
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			<b>SUB TOTAL ITEM 5</b>				<b>R\$ 22.891,97</b>
			<b>LIMPEZA DA PRAIA E PAISAGISMO</b>				
6.1	CDHU-191	02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	M²	8026,48	R\$ 4,13	R\$ 33.149,36
6.2	CDHU-191	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	8026,48	R\$ 3,78	R\$ 30.340,09
6.3	CDHU-191	34.04.360	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO COQUEIRO JERIVÁ - H= 4,00 M	UN	78,00	R\$ 381,96	R\$ 29.792,88





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
 OBRA: **INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO 2ª ETAPA**  
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIUJIRO MARUBAYASHI S/N (ANTIGA ESTRADA PARAGUAÇU-LUTÉCIA)  
 BASE: CDHU-191 – SINAPI 17/10/2023 COM DESONERAÇÃO DATA: 29/11/2023

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

FECHAMENTO							
A							
ITEM	FONTE DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6.4	CDHU-191	34.04.164	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO FALSO BARBATIMÃO - H= 2,00 M	UN	7,00	R\$ 218,89	R\$ 1.532,23
6.5	CDHU-191	34.04.370	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO QUARESMEIRA - H= 1,50 / 2,00 M	UN	6,00	R\$ 85,14	R\$ 510,84
6.6	CDHU-191	34.04.280	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO MANACÁ-DA-SERRA - H= 2,00 M	UN	8,00	R\$ 94,20	R\$ 753,60
6.7	CDHU-191	34.04.160	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECA BAMBU - H= 2,00 M	UN	15,00	R\$ 168,57	R\$ 2.528,55
6.8	CDHU-191	34.04.166	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO AROEIRA SALSA - H= 2,00 M	UN	7,00	R\$ 115,64	R\$ 809,48
<b>SUB TOTAL ITEM 6</b>							<b>R\$ 99.417,03</b>
<b>TOTAL DO ITEM F</b>							<b>R\$ 506.080,13</b>
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>R\$ 2.056.851,17</b>
<b>BDI</b>				24,18%			<b>R\$ 497.367,30</b>
<b>TOTAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 2.680.847,27</b>

RENATO ALVES BOTELHO:30708332846 Assinado de forma digital por RENATO ALVES BOTELHO:30708332846  
Dados: 2023.11.29 19:29:57 -03'00'

**RENATO ALVES BOTELHO**  
**CAU/SP A68216-0**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**RRT: N°13698158, RRT:N° 13698325, RRT:N° 13698279**



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 29/11/2023 às 22:12:33  
 Autenticado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 29/11/2023 às 21:05:45  
 Documento N°: 2339616A2831446 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2339616A2831446>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 049/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO - 2ª ETAPA

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário ROBERTO ALVES DE LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 e do CPF nº 057.817.278-09, e o Município de PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA, RG nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO - 2ª ETAPA, de acordo com o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro de desembolso e as especificações do Laudo Técnico, de 02/12/2023.

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. FECHAMENTO;
2. PORTARIA DE CONTROLE DE ACESSO;
3. PORTARIA DE VEÍCULOS;
4. QUADRA DE FUTEVÔLEI;
5. ILUMINAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO;
6. PRAIA PÚBLICA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Execução**

São executores do presente Convênio:

- I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II. pelo Município, a Prefeitura do Município de PARAGUAÇU PAULISTA, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I – Compete à SECRETARIA:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

setembro de 1994 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 2.680.847,27 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo o valor de R\$ 2.680.847,27 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) de responsabilidade do ESTADO, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, constante do plano de trabalho, em 03 (três) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 804.254,17 (oitocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço

Assinado eletronicamente em 06/07/2024 16:43:36  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)  
por Antonio Takashi Sasada.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



II. 2ª parcela: no valor de R\$ 938.296,55 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior;

III. 3ª parcela: no valor de R\$ 938.296,55 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

#### CLÁUSULA NONA

##### Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023

ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

ROBERTO ALVES DE LUCENA  
Secretário de Turismo e Viagens  
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

**TESTEMUNHA(S):**

ANTONIO VAZ SERRALHA - Diretor do DADETUR

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS  
TURISTICOS

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS  
TURISTICOS



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 20/12/2023 às 15:38:26  
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 21/12/2023 às 11:27:22  
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 21/12/2023 às 13:15:17  
Assinado com senha por: ROBERTO ALVES DE LUCENA - 21/12/2023 às 13:49:12  
Documento N°: 050241A2955768 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2955768>





**Prefeitura Municipal da  
Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista**

**DEPARTAMENTO  
DE TURISMO E CULTURA**

ITEM		BASE SERVIÇOS	CÓDIGOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$ COM DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO R\$ COM BDI	VALOR TOTAL R\$
<b>TERMO ADITIVO I</b>										
OBJETO: MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO PARQUE AQUÁTICO - DADETUR 2022										
LOCAL: PARQUE AQUÁTICO BENEDICTO BENICIO - ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - KIJURO MARUBAYASHI S/N - PARAGUAÇU PAULISTA - SP										
DATA:17/10/2023										
<b>VALORES LICITADOS</b>										
<b>1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADA</b>										
1.1	CDHU/185		04.21.210	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FIXO EM POSTE	UNID	12,00	R\$ 72,78 R\$	68,88 R\$	86,11 R\$	1.033,27 R\$
1.2	CDHU/185		04.21.240	REMOÇÃO DE RELE	UNID	12,00	R\$ 17,50 R\$	16,56 R\$	20,70 R\$	248,44 R\$
<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>										<b>1.281,71 R\$</b>
<b>2.0 ENTRADA DE ENERGIA</b>										
2.1	SIURB		90159	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 48 À 54KVA (T5)	UNID	1,00	R\$ 12.251,30 R\$	11.595,12 R\$	14.493,90 R\$	14.493,90 R\$
2.2	CDHU/185		14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	M²	1,20	R\$ 61,42 R\$	58,13 R\$	72,66 R\$	87,20 R\$
2.3	CDHU/185		17.02.020	CHAPISCO	M²	2,40	R\$ 5,23 R\$	4,95 R\$	6,19 R\$	14,85 R\$
2.4	CDHU/185		17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	2,40	R\$ 19,75 R\$	18,69 R\$	23,37 R\$	56,08 R\$
2.5	CDHU/185		33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	2,40	R\$ 23,16 R\$	21,92 R\$	27,40 R\$	65,76 R\$
<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>										<b>14.717,78 R\$</b>
<b>3.0 ILUMINAÇÃO LED COMUM</b>										
3.1	MERCADO		-----	CABO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL DE 3 X 35 MM², ISOLAMENTO 1KV CAPA XLPE+ PVC - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	UNID	350,00	R\$ 48,10 R\$	45,52 R\$	56,90 R\$	19.916,65 R\$
3.2	MERCADO		-----	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM²	M	600,00	R\$ 12,50 R\$	11,83 R\$	14,79 R\$	8.872,88 R\$
3.3	CDHU/185		40.11.010	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	UNID	20,00	R\$ 81,98 R\$	77,59 R\$	96,99 R\$	1.939,73 R\$
3.4	LICITADO		ITEM 1.4	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M³	1,24	R\$ 360,87 R\$	360,87 R\$	360,87 R\$	447,48 R\$
3.5	LICITADO		ITEM 1.4	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M²	1,24	R\$ 61,20 R\$	61,20 R\$	61,20 R\$	75,89 R\$
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>										<b>31.252,62 R\$</b>
<b>4.0 PORTA DE FERRO</b>										
4.1	CDHU/185		04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UNID	2,00	R\$ 16,08 R\$	15,22 R\$	19,02 R\$	38,05 R\$
4.2	CDHU/185		04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	10,00	R\$ 9,65 R\$	9,13 R\$	11,42 R\$	114,16 R\$
4.3	CDHU/185		24.02.080	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA	M²	3,78	R\$ 1.731,12 R\$	1.638,40 R\$	2.048,00 R\$	7.741,45 R\$
4.4	CDHU/185		33.10.041	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	7,56	R\$ 27,06 R\$	25,61 R\$	32,01 R\$	242,02 R\$
<b>SUBTOTAL ITEM4</b>										<b>8.135,68 R\$</b>
<b>5.0 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>										
5.1	CDHU/185		37.03.220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	M²	1,00	R\$ 740,46 R\$	700,80 R\$	876,00 R\$	876,00 R\$
5.2	CDHU/185		37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	M²	5,00	R\$ 124,04 R\$	117,40 R\$	146,75 R\$	733,73 R\$
<b>SUBTOTAL ITEM5</b>										<b>1.609,73 R\$</b>
<b>6.0 SISTEMA DE ALARME</b>										
6.1	MERCADO		-----	KIT DE ALARME MONITORADO DE MONITORAMENTO COMPLETO		3,00	R\$ 1.600,00 R\$	1.514,30 R\$	1.892,88 R\$	5.678,64 R\$
<b>SUBTOTAL ITEM6</b>										<b>5.678,64 R\$</b>
<b>TOTAL SEM B.D.I</b>										<b>62.676,17 R\$</b>
<b>DESCONTO CONCEDIDO PELA CONSTRUTORA (%)</b>										
<b>BDI (%)</b>										<b>5,36%</b>
<b>TOTAL</b>										<b>25,00%</b>
<b>TOTAL</b>										<b>62.676,17 R\$</b>
					RENATO ALVES BOTEELHO:30708332846 Assinado de forma digital por RENATO ALVES BOTEELHO:30708332846 Dados: 2024.10.31 15:25:49 -03'00'			CONSTRUTORA ARAUJO DE PARAGUAÇU LTDA CNPJ:27.411.315/0001-88 CAU/PJ:362719		



**Prefeitura Municipal da  
Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista**

**DEPARTAMENTO  
DE TURISMO E CULTURA**

**PLANILHA ADITIVO**

OBRA: Ampliação e Adequação da Estação Ferroviária de Sapezal  
LOCAL: Rua Dom Pedro II - Pátio da Estação Ferroviária do Distrito de Sapezal - Paraguaçu Paulista - SP  
REFERÊNCIA: FONTES - SINAPI - 07/2021 - CDHU - 183  
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA  
DATA: 14/12/2023

ITEM	REFERENCIA	DESCRÇÃO SERVIÇOS	U N	QUANT.	P.U. S/BDI	P.U. COM DESCONTO	TOTAL
ITEM	FONTE	CODIGO					
1.0							
1.1	CDHU-183	33.03.740	M²	187,16	R\$ 21,84	R\$ 21,82	R\$ 4.083,49
1.2	LICITADO	ITEM 7.2	M²	30,60	R\$ 105,19	R\$ 105,19	R\$ 3.218,81
1.3	LICITADO	ITEM 6.5	M	18,20	R\$ 94,10	R\$ 94,10	R\$ 1.712,62
		<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>					<b>R\$ 9.014,92</b>
2.0							
2.1	CDHU-183	38.13.030	M	105,00	R\$ 20,44	R\$ 20,42	R\$ 2.144,05
2.2	CDHU-183	40.04.146	UN	6,00	R\$ 221,12	R\$ 220,90	R\$ 1.325,39
2.4	CDHU-183	39.21.060	M	210,00	R\$ 18,34	R\$ 18,32	R\$ 3.847,55
2.5	LICITADO	ITEM 13.11	UN	3,00	R\$ 150,95	R\$ 150,95	R\$ 452,85
		<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>					<b>R\$ 7.769,85</b>
3.0							
3.1	LICITADO	ITEM 12.5	UN	4,00	R\$ 179,49	R\$ 179,49	R\$ 717,96
		<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>					<b>R\$ 717,96</b>
4.0							
4.1	CDHU-183	23.13.064	M²	1,89	R\$ 309,53	R\$ 309,22	R\$ 584,42
4.2	CDHU-183	26.01.020	M²	0,13	R\$ 105,13	R\$ 105,02	R\$ 13,65
4.3	SINAPI	91338	M²	5,76	R\$ 803,32	R\$ 802,52	R\$ 4.622,50
4.5	LICITADO	ITEM 10.2	M²	13,13	R\$ 127,00	R\$ 127,00	R\$ 1.667,51
		<b>SUB TOTAL ITEM 4</b>					<b>R\$ 6.888,08</b>
5.0							
4.2	FDE	03.15.31	M	6,40	R\$ 617,71	R\$ 617,09	R\$ 3.949,39
		<b>SUB TOTAL ITEM 5</b>					<b>R\$ 3.949,39</b>
		<b>DESCONTO(%)</b>					
		<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.340,20</b>
		<b>BDI (%)</b>			<b>27,05%</b>		<b>R\$ 7.666,02</b>
		<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 36.006,22</b>

RENATO ALVES  
BOTELHO:30708332846  
Assinado de forma digital por RENATO ALVES BOTELHO:30708332846  
Data: 2023.12.14 17:52:05 -03'00'

RENATO ALVES BOTELHO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SP A68216-0

CRISTIANO AFONSO RAMOS  
OBRACRI LTDA APP  
CNPJ:11.809.435/0001-06



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

### Obra

Reforma do ginásio de esportes Sylvio Magalhães Padilha para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, localizado na Avenida Siqueira Campos, 188, Centro, Paraguaçu Paulista/SP.

### Bancos

CDHU - 11/2023 - São Paulo

### B.D.I.

23,0%

### Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

### Planilha Orçamentária

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					<b>8.408,11</b>	<b>4,20 %</b>
1.1	02.08.020 CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6	913,43	1.123,51	6.741,06	3,37 %
1.2	02.05.060 CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	11	10,76	13,23	145,53	0,07 %
1.3	02.05.202 CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	44	28,12	34,58	1.521,52	0,76 %
<b>2</b>		<b>Retiradas</b>					<b>1.609,95</b>	<b>0,80 %</b>
2.1	04.09.100 CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	5,15	27,37	33,66	173,34	0,09 %
2.2	04.03.040 CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	165,7	7,05	8,67	1.436,61	0,72 %
<b>3</b>		<b>Iluminação de Emergência</b>					<b>21.591,17</b>	<b>10,80 %</b>
3.1	50.05.072 CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	26	105,94	130,30	3.387,80	1,59 %
3.2	38.05.040 CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	M	240,44	48,04	59,08	14.205,19	7,10 %
3.3	40.06.040 CDHU	Condutete metálico de 3/4'	CJ	22	35,49	43,65	960,30	0,48 %
3.4	39.03.170 CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	480,88	4,57	5,62	2.702,54	1,35 %
3.5	37.13.600 CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1	29,02	35,69	35,69	0,02 %
3.6	97.02.195 CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	13	18,74	23,05	299,65	0,15 %
<b>4</b>		<b>Central de Alarme</b>					<b>21.523,34</b>	<b>10,76 %</b>
4.1	50.05.270 CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1	726,34	893,39	893,39	0,45 %
4.2	38.06.040 CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	200,58	53,68	66,02	13.242,29	6,62 %
4.3	40.06.040 CDHU	Condutete metálico de 3/4'	CJ	21	35,49	43,65	916,65	0,46 %



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4.4	39.12.530 CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	200,58	11,12	13,67	2.741,92	1,37 %
4.5	50.05.230 CDHU	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	8	283,55	348,76	2.790,08	1,39 %
4.6	50.05.170 CDHU	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	8	74,75	91,94	735,52	0,37 %
4.7	97.02.193 CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	9	18,39	22,61	203,49	0,10 %
<b>5</b>		<b>Extintores</b>					<b>3.305,25</b>	<b>1,65 %</b>
5.1	50.10.120 CDHU	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	9	280,20	344,64	3.101,76	1,55 %
5.2	97.02.193 CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	9	18,39	22,61	203,49	0,10 %
<b>6</b>		<b>Gradil</b>					<b>16.784,62</b>	<b>8,39 %</b>
6.2	24.02.040 CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	m <sup>2</sup>	14,76	924,53	1.137,17	16.784,62	8,39 %
<b>7</b>		<b>Telhamento</b>					<b>24.698,63</b>	<b>12,35 %</b>
7.1	16.12.060 CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	151	123,82	152,29	22.995,79	11,50 %
7.2	16.16.040 CDHU	Telha ondulada translúcida em polipropileno	m <sup>2</sup>	14,7	94,18	115,84	1.702,84	0,85 %
<b>8</b>		<b>Pintura</b>					<b>101.797,16</b>	<b>50,90 %</b>
8.1	33.11.050 CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	324,32	43,53	53,54	17.364,09	8,68 %
8.2	33.10.050 CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	2319,59	29,60	36,40	84.433,07	42,22 %
<b>9</b>		<b>Serviços Complementares</b>					<b>288,69</b>	<b>0,14 %</b>
9.1	05.07.040 CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>	2,25	104,32	128,31	288,69	0,14 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

R\$ 162.629,52  
R\$ 37.377,40  
R\$ 200.006,92

  
Assinado de forma  
digital por PLANNO  
ENGENHARIA E GESTAO  
LTDA:38045531000173

José Leite dos Santos Neto  
Engenheiro Civil  
Crea/SP: 5070209247


**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2024

em : 31/01/2024 10:02

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**
**Nº 194**

 Ficha Nº : **270** Processo Nº :

Unidade : 020901 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL

Funcional : 27.812.0016.1024.0000 ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Data Histórico

 30/01/2024 RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA REFORMA DO PADINH  
A

VALOR DA RESERVA	<b>6,92</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	6,92
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	9.993,08



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

**ORÇAMENTO**

				BDI	22,00%
--	--	--	--	-----	--------

OBJETO: REFORMA DOS VESTIÁRIOS QUADRA E CAMPO DA ROSETA / VESTIÁRIO DE CONCEIÇÃO CAMPO

LOCAL : ROSETA E CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE

DATA: 19/01/2024

**ORÇAMENTO**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
<b>1</b>		<b>VESTIÁRIO ROSETA ( CAMPO )</b>				<b>R\$ 8.497,20</b>
<b>1</b>		<b>ESQUADRILHAS</b>				<b>1.239,84</b>
1.0	02.08.050	CPOS/CDHU Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	2,25	R\$ 184,07	R\$ 414,16
1.1.2	H.08.000.03 5003	CPOS/CDHU Fechadura completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa de 1 folha; ref. 725.01/40CR da Pado, Papaiz ou equivalente	CJ	5	R\$ 89,60	R\$ 448,00
1.1.4	ED-50381	SETOP PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( TROCAR FECHADURA )	hora	8	R\$ 27,45	R\$ 219,60
1.1.5	ED-50367	SETOP SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( TROCAR FECHADURA )	hora	8	R\$ 19,76	R\$ 158,08
<b>1.2</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 3.855,83</b>
1.2.1	87250	SINAPI REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	23,46	R\$ 51,20	R\$ 1.201,15

1.2.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	39,89	R\$ 51,20	R\$ 2.042,37
1.2.3	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	88,74	R\$ 6,90	R\$ 612,31
<b>1.3</b>			<b>HIDRÁULICA</b>				R\$ 552,14
1.3.1	ED-49957	SETOP	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	3	R\$ 26,88	R\$ 80,64
1.3.2	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	5	R\$ 94,30	R\$ 471,50
<b>1.6</b>			<b>PINTURA</b>				R\$ 2.494,40
1.6.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 ( PINTURA EXTERNA)	m²	272,58	R\$ 7,20	R\$ 1.962,58
1.6.2	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA ( PORTAS E JANELAS )	m²	25,12	R\$ 15,20	R\$ 381,82
1.6.4	150123	SIURB	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA ( PINTAR BANCO )	m²	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
<b>1.8</b>			<b>LIMPEZA</b>				R\$ 355,00
1.8.1	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
<b>2</b>			<b>VESTIÁRIO ROSETA ( QUADRA )</b>				R\$ 9.630,24
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				R\$ 793,19
2	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	2,25	R\$ 184,07	R\$ 414,16
2.0.1	022735	SBC	RETIRADA CUIDADOSA VASO SANITARIO	UN	2	R\$ 34,10	R\$ 68,20

2.0.2	022509	SBC	RETIRADA JANELAS		m <sup>2</sup>	1,2	R\$ 65,78	R\$ 78,94
2.0.3	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida		m <sup>3</sup>	6	R\$ 38,65	R\$ 231,90
<b>2.1</b>			<b>ESQUADRILHAS</b>					R\$ 3.776,47
2.1.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		m <sup>2</sup>	5,12	R\$ 504,50	R\$ 2.583,04
2.1.2	H.04.000.03	CPOS/CDHU	Batente reto de chapa #16 dobrada em aço galvanizado		M	1	R\$ 255,09	R\$ 255,09
2.1.3	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM ( DUAS JANELAS DE 1,5 X 0,60 )		m <sup>2</sup>	1,8	R\$ 521,30	R\$ 938,34
<b>2.2</b>			<b>FECHAMENTO</b>					R\$ 311,13
2.2.1	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm ( FECHAR ALENARIA ABERTA		m <sup>2</sup>	3	R\$ 83,62	R\$ 250,86
2.2.2	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco		m <sup>2</sup>	3	R\$ 6,94	R\$ 20,82
2.2.3	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco		m <sup>2</sup>	3	R\$ 13,15	R\$ 39,45
<b>2.3</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					R\$ 1.184,00
2.3.1	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE		m <sup>2</sup>	18,64	R\$ 51,20	R\$ 954,37
2.3.3	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023		M	33,28	R\$ 6,90	R\$ 229,63
<b>2.4</b>			<b>ELETRICA</b>					R\$ 1.063,20
2.4.1	39.03.160	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C		M	25	R\$ 3,02	R\$ 75,50
2.4.2	39.21.020	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C		M	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
2.4.3	41.13.050	CPOS/CDHU	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W		UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
2.4.4	11464	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W		UN	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20
2.4.5	011603	SBC	PESSOAL TECNICO AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	8	R\$ 36,75	R\$ 294,00
2.4.6	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8	R\$ 22,30	R\$ 178,40

2.4.7	40.05.180	CPOS/CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	2	R\$ 25,30	R\$ 50,60
<b>2.5</b>			<b>HIDRÁULICA</b>				R\$ 827,00
2.5.1	ED-49957	SETOP	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	2	R\$ 26,88	R\$ 53,76
2.5.2	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	2	R\$ 94,30	R\$ 188,60
2.5.3	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	un	2	R\$ 292,32	R\$ 584,64
<b>2.6</b>			<b>PINTURA</b>				R\$ 1.136,43
2.6.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	131,44	R\$ 7,20	R\$ 946,37
2.6.2	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA ( PORTA E JANELA )	m²	4	R\$ 15,20	R\$ 60,80
2.6.3	74064/001	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS ( JANELA )	m²	1	R\$ 33,26	R\$ 33,26
2.6.4	150123	SIURB	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA ( BANCO )	m²	6,4	R\$ 15,00	R\$ 96,00
2.8.1	160386	SBC	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS EM ESTRUTURA	m²	2	30,00	R\$ 0,00
<b>2.9</b>			<b>LIMPEZA</b>				R\$ 538,82
2.9.1	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
2.9.1	16.80.098	FDE	RETIRADA DE ENTULHO	m³	2	R\$ 91,91	R\$ 183,82
<b>3</b>			<b>VESTIÁRIO CONCEIÇÃO ( CAMPO )</b>				R\$ 10.182,97
<b>3</b>			<b>SERVIÇO PRELIMINARES</b>				R\$ 414,16
3.	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	2,25	R\$ 184,07	R\$ 414,16
<b>3.3</b>			<b>REVESTIMENTO</b>				R\$ 4.455,37
3.3.1	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	92,3	R\$ 6,90	R\$ 636,87

3.3.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	9,99	R\$ 51,20	R\$ 511,49
3.3.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	64,59	R\$ 51,20	R\$ 3.307,01
<b>3.4</b>			<b>PINTURA</b>				R\$ 3.578,72
3.4.1	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA ( JANELAS E PORTAS)	m²	26,4	R\$ 15,20	R\$ 401,28
3.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	365	R\$ 7,20	R\$ 2.628,00
3.4.3	74064/001	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	6,6	R\$ 33,26	R\$ 219,52
3.4.4	150123	SIURB	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA ( BANCOS )	m²	20,2	R\$ 15,00	R\$ 303,00
3.4.6	05.004.0065 -A	EMOP	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS ME TALICAS,UTILIZANDO ESCOVA DE ACO DE 30CM DE CABO, CONSIDERAND O A AREA EFETIVAMENTE LIXADA ( LIXAR JANELAS )	M2	6,6	R\$ 4,08	R\$ 26,93
<b>3.5</b>			<b>ITENS</b>				R\$ 969,44
3.5.2	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	8	R\$ 94,30	R\$ 754,40
3.5.3	ED-49957	SETOP	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	8	R\$ 26,88	R\$ 215,04
<b>3.6</b>			<b>TRATAR FISSURAS NA PAREDE</b>				R\$ 410,28
3.6.1	160386	SBC	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS EM ESTRUTURA	m²	1,5	273,52	R\$ 410,28
<b>3.8</b>			<b>LIMPEZA</b>				R\$ 355,00
3.8.1	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
				<b>SOMATÓRIO</b>			
				<b>Total sem BDI</b>			<b>R\$ 28.310,41</b>
				<b>Total do BDI</b>			<b>R\$ 6.228,29</b>
				<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 34.538,70</b>

		ADITIVO							
4	CONCRETO = CONCEIÇÃO CAMPO / ROSETA CAMPO								R\$ 11.434,38
4.1	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples		m³	13,66		R\$ 158,21	R\$ 2.161,15
4.2	6416	AGESUL	TERRA/ARENITO PARA ATERRO COM FRETE ( conceição calçada da fachada)		m³	3,00		R\$ 20,60	R\$ 61,80
4.3	06.11.040	CPOS/CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação		m³	6,32		R\$ 13,41	R\$ 84,75
4.4	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada ( conceição interno 1,58 calçada 1,16) (roseta campo 1,74 )		m³	4,48		R\$ 129,65	R\$ 580,83
4.5	040122	SBC	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q-61 15x15 4,2mm (0,97kg/m) (conceição interno 87,63) ( roseta na cobertura de frente com campo 44.46)		m²	132,09		R\$ 8,84	R\$ 1.167,68
4.6	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento ( conceição interno 3,97 calçada 4,08, ) (roseta campo 5.61)		m³	13,66		R\$ 60,66	R\$ 828,62
4.7	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fok = 25 MPa ( conceição interno 3,97 calçada 4,08, ) (roseta campo 5.61)		m³	13,66		R\$ 327,90	R\$ 4.479,11
4.8	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO		UN	4		R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
4.9	11.20.050	CPOS/CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos ( conceição 24 ) ( roseta 22 ) corte acada 2 metros		M	46		R\$ 14,14	R\$ 650,44
5	HIDRÁULICA								R\$ 1.565,71
5.1	022735	SBC	RETIRADA CUIDADOSA VASO SANITÁRIO ( 4 CONCEIÇÃO E 3 ROSETA )		UN	7,00		R\$ 34,10	R\$ 238,70
5.2	3974	ORSE	Mão de obra de encanador ( COLOCAR VASO SANITÁRIO )		h	16		21,62	R\$ 345,92
5.3	3706	ORSE	Tube de ligação em PVC para vaso sanitário, acabamento cromado, CIPLA ou similar ( roseta quadra 2, roseta campo 3, conceição 4 )		UN	9,00		R\$ 10,77	R\$ 96,93
5.4	08.84.005	FDE	ASSENTO PLASTICO C/ TAMPA PARA BACIA SANITARIA( roseta quadra 2, roseta campo 3, conceição 4 )		UN	9		R\$ 31,04	R\$ 279,36
5.5	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica – externa ( roseta quadra 2, roseta campo 2 )		UN	4		R\$ 124,32	R\$ 497,28

5.6	ED-49957	SETOP	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA		un	4	R\$ 26,88	R\$ 107,52
<b>6</b>	<b>ESQUADRILHAS</b>							
6.1	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS		m²	1,68	R\$ 10,99	R\$ 18,46
6.2	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( COLOCAR PORTAS )		hora	4,00	R\$ 27,45	R\$ 109,80
6.3	ED-50367	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( COLOCAR PORTAS)		hora	4,00	R\$ 19,76	R\$ 79,04

SOMATÓRIO	
Total sem BDI	R\$ 13.207,39
Total do BDI	R\$ 2.905,63
Total Geral	R\$ 16.113,02

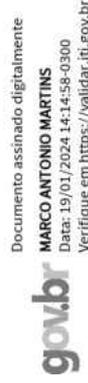
**VALOR DO CONTRATO**

VALOR INICIAL DO CONTRATO  
TOTAL A ACRESCER

**NOVO VALOR DO CONTRATO**

R\$ 34.538,70  
R\$ 16.113,02  
**R\$ 50.651,72**

**PARAGUAÇU PAULISTA  
19 DE JANEIRO DE 2024**



ARQ: Marco Antonio Martins / CAU: A189485-4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NO C.H. DONA LINA LEUZZI						
LOCAL RUA GRECIA, sn, 19705-516 - ESQUINA COM RUA COSTA DO MARFIM - CONJUNTO HABITACIONAL DONA LINA LEUZZI - PARAGUAÇU PAUISTA - SP						
REFERENCIA: SINAPI 08/2023 e CDHU 191 - 08/2023 - COM DESONERAÇÃO						
ORGAO: SECRETARIA DE GOVERNO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO						
DATA: 28/09/2023		ART N.º: 28027230221415029		Data Base: AGO 23	BDI = 23,17%	
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
		<b>CONSTRUCAO DO ESPACO SAUDE</b>				<b>1.114.309,67</b>
					BDI - 23,17	209.617,24
<b>1261</b>		<b>CONSTRUCAO DO ESPACO SAUDE</b>				<b>904.692,43</b>
<b>1261.01</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>107.320,50</b>
<b>1261.01.01</b>		<b>FUNDACAO PROFUNDA</b>				<b>48.882,49</b>
1261.01.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	280,33	16,05	4.499,29
1261.01.01.02	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	2.238,60	2.238,60
1261.01.01.03	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	570,00	71,37	40.680,90
1261.01.01.04	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	41,63	28,31	1.178,54
1261.01.01.05	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	41,63	6,85	285,16
<b>1261.01.02</b>		<b>BLOCOS E VIGAS BALDRAMES</b>				<b>58.438,01</b>
1261.01.02.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	102,62	52,92	5.430,65
1261.01.02.02	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	170,93	51,67	8.831,95
1261.01.02.03	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	80,32	6,32	507,62
1261.01.02.04	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	22,30	37,71	840,93
1261.01.02.05	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	22,30	6,85	152,75
1261.01.02.06	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	5,51	492,00	2.710,92
1261.01.02.07	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,51	74,40	409,94
1261.01.02.08	11.01.130	Concreto usinado. fck = 25 MPa	M3	16,80	465,21	7.815,52
1261.01.02.09	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	16,80	148,80	2.499,84
1261.01.02.10	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	159,15	92,89	14.783,44
1261.01.02.11	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.192,00	11,10	13.231,20
1261.01.02.12	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	105,00	11,65	1.223,25
<b>1261.02</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>147.594,41</b>
<b>1261.02.01</b>		<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>				<b>17.448,90</b>
1261.02.01.01	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	69,92	180,75	12.638,04



1261.02.01.02	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,47	465,21	3.940,32
1261.02.01.03	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,47	102,78	870,54
<b>1261.02.02</b>		<b>CONTRAPISO</b>				<b>15.077,25</b>
1261.02.02.01	11.18.060	Lona plástica	M2	226,71	3,81	863,76
1261.02.02.02	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	508,93	12,87	6.549,92
1261.02.02.03	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	11,34	492,00	5.579,28
1261.02.02.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	11,34	183,80	2.084,29
<b>1261.02.03</b>		<b>VEDOS</b>				<b>72.708,08</b>
1261.02.03.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	562,79	77,74	43.751,29
1261.02.03.02	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	33,31	225,47	7.510,40
1261.02.03.03	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	68,31	225,47	15.401,85
1261.02.03.04	11.05.040	Argamassa graute	M3	11,95	403,04	4.816,32
1261.02.03.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,95	102,78	1.228,22
1261.02.04		<b>LAJES</b>				<b>25.158,46</b>
1261.02.04.01	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	162,02	155,28	25.158,46
1261.02.05		<b>FERRAGENS</b>				<b>17.201,72</b>
1261.02.05.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.285,00	11,10	14.263,50
1261.02.05.02	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	228,30	12,87	2.938,22
<b>1261.03</b>		<b>RADIÉRE, MEDIDORES E GERADOR</b>				<b>6.875,91</b>
<b>1261.03.01</b>		<b>LIXEIRAS</b>				<b>3.637,87</b>
1261.03.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	17,42	16,05	279,59
1261.03.01.02	11.18.060	Lona plástica	M2	10,55	3,81	40,19
1261.03.01.03	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,99	492,00	487,08
1261.03.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,99	74,40	73,65
1261.03.01.05	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,70	465,21	790,85
1261.03.01.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,70	148,80	252,96
1261.03.01.07	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,29	92,89	770,05
1261.03.01.08	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,00	11,10	943,50
<b>1261.03.02</b>		<b>MEDIDORES E GERADOR</b>				<b>3.238,04</b>
1261.03.02.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	21,48	16,05	344,75
1261.03.02.02	11.18.060	Lona plástica	M2	9,22	3,81	35,12
1261.03.02.03	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,93	492,00	457,56
1261.03.02.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,93	74,40	69,19
1261.03.02.05	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,49	465,21	693,16
1261.03.02.06	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,49	148,80	221,71
1261.03.02.07	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,08	92,89	750,55
1261.03.02.08	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	60,00	11,10	666,00
<b>1261.04</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>5.106,65</b>
<b>1261.04.01</b>		<b>EXTERNO</b>				<b>918,85</b>
1261.04.01.01	33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	39,95	23,00	918,85
<b>1261.04.02</b>		<b>INTERNO</b>				<b>4.187,80</b>
1261.04.02.01	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	67,48	62,06	4.187,80
<b>1261.05</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				<b>220.892,83</b>
1261.05.01		ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA				<b>65.472,61</b>



1261.05.01.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.104,17	23,41	49.258,61
1261.05.01.02	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	756,25	21,44	16.214,00
<b>1261.05.02</b>		<b>ESTRUTURA METALICA RECEPCAO</b>				<b>82.424,04</b>
1261.05.02.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.417,49	23,41	33.183,44
1261.05.02.02	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	2.296,67	21,44	49.240,60
<b>1261.05.03</b>		<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METALICA COBERTURA</b>				<b>11.714,49</b>
1261.05.03.01	33.11.050	Esmalte a base de água em estrutura metálica, inclusive preparo	M2	245,69	47,68	11.714,49
1261.05.04		<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METALICA RECEPCAO</b>				<b>5.969,05</b>
1261.05.04.01	33.11.050	Esmalte a base de água em estrutura metálica, inclusive preparo	M2	125,19	47,68	5.969,05
<b>1261.05.05</b>		<b>TELHAMENTO</b>				<b>24.199,37</b>
1261.05.05.01	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	53,22	167,47	8.912,75
1261.05.05.02	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	185,27	82,51	15.286,62
<b>1261.05.06</b>		<b>CALHA, RUFOS E AFINS</b>				<b>31.113,27</b>
1261.05.06.01	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	47,00	143,84	6.760,48
1261.05.06.02	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	63,00	229,18	14.438,34
1261.05.06.03	16.03.300	Cumeleira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	6,75	95,47	644,42
1261.05.06.04	16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	6,61	695,58	4.597,78
1261.05.06.05	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	106,99	43,67	4.672,25
<b>1261.06</b>		<b>REVESTIMENTOS AREA INTERNA</b>				<b>92.704,62</b>
<b>1261.06.01</b>		<b>REVESTIMENTO PISO AREA INTERNA</b>				<b>50.800,21</b>
1261.06.01.01	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	6,80	730,32	4.966,17
1261.06.01.02	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	226,71	133,74	30.320,19
1261.06.01.03	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	296,50	27,35	8.109,27
1261.06.01.04	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	226,71	15,47	3.507,20
1261.06.01.05	18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	296,50	1,65	489,22
1261.06.01.06	19.03.290	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	28,00	121,72	3.408,16
<b>1261.06.02</b>		<b>REVESTIMENTO PAREDE AREA INTERNA</b>				<b>29.846,58</b>
1261.06.02.01	17.02.020	Chapisco	M2	294,12	6,38	1.876,48
1261.06.02.02	17.02.120	Emboço comum	M2	61,42	20,92	1.284,90
1261.06.02.03	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	232,70	25,21	5.866,36
1261.06.02.04	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	61,42	95,93	5.892,02
1261.06.02.05	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	232,70	13,34	3.104,21
1261.06.02.06	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	397,80	29,72	11.822,61
<b>1261.06.03</b>		<b>REVESTIMENTO TETO AREA INTERNA</b>				<b>12.057,83</b>
1261.06.03.01	17.02.020	Chapisco	M2	196,67	6,38	1.254,75
1261.06.03.02	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	196,67	25,21	4.958,05
1261.06.03.03	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	196,67	29,72	5.845,03
<b>1261.07</b>		<b>ESQUADRIA METALICA</b>				<b>33.198,97</b>
<b>1261.07.01</b>		<b>PORTAS METALICAS</b>				<b>3.236,43</b>
1261.07.01.01	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	6,24	518,66	3.236,43
<b>1261.07.02</b>		<b>CAIXILHOS METALICOS</b>				<b>29.962,54</b>
1261.07.02.01	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	157,16	21,80	3.426,08

1261.07.02.02	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	33,92	43,67	1.481,28
1261.07.02.03	25.01.410	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2	24,70	1.014,38	25.055,18
<b>1261.08</b>		<b>ESQUADRIAS EM VIDRO</b>				<b>14.009,30</b>
<b>1261.08.01</b>		<b>VIDROS CAIXILHOS</b>				<b>14.009,30</b>
1261.08.01.01	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	33,92	275,37	9.340,55
1261.08.01.02	26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	30,24	154,39	4.668,75
<b>1261.09</b>		<b>ESQUADRIAS EM MADEIRA</b>				<b>24.012,15</b>
<b>1261.09.01</b>		<b>PORTAS MADEIRA</b>				<b>12.408,46</b>
1261.09.01.01	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	12,00	591,81	7.101,72
1261.09.01.02	23.08.160	Porta lisa com balcão, batente de madeira, completa - 80 x 210 cm	CJ	1,00	1.231,44	5.261,40
1261.09.01.03	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	5,08	515,69	2.619,70
1261.09.01.04	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	4,00	363,90	1.455,60
<b>1261.09.02</b>		<b>ACABAMENTOS PORTAS MADEIRA</b>				<b>4.217,93</b>
1261.09.02.01	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	95,71	44,07	4.217,93
<b>1261.09.03</b>		<b>FECHADURAS</b>				<b>7.385,76</b>
1261.09.03.01	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	15,00	350,76	5.261,40
1261.09.03.02	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	476,80	953,60
1261.09.03.03	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00	292,69	1.170,76
<b>1261.10</b>		<b>PORTAS PNE</b>				<b>5.903,76</b>
<b>1261.10.01</b>		<b>PORTAS PNE</b>				<b>2.090,58</b>
1261.10.01.01	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	1,00	861,00	861,00
1261.10.01.02	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	614,79	1.229,58
<b>1261.10.02</b>		<b>ACABAMENTOS PORTAS PNE</b>				<b>3.813,18</b>
1261.10.02.01	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	5,60	435,02	2.436,11
1261.10.02.02	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	7,20	191,26	1.377,07
<b>1261.11</b>		<b>LOUCAS, METAIS E ACESSORIOS</b>				<b>38.660,18</b>
<b>1261.11.01</b>		<b>LOUCAS E AFINS</b>				<b>15.823,00</b>
1261.11.01.01	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	12,00	159,81	1.917,72
1261.11.01.02	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	12,00	197,21	2.366,52
1261.11.01.03	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	12,00	38,63	463,56
1261.11.01.04	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	1.376,82	4.130,46
1261.11.01.05	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	812,64	1.625,28
1261.11.01.06	44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1,00	734,83	734,83
1261.11.01.07	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	1,00	174,19	174,19
1261.11.01.08	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	1,00	81,33	81,33
1261.11.01.09	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	3,18	1.313,73	4.177,66
1261.11.01.10	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	5,90	25,67	151,45
<b>1261.11.02</b>		<b>METAIS E ACESSORIOS</b>				<b>10.851,85</b>
1261.11.02.01	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	5,00	247,65	1.238,25
1261.11.02.02	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	5,00	174,19	870,95
1261.11.02.03	44.20.620	Válvula americana	UN	5,00	58,32	291,60
1261.11.02.04	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	5,00	68,19	340,95
1261.11.02.05	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	12,00	666,79	8.001,48
1261.11.02.06	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	2,00	54,31	108,62
<b>1261.11.03</b>		<b>DIVISORIAS</b>				<b>2.370,85</b>



1261.11.03.01	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	5,70	415,94	2.370,85
1261.11.04		PORTAS DIVISORIAS				<b>9.614,48</b>
1261.11.04.01	23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	4,00	2.403,62	9.614,48
1261.12		<b>ACESSIBILIDADE AREA INTERNA</b>				<b>2.570,48</b>
1261.12.01		<b>BARRAS DE APOIO</b>				<b>2.331,74</b>
1261.12.01.01	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	8,00	171,93	1.375,44
1261.12.01.02	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	5,00	191,26	956,30
1261.12.02		<b>SINALIZACOES E EQUIPAMENTOS</b>				<b>238,74</b>
1261.12.02.01	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	1,38	173,00	238,74
1261.13		<b>ELETRICA</b>				<b>62.018,84</b>
1261.13.01		<b>INSTALACOES</b>				<b>31.649,76</b>
1261.13.01.01	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.406,27	1.406,27
1261.13.01.02	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	17,00	22,18	377,06
1261.13.01.03	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00	139,03	1.112,24
1261.13.01.04	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00	122,07	244,14
1261.13.01.05	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	18,00	12,92	232,56
1261.13.01.06	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	57,00	4,33	246,81
1261.13.01.07	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	495,00	8,17	4.044,15
1261.13.01.08	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1,00	927,62	927,62
1261.13.01.09	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	170,00	6,15	1.045,50
1261.13.01.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.100,00	3,93	4.323,00
1261.13.01.11	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	700,00	3,13	2.191,00
1261.13.01.12	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	44,00	17,01	748,44
1261.13.01.13	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	93,00	14,06	1.307,58
1261.13.01.14	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	24,00	14,06	337,44
1261.13.01.15	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	3,00	16,76	50,28
1261.13.01.16	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	19,00	50,49	959,31
1261.13.01.17	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	2,00	63,30	126,60
1261.13.01.18	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	78,00	30,08	2.346,24
1261.13.01.19	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	32,58	32,58
1261.13.01.20	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	44,00	10,04	441,76
1261.13.01.21	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	44,00	34,76	1.529,44
1261.13.01.22	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	30,00	40,25	1.207,50
1261.13.01.23	41.14.510	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150 W/250 W/400 W	UN	8,00	174,10	1.392,80
1261.13.01.24	41.06.100	Lâmpada halógena refletora PAR20, base E27 de 50 W - 220 V	UN	8,00	28,25	226,00
1261.13.01.25	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	3,00	35,42	106,26
1261.13.01.26	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00	253,11	1.518,66
1261.13.01.27	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	6,00	34,76	208,56
1261.13.01.28	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	2.159,02	2.159,02
1261.13.01.29	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	266,98	800,94
1261.13.02		<b>TELEFONIA</b>				<b>17.498,87</b>



1261.13.02.01	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	120,00	21,83	2.619,60
1261.13.02.02	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	7,00	73,53	514,71
1261.13.02.03	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	7,00	41,54	290,78
1261.13.02.04	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	7,00	58,73	411,11
1261.13.02.05	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00	944,14	944,14
1261.13.02.06	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	1.180,49	1.180,49
1261.13.02.07	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	UN	1,00	31,31	31,31
1261.13.02.08	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00	100,71	100,71
1261.13.02.09	69.20.248	Painel frontal cego - 19" x 1 U	UN	2,00	13,95	27,90
1261.13.02.10	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000Mbps	UN	1,00	2.719,29	2.719,29
1261.13.02.11	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	8,00	41,46	331,68
1261.13.02.12	39.11.091	Cabo telefônico CI, com 01 par de 0,40 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	140,00	4,39	614,60
1261.13.02.13	69.03.400	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	1,00	7.171,61	7.171,61
1261.13.02.14	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	45,56	8,17	372,22
1261.13.02.15	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	10,00	14,06	140,60
1261.13.02.16	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	2,00	14,06	28,12
<b>1261.13.03</b>		<b>SPDA</b>				<b>12.870,21</b>
1261.13.03.01	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	140,00	29,43	4.120,20
1261.13.03.02	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	260,00	32,22	8.377,20
1261.13.03.03	29.03.030	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4" (6,35 mm)	M	1,00	20,99	20,99
1261.13.03.04	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	14,00	25,13	351,82
<b>1261.14</b>		<b>HIDRAULICA</b>				<b>25.289,87</b>
<b>1261.14.01</b>		<b>AGUA FRIA</b>				<b>13.393,74</b>
1261.14.01.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.350,36	1.350,36
1261.14.01.02	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	4,00	1.125,52	4.502,08
1261.14.01.03	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	88,80	28,04	2.489,95
1261.14.01.04	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	48,50	36,02	1.746,97
1261.14.01.05	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	20,00	45,70	914,00
1261.14.01.06	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	UN	4,00	102,55	410,20
1261.14.01.07	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	8,00	110,49	883,92
1261.14.01.08	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	111,11	222,22
1261.14.01.09	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4"	UN	4,00	118,08	472,32
1261.14.01.10	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	4,00	100,43	401,72
<b>1261.14.02</b>		<b>ESGOTO</b>				<b>6.049,96</b>
1261.14.02.01	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	47,70	33,17	1.582,20
1261.14.02.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	24,90	41,07	1.022,64
1261.14.02.03	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	34,40	71,03	2.443,43
1261.14.02.04	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	15,30	65,47	1.001,69
<b>1261.14.03</b>		<b>CAIXAS E RALOS</b>				<b>5.846,17</b>
1261.14.03.01		<b>CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 30 x 30 x 40 CM</b>				<b>543,28</b>
1261.14.03.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1,69	16,05	27,12
1261.14.03.01.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69	52,92	36,51
1261.14.03.01.03	06.11.040	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	M3	0,50	16,46	8,23
1261.14.03.01.04	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19	6,85	1,30



1261.14.03.01.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,03	183,80	5,51
1261.14.03.01.06	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21	92,89	19,50
1261.14.03.01.07	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54	109,03	58,87
1261.14.03.01.08	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01	1.730,11	17,30
1261.14.03.01.09	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28	180,75	50,61
1261.14.03.01.10	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66	12,87	21,36
1261.14.03.01.11	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,05	489,33	24,46
1261.14.03.01.12	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04	148,80	5,95
1261.14.03.01.13	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,01	102,78	1,02
1261.14.03.01.14	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24	11,10	2,66
1261.14.03.01.15	17.02.020	Chapisco	M2	0,56	6,38	3,57
1261.14.03.01.16	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01	769,62	7,69
1261.14.03.01.17	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	9,78	18,89	184,74
1261.14.03.01.18	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	352,00	0,19	66,88
<b>1261.14.03.02</b>		<b>CAIXA DE INSPECAO 30 x 30x 40CM</b>				<b>753,84</b>
1261.14.03.02.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	3,38	16,05	54,24
1261.14.03.02.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,38	52,92	73,02
1261.14.03.02.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	16,46	16,46
1261.14.03.02.04	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,38	6,85	2,60
1261.14.03.02.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,06	183,80	11,02
1261.14.03.02.06	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,42	92,89	39,01
1261.14.03.02.07	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,02	109,03	111,21
1261.14.03.02.08	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,03	1.730,11	51,90
1261.14.03.02.09	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,56	180,75	101,22
1261.14.03.02.10	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	3,33	12,87	42,85
1261.14.03.02.11	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10	489,33	48,93
1261.14.03.02.12	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,08	148,80	11,90
1261.14.03.02.13	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	102,78	2,05
1261.14.03.02.14	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,48	11,10	5,32
1261.14.03.02.15	17.02.020	Chapisco	M2	1,12	6,38	7,14
1261.14.03.02.16	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,03	769,62	23,08
1261.14.03.02.17	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,96	18,89	18,13
1261.14.03.02.18	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	704,00	0,19	133,76
<b>1261.14.03.03</b>		<b>CAIXA SIFONADA ESPECIAL EM ALVENARIA 30 x 30 CM</b>				<b>373,52</b>
1261.14.03.03.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1,69	16,05	27,12
1261.14.03.03.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69	52,92	36,51
1261.14.03.03.03	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,50	16,46	8,23
1261.14.03.03.04	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19	6,85	1,30
1261.14.03.03.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,03	183,80	5,51
1261.14.03.03.06	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21	92,89	19,50
1261.14.03.03.07	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54	109,03	58,87
1261.14.03.03.08	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01	1.730,11	17,30
1261.14.03.03.09	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28	180,75	50,61
1261.14.03.03.10	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66	12,87	21,36
1261.14.03.03.11	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,06	489,33	29,35
1261.14.03.03.12	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04	148,80	5,95
1261.14.03.03.13	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	102,78	2,05
1261.14.03.03.14	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24	11,10	2,66



1261.14.03.03.15	17.02.020	Chapisco	M2	0,56	6,38	3,57
1261.14.03.03.16	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01	769,62	7,69
1261.14.03.03.17	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,48	18,89	9,06
1261.14.03.03.18	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	352,00	0,19	66,88
1261.14.03.04		<b>CAIXA SIFONADA E RALO SECO</b>				<b>545,26</b>
1261.14.03.04.01	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	79,26	79,26
1261.14.03.04.02	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	93,20	466,00
1261.14.04		<b>AGUAS PLUVIAIS</b>				<b>2.450,45</b>
1261.14.04.01	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	31,40	78,04	2.450,45
1261.14.05		<b>COMBATE A INCENDIO</b>				<b>1.179,82</b>
1261.14.05.01	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	217,66	217,66
1261.14.05.02	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	238,71	238,71
1261.14.05.03	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	685,86	685,86
1261.14.05.04	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	3,00	12,53	37,59
1261.15		<b>AREA EXTERNA</b>				<b>9.228,95</b>
1261.15.01		<b>REVESTIMENTO PAREDE E TETO AREA EXTERNA</b>				<b>9.228,95</b>
1261.15.01.01	33.03.750	Verniz acrílico	M2	245,06	37,66	9.228,95
1261.16		<b>ESQUADRIA METALICA AREA EXTERNA</b>				<b>9.057,24</b>
1261.16.01		<b>PORTAS METALICAS (RESERVATORIOS)</b>				<b>891,26</b>
1261.16.01.01	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,76	506,40	891,26
1261.16.02		<b>ESCALADA MARINHEIRO</b>				<b>8.165,98</b>
1261.16.02.01	24.03.060	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	1,90	833,46	1.583,57
1261.16.02.02	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	4,50	1.356,98	6.106,41
1261.16.02.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,90	43,67	476,00
1261.17		<b>VENTILACAO PERMANENTE</b>				<b>10.325,44</b>
1261.17.01		<b>VENEZIANA INDUSTRIAL</b>				<b>10.325,44</b>
1261.17.01.01	24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	37,28	276,97	10.325,44
1261.18		<b>PAVIMENTO EXTERNO</b>				<b>3.303,14</b>
1261.18.01		<b>REVESTIMENTO PAVIMENTO EXTERNO</b>				<b>3.303,14</b>
1261.18.01.01	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	2,99	920,93	2.753,58
1261.18.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,99	183,80	549,56
1261.19		<b>ACESSIBILIDADE AREA EXTERNA</b>				<b>2.215,86</b>
1261.19.01		<b>SINALIZACOES</b>				<b>2.215,86</b>
1261.19.01.01	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	7,06	131,73	930,01
1261.19.01.02	30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	2,00	12,01	24,02
1261.19.01.03	30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	1,00	794,82	794,82
1261.19.01.04	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	1,00	467,01	467,01
1261.20		<b>LIMPEZA</b>				<b>2.856,92</b>
1261.20.01		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				<b>2.856,92</b>
1261.20.01.01	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	231,33	12,35	2.856,92
1261.21		<b>SERVICOS COMPLEMENTARES - FECHAMENTOS, PORTOES, PASSEIO PUBLICO E RAMPAS.</b>				<b>81.546,41</b>
1261.21.01		<b>PLACA DA OBRA E PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA</b>				<b>5.171,73</b>
1261.21.01.01	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	314,42	1.886,52



1261.20.01.02	101918	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	6,00	209,66	1.257,96
1261.20.01.03	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020_PS	UN	1,00	2.027,25	2.027,25
<b>1261.21.02</b>		<b>MUROS EM ALVENARIA</b>				<b>51.069,99</b>
1261.21.02.01	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	148,00	67,43	9.979,64
1261.21.02.02	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	54,00	59,39	3.207,06
1261.21.02.03	17.02.020	Chapisco	M2	351,20	6,38	2.240,66
1261.21.02.04	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,30	52,92	174,63
1261.21.02.05	17.02.220	Reboco	M2	351,20	11,70	4.109,04
1261.21.02.06	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	175,60	37,80	6.637,68
1261.21.02.08	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	5,46	487,57	2.662,13
1261.21.02.09	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,30	148,80	491,04
1261.21.02.10	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,16	102,78	222,00
1261.21.02.11	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	9,60	234,96	2.255,61
1261.21.02.12	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	M2	87,80	43,33	3.804,37
1261.21.02.13	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	436,80	11,10	4.848,48
1261.21.02.14	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	351,20	29,72	10.437,66
<b>1261.21.03</b>		<b>PORTÕES DE ACESSO</b>				<b>7.629,10</b>
1261.21.03.01	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	7,80	978,09	7.629,10
<b>1261.21.04</b>		<b>PASSEIO PÚBLICO E RAMPAS ACESSÍVEIS</b>				<b>17.675,59</b>
1261.21.04.01	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	9,64	7,06	68,05
1261.21.04.02	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,55	52,92	82,02
1261.21.04.03	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	19,28	3,78	72,87
1261.21.04.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,40	183,80	73,52
1261.21.04.05	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1,06	920,93	976,18
1261.21.04.06	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	1,35	131,73	177,83
1261.21.04.07	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	17,30	14,65	253,44
1261.21.04.08	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	19,28	37,38	720,68
1261.21.04.09	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,61	183,80	1.031,85
1261.21.04.10	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	15,44	920,93	14.219,15

Paraguçu Paulista, 28 de setembro de 2023

ELZA REGINA  
 SALOMAO:07968502837  
 Eng.ª Elza Regina Salomão – CREA: 0601394056  
 ART: 28027230221415029

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837  
 Dados: 2023.09.29 13:30:16 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONVÊNIO 102677/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Em Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de PARAGUAÇU PAULISTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **construção de Unidade Básica de Saúde - UBS**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

Assinado digitalmente em 02/2024 16:43:36  
Assinado digitalmente em 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor estimado do presente convênio é de R\$ 1.114.309,67 (um milhão, cento e quatorze mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos) dos quais R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**2ª parcela:** no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a medição da 2ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de **720 (setecentos e vinte) dias** contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

EDILSON DOS SANTOS MACEDO  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB  
Secretário de Estado  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 12/12/2023 às 14:40:58  
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 14/12/2023 às 12:33:27  
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 15/12/2023 às 18:22:10  
Documento N°: 050236A2928232 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2928232>





**Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo**

**OFICIO SMAC 10/2024**

Paraguaçu Paulista, 29 de janeiro de 2024

Ilma Sra  
 Tatiani dos Santos Correia  
 Diretora do Departamento de Planejamento  
 E-mail: [financeiro@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:financeiro@eparaguacu.sp.gov.br)  
 Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro  
 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto:** Solicitação de Crédito Especial

Vimos através deste, solicitar **Abertura de Crédito Especial**, ao Termo de Convênio de Assistência a Saúde SUS/SP Nº 02/2021 no valor de R\$ R\$ 620.606,89 (seiscentos e vinte mil seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais, sendo R\$ R\$ 3.723.641,34 (três milhões setecentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) anuais, considerando a **Resolução SS 198 de 29 de dezembro de 2023** que "Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para Assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Diante das informações citadas acima, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL**, referente aos meses Janeiro a Junho/2024.

- Atividade 2027
- Parceiros do SUS – MAC
- Fonte Estadual

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado  
 Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto  
 Diretor do Departamento de Saúde

JRBM/ETNN/Mams  
 OF

Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.  
 CEP: 19.700-000 Fone/Fax: (18) 3361-9910 E-mail: [secretariasaudeppta@gmail.com](mailto:secretariasaudeppta@gmail.com)

Nº 144 - DOE – 29/12/2023 – Ed. Suplementar - p.4

**Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.**

Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando:

O art. 196 da Constituição Federal que estabelece “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

O artigo 198, § 1º da Constituição Federal que estabelece que o sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

O artigo 199, § 1º da Constituição Federal que estabelece que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em especial o contido nos termos do § 2º, do artigo 4º, que estabelece que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;

O art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 que trata da inexigibilidade de licitação;

A Portaria GM/MS de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial os artigos 1140, 1141 e 1142, do Capítulo II, Da Tabela Diferenciada Para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde, que definem que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

A Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, Código de Saúde no Estado, em especial o contido nos termos do artigo 20, § 3º, bem como, o contido nos artigos 51 e 52, onde está estabelecido que o SUS poderá recorrer à participação do setor privado quando a sua capacidade instalada de serviços for insuficiente para garantir a assistência à saúde da população e se dará preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos, subordinada

ao preenchimento, pela entidade interessada, de requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa, e à avaliação do retorno social dos serviços e atividades que realizam; e que o Estado apoiará financeiramente, mediante verificação, se não está ocorrendo duplicação de meios para atingir objetivos realizáveis pelo SUS e se cientificarão, previamente, da impossibilidade de expansão de rede de serviços públicos pertinentes;

A Lei Estadual nº 10.201, de 07 de janeiro de 1999, que regulamentou o § 4.º, do Artigo 220, da Constituição Estadual e estabelece a participação preferencial, em caráter complementar, das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

A Lei Estadual nº 17.461, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares sem fins lucrativos;

O Decreto nº 58.912/2013 que cria e organiza a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira e regulamenta as atividades do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES;

O Decreto Estadual nº 53019, de 20 de maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde no Estado - SUS/SP;

O Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021 que dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos;

O Decreto nº 66.374, de 23 de dezembro de 2021 que regulamenta a Lei nº 17.461, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre o programa de auxílio financeiro às entidades hospitalares sem fins lucrativos- Programa Mais Santas Casas, e suas alterações;

O Decreto nº 67.905, de 28 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 66.374, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o programa de auxílio financeiro às entidades hospitalares sem fins lucrativos- Programa Mais Santas Casas;

A Resolução SS nº 84, de 27 de novembro de 2018, que altera a Resolução SS-41, de 05-05-2016, republicada em 05-07-2016, retificada em 21-10-2016, que disciplina, no âmbito da Pasta, a relação entre os estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, na participação, no Sistema Único de Saúde, de forma complementar de assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, dos convênios com Hospitais de Ensino com Fundações de Apoio,;

A Resolução SS nº 181, de 7 de dezembro de 2021, que disciplina, no âmbito da Pasta, a relação entre os estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, na participação, no Sistema Único de Saúde, de forma complementar de assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, dos convênios com estabelecimentos de saúde sem fins lucrativos e contratos com estabelecimentos de saúde, com fins lucrativos.;

### **Resolve:**

**Artigo 1º**- Fica instituída, nos termos desta Resolução, a disciplina para a aplicação da Tabela SUS Paulista (Anexos I, II e III) como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** – O valor da complementação aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS da Gestão Estadual e das Gestões Municipais do Estado de São Paulo, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME).

**Parágrafo Primeiro** - A incidência da Tabela SUS Paulista se dará sobre o procedimento principal da AIH, diárias de UTI, OPM e procedimentos

ambulatoriais registrados nos sistemas de informação hospitalar e ambulatorial do SUS e aprovados pelo MS e que constem conforme estabelecido nos anexos I e II I, II e III desta Resolução.

**Parágrafo Segundo** – No caso de cirurgias múltiplas, politraumatizado e sequenciais, a complementação pela Tabela SUS Paulista incidirá apenas sobre o primeiro procedimento.

**Parágrafo Terceiro**- O teto para complementação de que trata este artigo fica fixado até o limite financeiro com recursos do Tesouro do Estado, conforme Anexo IV desta Resolução, por Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS.

**Parágrafo Quarto** - A apuração dos valores de complementação considerará os serviços prestados no mês de competência, sendo assim consideradas as internações hospitalares com alta do paciente naquele mês.

**Parágrafo Quinto** - No caso das internações psiquiátricas e de longa permanência, serão apuradas, para fins de complementação pela Tabela SUS Paulista, as diárias no mês de competência.

**Artigo 3º**- A avaliação da aplicação da Tabela SUS Paulista e dos seus benefícios para a população beneficiária se dará:

- I – por intermédio de Pesquisa de Satisfação com os usuários dos serviços atendidos pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP;
- II – pela verificação da prestação dos serviços pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP.

**Artigo 4º**- É condição para que o prestador de serviços conveniado ou contratado pelo SUS receba a complementação prevista na Tabela SUS Paulista:

- I – celebrar Termo Aditivo aos convênios e contratos vigentes, conforme quantidade acordada entre as partes e o valor estimado, com previsão orçamentária de recursos advindos do Ministério da Saúde e do tesouro estadual;

II- disponibilizar os dados referentes aos recursos assistenciais elencados no contrato ou convênio de prestação de serviços de saúde, das entidades sob gestão estadual, no sistema informatizado de regulação da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde- CROSS, da Secretaria da Saúde, ou sistema sucedâneo, nos seguintes módulos, quando couber:

- a) módulo de regulação pré-hospitalar;
- b) módulo de urgência e emergência;
- c) módulo de regulação de leitos;
- d) módulo de regulação ambulatorial;

III- assegurar o atendimento à população dos Municípios para os quais é referência nas áreas ambulatorial, hospitalar, urgência, emergência e eletivas, de acordo com o pactuado nas respectivas Comissões Intergestoras Regionais (CIR);

IV – comunicar, ao respectivo gestor, qualquer fato que impacte sua condição para inclusão ou manutenção na prestação de serviço;

V – disponibilizar à regulação os leitos de UTI no caso de hospitais que dispõem de Unidade de Terapia Intensiva, conforme pactuação a ser estabelecida com o respectivo gestor (estadual ou municipal).

VI - os Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) deverão disponibilizar suas vagas para a regulação do acesso, através do SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo;

VII - caberá ainda, aos Serviços de TRS a adesão ao SISTRS - Sistema de Informações em Terapia Renal Substitutiva, para o monitoramento de indicadores estabelecidos pela portaria MS nº 1675/2018;

**Parágrafo Primeiro** – No caso das entidades sob gestão municipal, a regulação deverá ser realizada de forma integrada, conforme a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde.

**Artigo 5º** - O Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, a ser criado por decreto, será responsável pela apuração da produção de serviços para definição dos respectivos valores a serem repassados para cada prestador de serviço conveniado ou contratado pelo SUS sob Gestão Estadual, bem como dos valores a serem repassados aos prestadores sob gestão municipal.

**Parágrafo Único** – Com base no arquivo para pagamento mensal emitido pelo Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, de que trata o parágrafo segundo, caberá à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira processar os repasses bancários.

**Artigo 6º** - O Município deverá firmar Termo de Adesão à Tabela SUS Paulista visando possibilitar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Decreto nº 53.019 de 20

de maio de 2008, do valor correspondente a remuneração de cada prestador de serviço.

**Parágrafo Primeiro** – O termo de Adesão à Tabela SUS Paulista deve estar assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e o Secretário de Estado da Saúde, preferencialmente, até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Segundo** – O prestador de serviço conveniado ou contratado com a Gestão Municipal, deve celebrar termo aditivo aos convênios e contratos vigentes demonstrando os quantitativos físicos e financeiros acordados, para que possa receber a complementação segundo a Tabela SUS Paulista.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de falta do Termo de Adesão do Município e/ou Termo Aditivo do prestador, a entidade não fará jus à complementação pela Tabela SUS Paulista, sem prejuízo da remuneração, pelo gestor correspondente, dos valores da Tabela Nacional do SUS.

**Parágrafo Quarto** – Após o processamento das contas pelo DATASUS, a SES-SP calculará o valor da complementação mensal a que o prestador faz jus, publicará resolução com a relação dos prestadores que receberão a complementação com base na Tabela SUS Paulista e respectivos valores, e, o transferirá através de repasse fundo a fundo ao município, de acordo com a produção, no limite estabelecido.

**Parágrafo Quinto** - Cabe ao Gestor Municipal a obrigatoriedade do repasse dos recursos aos respectivos prestadores de serviço conveniado ou contratado pelo SUS sob sua gestão, em até cinco dias úteis, sob pena de retenção de valores.

**Artigo 7º** – O prestador de serviço conveniado ou contratado com a Gestão Estadual, deve celebrar termo aditivo aos convênios e contratos vigentes demonstrando os quantitativos físicos e financeiros acordados, para que possa receber a complementação segundo a Tabela SUS Paulista.

**Parágrafo Único** – Após o processamento das contas pelo DATASUS, a SES-SP calculará o valor da complementação mensal a que o prestador sob gestão estadual faz jus e efetuará o pagamento da complementação ao prestador, de acordo com a produção, no limite estabelecido.

**Artigo 8º** - Caso, na vigência dessa estratégia, haja correção dos valores da Tabela SIGTAP, a complementação dos valores da Tabela SUS Paulista sofrerá o ajuste proporcional, de modo a manter os valores constantes nos anexos I, II e III desta Resolução.

**Artigo 9º** - A Secretaria da Saúde poderá revisar os valores da complementação da Tabela SUS Paulista, sempre que entender necessário e pertinente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

**Parágrafo Único**- Eventuais medidas de restrição orçamentária e de contingenciamento sobre a base de pagamento incidirão sobre todos os conveniados e contratados.

**Artigo 10** - O prestador de serviço conveniado ou contratado pelo SUS deve observar a prescrição de medicamentos conforme as regras do SUS, especialmente aquelas previstas na Lei federal nº 8.080/1990 (artigos 19-M a 19-U), na legislação da RENAME, na Lei estadual nº 10.938, de 19 de outubro de 2001 (com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 16.882, de 20 de dezembro de 2018) e demais regramentos vigentes.

**Artigo 11** - É vedada a complementação da Tabela SUS Paulista para as entidades sob intervenção.

**Artigo 12** – Fica instituído o Grupo Estadual de Monitoramento e Avaliação da Tabela SUS Paulista, que terá a seguinte composição:

- I- 1 (um) representante do Gabinete do Secretário da Saúde;
- II- 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS);
- III – 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Planejamento da Saúde (CPS);
- IV – 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira (CGOF);
- V – 2 (dois) pessoas de Notório Saber indicado pelo Secretário da Saúde.

**Artigo 13** - Os recursos financeiros concedidos com fundamento nos instrumentos infralegais anteriores serão mantidos até que sejam substituídos pela remuneração da Tabela SUS Paulista.

**Artigo 14**- Os convênios firmados com base na Resolução SS 01, de 07 de janeiro de 2022 deixam de ter a avaliação prevista nos termos do artigo 7º, e passam a ter sua avaliação elaborada, obrigatoriamente, por equipe técnica, cujo documento é fundamental para elaboração do relatório Governamental pelo Gestor do Convênio, relatório parte integrante da prestação de contas do exercício fiscal, conforme instrução do Tribunal de Contas.

**Artigo 15** - A participação dos prestadores de serviço conveniado ou contratado pelo SUS implica na aceitação integral e irrevogável, pelo interessado, dos termos desta resolução e dos convênios e contratos já celebrados entre as partes.

**Artigo 16** - Integram esta Resolução os

seguintes anexos:

Anexo I – Tabela SUS Paulista Hospitalar

Anexo II – Tabela SUS Paulista

Ambulatorial Anexo III – Tabela SUS

Paulista OPME

Anexo IV – Limite de remuneração por RRAS

Anexo V – Minuta de Termo de Adesão a Tabela SUS Paulista

Anexo VI – Termo Aditivo à Convênio com Instituições Sem Fins Lucrativos

Anexo VII - Termo Aditivo à Contrato com Estabelecimentos Privados

Com Fins Lucrativos Anexo VIII - Termo de Retirratificação à Convênio

com HC e Fundação de Apoio

**Artigo 17** - Ficam revogadas as Resoluções SS nº 13 de 05 de fevereiro de 2014, SS nº 39 de abril de 2014, SS nº 46 de 15 de maio de 2015, SS nº 02 de 01 de fevereiro de 2017, SS nº 95 de 24 de novembro de 2017, SS nº 01, de 07 de janeiro de 2022, SS nº 28, de 28 de fevereiro de 2023 e SS nº 99, de 05 de agosto de 2022 e o art. 6º da Resolução SS nº 181, de 07 de dezembro de 2021.

**Artigo 18** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

## Anexo I – Tabela SUS Paulista Hospitalar

ANEXO I - Tabela AIH			
Cod. Proced	Procedimentos	Tab SUS MS	Tab Paulista
201010011	AMNIOCENTESE	2,20	6,60
201010038	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	200,56	601,68
201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46	55,38
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	41,68	125,04
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	54,99
201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10	93,30
201010100	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	138,57
201010119	BIOPSIA DE CORNEA	68,62	205,86
201010127	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	812,46	2.437,38
201010135	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	835,83
201010143	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	709,26	2.127,78
201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69	257,07
201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	46,19	138,57
201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	68,62	205,86
201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	19,06	57,18
201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	197,59	592,77
201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	71,15	213,45
201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	138,57

201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	31,27	93,81
201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	199,21	597,63
201010259	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	862,44
201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	343,08
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	600,00
201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	54,99
201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	548,25
201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	550,17
201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	566,34
201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	564,78
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	77,49
201010380	BIOPSIA DE PENIS	18,33	54,99
201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	113,68	341,04
201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	202,81	608,43
201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	46,19	138,57
201010488	BIOPSIA DE URETER	46,19	138,57
201010496	BIOPSIA DE URETRA	46,19	138,57
201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	18,33	54,99
201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	18,33	54,99
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	64,68
201010534	BIOPSIA ESTEREOTAXICA		

		1.744,53	5.233,59
201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	97,00	291,00
201010550	BIOPSIA PRE-ESCALENICA	178,23	534,69
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	70,00	210,00
201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	14,10	42,30
201010623	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	14,10	42,30
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	54,99
209040033	TRAQUEOSCOPIA	348,59	1.220,07
209040050	VIDEOTORACOSCOPIA	747,49	2.616,22
211050091	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	3.414,10
211050105	POLISSONOGRAFIA	170,00	340,00
211050148	TESTE DE WADA	1.707,05	3.414,10
301050074	INTERNACAO DOMICILIAR	24,13	48,26
303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	287,76	906,44
303010029	TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRAGICA	289,17	910,89
303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	865,91	2.727,62
303010045	TRATAMENTO DE DOENCAS BACTERIANAS ZOONOTICAS	339,93	1.070,78
303010053	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DEVIDAS A PROTOZOARIOS (B55 A B64)	138,74	437,03

303010061	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	324,90	1.023,44
303010070	TRATAMENTO DE FEBRES POR ARBOVIRUS E FEBRES HEMORRAGICAS VIRAIS	174,45	549,52
303010088	TRATAMENTO DE HANSENIASE	237,27	747,40
303010100	TRATAMENTO DE HELMINTIASES (B65 a B83)	189,67	597,46
303010118	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	639,80
303010126	TRATAMENTO DE INFECCOES DE TRANSMISSAO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	258,77	815,13
303010134	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIS CARACTERIZADAS POR LESOES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)	174,42	549,42
303010142	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	653,05	2.057,11
303010150	TRATAMENTO DE MALARIA	229,21	722,01
303010169	TRATAMENTO DE MICOSES (B35 A B49)	465,31	1.465,73
303010177	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR CLAMÍDIAS(A70 A A74)	155,12	465,36
303010185	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR ESPIROQUETAS (A65 A A69)	263,56	830,21
303010193	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS (B25 A B34)	157,99	497,67
303010215	TRATAMENTO DE TUBERCULOSE (A15 A A19)	82,46	259,75
303020032	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	413,41	1.302,24
303020040	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	248,35	782,30
303020059	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS		736,63

		233,85	
303020067	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS AFECCOES HEMORRAGICAS	205,69	647,92
303020075	TRATAMENTO DE HEMOFILIAS	929,05	2.926,51
303020083	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO SANGUE E DOS ORGAOS HEMATOPOIETICOS	265,51	836,36
303030011	TRATAMENTO DA FIBROSE CISTICA	57,92	182,45
303030020	TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	446,78	1.407,36
303030038	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	360,80	1.136,52
303030046	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	139,42	439,17
303030054	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DA GLANDULA TIREOIDE	192,21	605,46
303030062	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DE OUTRAS GLANDULAS ENDOCRINAS	230,76	726,89
303040017	AJUSTE MEDICAMENTOSO DE SITUACOES NEUROLOGICAS AGUDIZADAS	309,73	975,65
303040025	INTERNACAO P/ O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA OSTEOGENESIS IMPERFECTA	564,96	1.779,62
303040033	TRATAMENTO DA MIGRANEA COMPLICADA	116,71	367,64
303040041	TRATAMENTO CLINICO DE ABSCESSO CEREBRAL	359,91	1.133,72
303040050	TRATAMENTO CLINICO DE COREIA AGUDA	147,51	464,66
303040068	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLASICA	329,26	1.037,17
303040076	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	329,26	1.037,17
303040084	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO		762,62

	CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	242,10	
303040092	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	329,26	1.037,17
303040106	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO GRAVE	718,28	2.262,58
303040114	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR	329,26	1.037,17
303040122	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	688,54	2.168,90
303040130	TRATAMENTO CLINICO DAS MIELITES / MIELOPATIAS	359,91	1.133,72
303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	1.459,11
303040157	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DA HIDROCEFALIA	341,65	1.076,20
303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	112,83	355,41
303040173	TRATAMENTO DE DISTROFIAS MUSCULARES	174,84	550,75
303040181	TRATAMENTO DE DOENÇA DE PARKINSON	309,73	975,65
303040190	TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURONIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/ AMIOTROFIAS	303,80	956,97
303040203	TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS	309,73	975,65
303040211	TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HIPERTENSIVA	129,84	409,00
303040220	TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA	174,84	550,75
303040238	TRATAMENTO DE FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL C/ LESAO DA MEDULA ESPINHAL	298,42	940,02
303040246	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES	228,44	719,59

303040254	TRATAMENTO DE MIASTENIA GRAVE	174,84	550,75
303040262	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	359,91	1.133,72
303040270	TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA	261,20	822,78
303040289	TRATAMENTO DE SURTO DE ESCLEROSE MULTIPLA	303,80	956,97
303040297	TRATAMENTO DE PROCESSO TOXI-INFECCIOSO DO CEREBRO OU DA MEDULA ESPINHAL	261,20	822,78
303040300	TRATAMENTO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUEMICO AGUDO COM USO DE TROMBOLITICO	1.635,55	5.151,98
303050136	TRATAMENTO CLINICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS	229,90	724,19
303050144	TRATAMENTO CLINICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA	280,27	882,85
303060018	TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA	292,89	922,60
303060026	TRATAMENTO DE ARRITMIAS	219,65	691,90
303060034	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA HIPERTROFICA	262,55	827,03
303060042	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONICA	246,48	776,41
303060050	TRATAMENTO DE CHOQUE ANAFILATICO	88,70	279,41
303060069	TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGENICO	436,79	1.375,89
303060077	TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLEMICO	326,43	1.028,25
303060085	TRATAMENTO DE COMPLICACOES CARDIACAS POS-CIRURGIA	251,35	791,75
303060093	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE DISPOSITIVOS PROTETICOS IMPLANTES E ENXERTOS CARDIACOS E	200,72	632,27

	VALVULARES		
303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	597,46
303060115	TRATAMENTO DE DOENCA REUMATICA C/ COMPROMETIMENTO CARDIACO	251,35	791,75
303060123	TRATAMENTO DE DOENCA REUMATICA S/ CARDITE	187,44	590,44
303060131	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	635,03	2.000,34
303060140	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	512,78	1.615,26
303060158	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM PROTESE VALVAR	880,00	2.772,00
303060166	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM VALVULA NATIVA	880,00	2.772,00
303060174	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PULMONAR	512,78	1.615,26
303060182	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO SECUNDARIA	172,34	542,87
303060190	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	588,12	1.852,58
303060204	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA	321,68	1.013,29
303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	2.203,30
303060220	TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECIFICAS	261,18	822,72
303060239	TRATAMENTO DE MIOCARDIOPATIAS	262,55	827,03
303060247	TRATAMENTO DE OUTRAS VASCULOPATIAS	219,33	690,89
303060255	TRATAMENTO DE PARADA CARDIACA C/ RESSUSCITACAO	326,43	1.028,25

303060263	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	321,68	1.013,29
303060271	TRATAMENTO DE PERICARDITE	212,90	670,64
303060280	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	325,08	1.024,00
303060298	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	322,48	1.015,81
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	261,18	822,72
303070064	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	586,09
303070072	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	416,39	1.311,63
303070080	TRATAMENTO DE DOENCAS DO PERITONIO	251,76	793,04
303070099	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS	204,15	643,07
303070102	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	1.093,52
303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	193,66	610,03
303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	851,70
303070137	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA CLINICA POS-CIRURGIA BARIATRICA	322,00	1.014,30
303080043	TRATAMENTO DE AFECCOES BOLHOSAS	186,16	586,40
303080051	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	224,91	708,47
303080060	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	921,75
303080078	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS		921,75

		292,62	
303080086	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS	186,16	586,40
303080094	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	182,57	575,10
303090138	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	157,73	496,85
303090197	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	156,67	493,51
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	205,25	646,54
303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	190,70	600,71
303100010	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	154,30	486,05
303100028	TRATAMENTO DE ECLAMPSIA	123,99	390,57
303100036	TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO	123,99	390,57
303100044	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	109,24	344,11
303100052	TRATAMENTO DE MOLA HIDATIFORME	68,86	216,91
303110015	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	162,45	511,72
303110023	TRATAMENTO DE ANOMALIAS CROMOSSOMICAS NAO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE	282,57	890,10
303110031	TRATAMENTO DE ESPINHA BIFIDA	334,96	1.055,12
303110040	TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO	626,41	1.973,19

303110058	TRATAMENTO DE FENDA LABIAL E/OU FENDA PALATINA	404,39	1.273,83
303110066	TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO URINARIO	285,96	900,77
303110074	TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DOS ORGAOS GENITAIS	230,76	726,89
303110082	TRATAMENTO DE NEUROFIBROMATOSE	204,02	642,66
303110090	TRATAMENTO DE OUTRAS ANOMALIAS CONGENITAS DO SISTEMA NERVOSO	334,96	1.055,12
303110104	TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMACOES CONGENITAS	189,61	597,27
303110112	TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO DIGESTIVO	366,74	1.155,23
303130016	ATENDIMENTO A PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	66,47	106,35
303130024	ATENDIMENTO A PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	74,75	119,60
303130032	ATENDIMENTO A PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES PNEUMOLOGICAS	73,72	117,95
303130040	TRATAMENTO DE PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	123,83	198,13
303130059	TRATAMENTO DE PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES NEUROLOGICAS	70,61	112,98
303130067	TRATAMENTO DE PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES ONCOLOGICAS	71,65	114,64
303130075	TRATAMENTO DE PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES OSTEOMUSCULARES E DO TECIDO CONJUNT	68,54	109,66
303130083	TRATAMENTO DE PACIENTES SOB CUIDADOS	28,69	45,90

	PROLONGADOS EM HANSENIASE		
303140020	TRATAMENTO DA FIBROSE CISTICA COM MANIFESTACOES PULMONARES	432,68	1.362,94
303140038	TRATAMENTO DAS AFECÇÕES NECROTICAS E SUPURATIVAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	481,41	1.516,44
303140046	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	1.509,45
303140054	TRATAMENTO DAS DOENÇAS PULMONARES DEVIDO A AGENTES EXTERNOS	358,35	1.128,80
303140062	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NAO ESPECIFICADA (COR PULMONALE)	623,26	1.963,27
303140070	TRATAMENTO DE DOENÇA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE	147,71	465,29
303140089	TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE O INTERSTICIO	448,87	1.413,94
303140097	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS	172,34	542,87
303140100	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	177,07	557,77
303140119	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DA PLEURA	407,88	1.284,82
303140127	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	185,83	585,36
303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	480,87	1.514,74
303140143	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	187,13	589,46
303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	1.834,62
303150017	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	67,31	212,03
303150025	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	1.044,35

303150033	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	198,81	626,25
303150041	TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	1.096,04
303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	218,68	688,84
303150068	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS DO RIM E DO URETER	272,97	859,86
303160012	TRATAMENTO DE ENTERITE NECROSANTE DO FETO E DO RECEM-NASCIDO	166,08	581,28
303160020	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	224,97	787,40
303160039	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	262,54	918,89
303160047	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO	262,54	918,89
303160055	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	778,02	2.723,07
303160063	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	482,45	1.688,58
303160071	TRATAMENTO DE TRAUMATISMO DE PARTO NO NEONATO	170,35	596,23
303170093	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR DIA)	26,91	107,64
303170107	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA EM HOSPITAL DIA	39,88	125,62
303170131	TRATAMENTO CLINICO EM SAUDE MENTAL EM SITUACAO DE RISCO ELEVADO DE SUICIDIO.	57,00	179,55
303170140	TRATAMENTO CLINICO PARA CONTENCAO DE COMPORTAMENTO DESORGANIZADO E/OU DISRUPTIVO	57,00	179,55
303170158	TRATAMENTO CLINICO PARA AVALIACAO DIAGNOSTICA E ADEQUACAO TERAPEUTICA, INCLUINDO NECESSIDADES	57,00	179,55

303170166	TRATAMENTO CLINICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ALCOOL	57,00	179,55
303170174	TRATAMENTO CLINICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ?CRACK?.	57,00	179,55
303170182	TRATAMENTO CLINICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU	57,00	179,55
303170190	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA DE CURTA PERMANENCIA POR DIA (PERMANENCIA ATE 90 DIAS)	26,91	53,82
303170204	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA (COM DURACAO SUPERIOR A 90 DIAS DE INTERNACAO OU REINTERNACAO	26,91	40,37
303180030	TRATAMENTO DE AFECCOES DO APARELHO DIGESTIVO EM HIV/AIDS	293,59	924,81
303180048	TRATAMENTO DE AFECCOES DO SISTEMA NERVOSO EM HIV/AIDS	606,69	1.911,07
303180056	TRATAMENTO DE AFECCOES DO SISTEMA RESPIRATORIO EM HIV/AIDS	573,25	1.805,74
303180064	TRATAMENTO DE DOENCAS DISSEMINADAS EM AIDS	507,07	1.597,27
303180072	TRATAMENTO DE HIV / AIDS	23,45	73,87
303190019	TRATAMENTO EM REABILITACAO	43,04	135,58
304010111	INTERNACAO P/ RADIOTERAPIA EXTERNA (COBALTOTERAPIA / ACELERADOR LINEAR)	23,08	92,32
304010499	BRAQUITERAPIA OFTALMICA	9.500,00	10.450,00
304080020	INTERNACAO P/ QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRACAO CONTINUA	1.100,00	4.400,00
304080039	INTERNACAO P/ QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIAS AGUDAS / CRONICAS AGUDIZADAS	562,50	2.250,00
304080047	QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL	379,73	1.518,92

304090018	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (150 MCI)	1.289,90	3.869,70
304090026	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (100 MCI)	1.071,90	3.215,70
304090034	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (200 MCI)	1.471,32	4.413,96
304090042	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (250 MCI)	1.810,32	5.430,96
304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS DE PACIENTE ONCOLOGICO	45,93	183,72
304100021	TRATAMENTO CLINICO DE PACIENTE ONCOLOGICO	367,44	1.469,76
305010174	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA EM PACIENTE RENAL CRONICO SOB TRATAMENTO DIALITICO ( POR DIA)	80,77	254,43
305020013	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	204,50	644,18
305020021	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	554,31
305020030	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO NEFROGENA E RENOVASCULAR	132,06	415,99
305020048	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	246,89	777,70
305020056	TRATAMENTO DA DOENCA RENAL CRONICA - DRC	449,65	1.416,40
308010019	TRATAMENTO CLINICO/CONSERVADOR DE TRAUMATISMOS DE QUALQUER LOCALIZACAO	199,33	627,89
308010027	TRATAMENTO DE EFEITOS DE ASFIXIA / OUTROS RISCOS A RESPIRACAO	154,44	486,49
308010035	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL	251,96	793,67
308010043	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	257,32	810,56

308020022	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS	199,33	627,89
308020030	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDI	136,95	431,39
308030010	TRATAMENTO DE EFEITOS DA PENETRACAO DE CORPO ESTRANHO EM ORIFICIO NATURAL	154,44	486,49
308030028	TRATAMENTO DE EFEITOS DE OUTRAS CAUSAS EXTERNAS	154,44	486,49
308030036	TRATAMENTO DE QUEIMADURAS CORROSOES E GELADURAS	154,44	486,49
308040015	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	199,33	627,89
308040023	TRATAMENTO DE EVENTOS ADVERSOS POS- VACINAIS	170,27	536,35
310010039	PARTO NORMAL	443,40	2.217,00
310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	617,19	3.085,95
310010055	PARTO NORMAL EM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN)	443,40	2.217,00
401020010	ENXERTO COMPOSTO	604,58	1.904,43
401020029	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	365,77	1.152,18
401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	604,58	1.904,43
401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR )	356,81	1.123,95
401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	356,81	1.123,95
401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	347,77	1.095,48

401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	143,72	452,72
401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	143,72	452,72
401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	480,06	1.512,19
401020100	EXTIRPACAOE SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	158,11	498,05
401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	251,31	791,63
401020126	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL	322,14	1.014,74
401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORRECAO PLASTICA)	302,08	951,55
401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	343,62	1.082,40
401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	624,14	1.966,04
402010019	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	750,09	2.625,32
402010027	PARATIREOIDECTOMIA	833,30	2.916,55
402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	425,63	1.489,71
402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	451,37	1.579,80
402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM Esvaziamento Ganglionar	767,77	2.687,20
402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	804,78	2.816,73
402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	719,47	2.518,15
403010012	CRANIOPLASTIA		

		1.322,12	4.164,68
403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	807,75	2.544,41
403010039	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	1.191,50	3.753,23
403010047	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	2.018,51	6.358,31
403010055	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	2.144,87	6.756,34
403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	1.500,72	4.727,27
403010071	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	1.980,66	6.239,08
403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	1.419,10	4.470,17
403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	1.085,64	3.419,77
403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1.500,72	4.727,27
403010110	DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENCA OU TRAUMA	2.133,07	6.719,17
403010128	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	3.169,61	9.984,27
403010144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	2.018,51	6.358,31
403010152	RESSECCAO DE MUCOCELE FRONTAL	807,79	2.544,54
403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	808,02	2.545,26
403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	1.191,50	3.753,23

403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1.390,64	4.380,52
403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	1.505,45	4.742,17
403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	807,80	2.544,57
403010217	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	2.018,51	6.358,31
403010225	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO	1.343,12	4.230,83
403010233	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO	1.446,84	4.557,55
403010241	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	2.018,51	6.358,31
403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	2.018,51	6.358,31
403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	1.191,50	3.753,23
403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	1.500,72	4.727,27
403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	1.310,19	4.127,10
403010292	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	1.625,05	5.118,91
403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	1.500,72	4.727,27
403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	1.500,72	4.727,27
403010322	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELEITE DO CRANIO	1.191,50	3.753,23
403010330	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	1.906,52	6.005,54
403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA		

	MONITORIZACAO PIC	602,35	1.897,40
403010357	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	702,09	2.211,58
403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA	562,20	1.770,93
403010390	DRENAGEM LIQUORICA LOMBAR EXTERNA	1.657,64	5.221,57
403020018	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	1.797,49	5.662,09
403020026	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (UNICO NERVO)	1.797,49	5.662,09
403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORACAO E NEUROLISE	800,70	2.522,21
403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	1.521,84	4.793,80
403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	785,04	2.472,88
403020069	MICRONEURORRAFIA	1.401,75	4.415,51
403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	382,18	1.203,87
403020085	NEURORRAFIA	432,47	1.362,28
403020093	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	1.856,81	5.848,95
403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	515,25	1.623,04
403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	1.318,46	4.153,15
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62	1.095,00
403020131	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE		

	NERVO PERIFERICO / NEUROMA	459,18	1.446,42
403030013	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA	1.847,07	5.818,27
403030021	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	1.980,66	6.239,08
403030030	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR	3.321,14	10.461,59
403030048	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	1.900,97	5.988,06
403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	1.500,72	4.727,27
403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR	2.991,07	9.421,87
403030080	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR	2.605,25	8.206,54
403030099	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR	3.143,88	9.903,22
403030102	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR	2.644,92	8.331,50
403030110	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES	1.101,76	3.470,54
403030129	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	3.636,09	11.453,68
403030137	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	2.664,13	8.392,01
403030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	3.159,63	9.952,83
403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	3.824,25	12.046,39
403030161	RESSECCAO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	1.875,12	5.906,63
403040019	ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA	4.846,89	15.267,70

403040027	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	2.991,07	9.421,87
403040051	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO- VENOSA CEREBRAL	2.907,65	9.159,10
403040060	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO- VENOSA CEREBRAL PROFUNDA	3.042,05	9.582,46
403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	3.457,55	10.891,28
403040094	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	3.159,63	9.952,83
403040108	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	3.645,71	11.483,99
403040116	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	3.159,63	9.952,83
403040124	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	3.645,71	11.483,99
403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO	564,29	1.777,51
403050049	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA	1.988,31	6.263,18
403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	1.328,41	4.184,49
403050065	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO	850,16	2.678,00
403050073	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO	1.578,66	4.972,78
403050090	RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALAO	1.423,23	4.483,17
403050103	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTANEA POR RADIOFREQUENCIA	1.328,41	4.184,49

403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	782,17	2.463,84
403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	942,49	2.968,84
403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	800,70	2.522,21
403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	1.024,54	3.227,30
403050154	TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS	1.516,18	4.775,97
403050162	TRATAMENTO ABLATIVO POR ESTEREOTAXIA EM ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATAMENTO DE MOVIMENTOS AN	1.881,06	5.925,34
403060010	EXPLORACAO DIAGNOSTICA CIRURGICA PARA IMPLANTACAO BILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAI (INCLUI VID	6.604,29	20.803,51
403060028	EXPLORACAO DIAGNOSTICA CIRURGICA PARA IMPLANTACAO UNILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAI (INCLUI VID	3.668,32	11.555,21
403060036	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	5.123,87	16.140,19
403060044	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATORIO	2.816,57	8.872,20
403060052	MICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA	4.043,87	12.738,19
403060060	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO MULTILOBAR / HEMISFERECTOMIA / CALOSOTOMIA	5.794,07	18.251,32
403060079	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO UNILOBAR EXTRATEMPORAL COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	5.095,15	16.049,72
403070015	ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO	807,81	2.544,60
403070040	EMBOlizACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	2.096,88	6.605,17

403070058	EMBOZIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	2.096,88	6.605,17
403070082	EMBOZIZACAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABECA E PESCOCO	1.810,88	5.704,27
403070090	EMBOZIZACAO DE FISTULA CAROTIDO-CAVERNOSA DIRETAS	1.810,88	5.704,27
403070104	EMBOZIZACAO DE MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	938,47	2.956,18
403070112	EMBOZIZACAO DE MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	938,47	2.956,18
403070120	EMBOZIZACAO DE MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1.955,68	6.160,39
403070139	EMBOZIZACAO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABECA E PESCOCO	1.645,44	5.183,14
403070147	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSAO DO VASO PORTADOR	807,81	2.544,60
403070155	EMBOZIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	2.022,88	6.372,07
403070163	EMBOZIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	2.022,88	6.372,07
403080010	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULACAO CEREBRAL	1.988,31	6.263,18
403080029	IMPLANTE DE GERADOR DE PULSOS P/ARA ESTIMULACAO CEREBRAL (INCLUI CONECTOR)	434,80	1.369,62
403080037	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	1.328,41	4.184,49
403080070	TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOTAXIA	1.702,31	5.362,28
403080088	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA	1.702,31	5.362,28
403080096	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR		

	ESTEREOTAXIA COM MICRO-REGISTRO	1.894,47	5.967,58
403080100	TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULACAO CEREBRAL	434,80	1.369,62
404010016	ADENOIDECTOMIA	348,18	1.096,77
404010024	AMIGDALECTOMIA	306,57	965,70
404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	337,22	1.062,24
404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	238,44	751,09
404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	238,44	751,09
404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	809,83	2.550,96
404010105	ESTAPEDECTOMIA	676,26	2.130,22
404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	163,10	513,77
404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	358,58	1.129,53
404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	242,23	763,02
404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	1.073,02	3.380,01
404010180	LARINGECTOMIA TOTAL	980,31	3.087,98
404010199	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	980,31	3.087,98
404010202	LARINGORRAFIA	886,45	2.792,32
404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	757,13	2.384,96

404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	483,55	1.523,18
404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	376,75	1.186,76
404010288	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	807,15	2.542,52
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	236,31	744,38
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	349,24	1.100,11
404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	378,98	1.193,79
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	618,15	1.947,17
404010377	TRAQUEOSTOMIA	554,73	1.747,40
404010385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	577,96	1.820,57
404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	328,97	1.036,26
404010415	TURBINECTOMIA	315,65	994,30
404010431	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	991,37	3.122,82
404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	450,83	1.420,11
404010474	PLASTICA DO CANAL DE STENON	292,47	921,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	247,46	779,50
404010490	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO COANAL (UNI / BILATERAL)	265,23	835,47
404010504	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFURACAO DO		835,47

	SEPTO NASAL	265,23	
404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	384,33	1.210,64
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NAO ESTETICA	213,75	673,31
404010571	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	1.714,66	5.401,18
404010580	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	2.914,93	9.182,03
404010601	CIRURGIA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1Â§ TEMPO	1.543,19	4.861,05
404010628	CIRURGIA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL ? TEMPO UNICO	1.714,66	5.401,18
404010636	CIRURGIA PARA REVISAO DA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	462,95	1.458,29
404010652	CIRURGIA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO BILATERAL - TEMPO UNICO	2.400,54	7.561,70
404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	172,63	543,78
404020046	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO	172,63	543,78
404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	513,61	1.617,87
404020070	RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	202,88	639,07
404020089	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	156,17	491,94
404020119	EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE / ROTACAO DE RETALHO	293,15	923,42
404020135	EXPLORACAO/ DESCOMPRESSAO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	816,17	2.570,94
404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	718,10	2.262,02

404020178	MAXILECTOMIA PARCIAL	420,94	1.325,96
404020208	LABIOPLASTIA PARA REDUCAO OU CORRECAO DA HIPERTROFIA DO LABIO	317,87	1.001,29
404020224	RECONSTRUCAO TOTAL DE CAVIDADE ORBITARIA	415,53	1.308,92
404020232	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	397,38	1.251,75
404020240	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	397,38	1.251,75
404020275	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA E BENIGNA DA REGIAO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1.162,56	3.662,06
404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	182,73	575,60
404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS POS-TRAUMATICOS	444,20	1.399,23
404020348	TRATAMENTO CIRURGICO DE ATRESIA NARINARIA	265,23	835,47
404020356	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	193,15	608,42
404020380	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELE DE OSSOS DA FACE	527,83	1.662,66
404020399	TRATAMENTO CIRURGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSAO DE HEMIFACE)	436,86	1.376,11
404020429	TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	365,42	1.151,07
404020453	OSTEOTOMIA DA MAXILA	659,03	2.075,94
404020461	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	659,03	2.075,94
404020470	RECONSTRUCAO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	299,24	942,61
404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS	52,00	163,80

404020496	OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	461,67	1.454,26
404020500	OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	589,13	1.855,76
404020518	OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	627,33	1.976,09
404020526	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR	490,88	1.546,27
404020534	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ORBITO-ETMOIDAL	476,79	1.501,89
404020542	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	252,40	795,06
404020550	OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	503,19	1.585,05
404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NAO)	363,33	1.144,49
404020577	REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	123,07	387,67
404020585	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSINTESE.	364,55	1.148,33
404020593	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSINTESE	399,74	1.259,18
404020607	REDUCAO DE FRATURA DA MANDIBULA SEM OSTEOSSINTESE.	364,54	1.148,30
404020640	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	522,33	1.645,34
404020658	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESOES ESPECIFICADAS	341,20	1.074,78
404020666	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSSINTESE	490,88	1.546,27
404020690	OSTEOTOMIA CRANIO-FACIAL	2.344,25	7.384,39
404020704	OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO		

	ZIGOMATICO	490,88	1.546,27
404020720	OSTEOSSINTESE DE FRATURA BILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	504,76	1.589,99
404020739	RECONSTRUCAO PARCIAL DE MANDIBULA / MAXILA	367,42	1.157,37
404020771	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	341,30	1.075,10
404020780	RECONSTRUCAO TOTAL DE MANDIBULA/MAXILA	415,53	1.308,92
404030017	ALONGAMENTO DE COLUMELA EM PACIENTE COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	432,24	1.361,56
404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1.875,40	5.907,51
404030041	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	487,61	1.535,97
404030050	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	371,13	1.169,06
404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLASTICO	371,13	1.169,06
404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	1.093,69	3.445,12
404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	1.003,10	3.159,77
404030106	PALATOPLASTIA PRIMARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1.425,84	4.491,40
404030122	LABIOPLASTIA SECUNDARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1.093,69	3.445,12
404030130	RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	554,00	1.745,10
404030157	RECONSTRUCAO TOTAL DE LABIO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	863,25	2.719,24
404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	444,20	1.399,23

404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	374,67	1.180,21
404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	444,20	1.399,23
404030262	PALATOPLASTIA SECUNDARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1.425,84	4.491,40
404030270	TRATAMENTO CIRURGICO DA INSUFICIENCIA VELOFARINGEA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFA	1.425,84	4.491,40
404030289	TRATAMENTO CIRURGICO REPARADOR DA FISSURA FACIAL RARA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILO	1.932,70	6.088,01
404030297	OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	2.813,10	8.861,27
404030319	TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	524,20	1.651,23
404030327	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	624,41	1.966,89
405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	203,74	627,52
405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	278,90	859,01
405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	681,87	2.100,16
405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	242,55
405010087	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	577,44	1.778,52
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	689,66	2.124,15
405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04	958,00
405010133	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA		

		1.138,66	3.507,07
405010150	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	203,73	627,49
405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	443,49
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	1.661,76	5.118,22
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	1.167,82	3.596,89
405030010	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	1.145,16	3.527,09
405030029	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	96,11	296,02
405030070	RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL	1.074,86	3.310,57
405030096	SUTURA DE ESCLERA	161,19	496,47
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	1.173,73
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	2.667,29	8.215,25
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4.183,12	12.884,01
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	4.701,84	14.481,67
405030185	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	743,00	2.288,44
405030193	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	430,46	1.325,82
405030207	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	453,60	1.397,09
405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	282,09	868,84
405040024	CRIOATERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES		

		619,17	1.907,04
405040059	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	650,66	2.004,03
405040067	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	415,58	1.279,99
405040075	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	587,52	1.809,56
405040083	EXENTERACAO DE ORBITA	774,35	2.385,00
405040091	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	650,66	2.004,03
405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19	2.606,27
405040148	ORBITOTOMIA	619,17	1.907,04
405040156	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITARIA	587,51	1.809,53
405040164	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	730,42	2.249,69
405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44	1.384,28
405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	453,61	1.397,12
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	587,51	1.809,53
405050097	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	531,60	664,50
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	483,60	604,50
405050119	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	651,60	814,50
405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	873,61	2.690,72

405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	1.083,55	3.337,33
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	3.427,52
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	530,59
405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	436,44	1.344,24
405050232	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	794,89	2.448,26
405050313	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	965,45	2.973,59
405050321	TRABECULECTOMIA	898,35	2.766,92
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	1.236,75	3.809,19
405050372	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	964,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA	895,16	2.757,09
405050399	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	172,12	530,13
405050402	RADIACAO PARA CROSS LINKING CORNEANO	372,72	1.147,98
406010048	AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES	11.187,16	35.239,55
406010056	AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO ESQUERDO	12.849,23	40.475,07
406010072	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR TOTAL	16.557,69	52.156,72
406010102	CARDIORRAFIA	1.868,54	5.885,90
406010137	CORRECAO DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA		

	TORACO-ABDOMINAL	10.116,05	31.865,56
406010153	CORRECAO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	22.267,92	70.143,95
406010170	CORRECAO DE BANDA ANOMALA DO VENTRICULO DIREITO	10.948,62	34.488,15
406010196	CORRECAO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	13.585,75	42.795,11
406010226	CORRECAO DE CORONARIA ANOMALA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	22.267,92	70.143,95
406010234	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO	9.874,10	31.103,42
406010242	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES	9.874,10	31.103,42
406010250	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA TOTAL DE VEIAS PULMONARES	24.318,83	76.604,31
406010293	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA	12.357,51	38.926,16
406010315	CORRECAO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS	9.874,10	31.103,42
406010323	CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA	10.909,40	34.364,61
406010340	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE	10.909,40	34.364,61
406010412	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL NO RECEM-NASCIDO	3.544,78	11.166,06
406010420	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANCA E ADOLESCENTE)	22.446,57	70.706,70
406010447	CORRECAO DE TRANSPOSICAO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANCA E ADOLESCENTE)	24.318,83	76.604,31
406010480	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR (PARCIAL / INTERMEDIARIO)	9.874,10	31.103,42
406010498	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR (TOTAL)	24.318,83	76.604,31

406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICARDIO	269,75	849,71
406010528	EXERESE DE CISTO PERICARDICO	3.965,49	12.491,29
406010536	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL	7.445,17	23.452,29
406010544	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	7.445,17	23.452,29
406010560	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO	1.943,74	6.122,78
406010579	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO EPIMIOCARDICO POR TORACOTOMIA P	2.366,45	7.454,32
406010587	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	2.028,90	6.391,04
406010595	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SITIO ENDOCAVITARIO C/ REVERSAO PARA EPIMIOCARDICO P	2.349,12	7.399,73
406010609	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO	1.943,74	6.122,78
406010625	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDIACO MULTI-SITIO EPIMIOCARDICO POR TORACOTOMIA P/IMPLANTE DE ELETRODO	2.028,30	6.389,15
406010633	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDIACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	2.042,65	6.434,35
406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA EPIMIOCARDICO	971,19	3.059,25
406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	1.225,64	3.860,77
406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA EPIMIOCARDICO	974,79	3.070,59
406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO	1.150,79	3.624,99
406010684	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORARIO		

	TRANSVENOSO	364,75	1.148,96
406010692	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	7.540,68	23.753,14
406010706	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NAO A REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	8.327,91	26.232,92
406010714	INSTALACAO DE ASSISTENCIA CIRCULATORIA	344,66	1.085,68
406010757	PERICARDIECTOMIA	2.139,74	6.740,18
406010765	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	2.139,74	6.740,18
406010773	PERICARDIOCENTESE	242,97	765,36
406010781	PLASTICA / TROCA DE VALVULA TRICUSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)	24.318,83	76.604,31
406010790	PLASTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULACAO CARDIACA ARTIFICIAL	810,15	2.551,97
406010803	PLASTICA VALVAR	7.234,26	22.787,92
406010811	PLASTICA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	9.494,93	29.909,03
406010820	PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA	8.842,65	27.854,35
406010838	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA	10.116,05	31.865,56
406010846	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	11.138,29	35.085,61
406010854	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	898,12	2.829,08
406010862	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	916,28	2.886,28
406010870	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	898,12	2.829,08

406010889	RESSECCAO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE	7.053,75	22.219,31
406010897	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA	8.023,52	25.274,09
406010900	RESSECCAO DE TUMOR INTRACARDIACO	12.128,34	38.204,27
406010919	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULACAO CARDIACA ARTIFICIAL	568,20	1.789,83
406010927	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA COM USO DE EXTRACORPOREA	8.132,73	25.618,10
406010935	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	8.405,17	26.476,29
406010943	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA	10.116,79	31.867,89
406010951	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	10.116,79	31.867,89
406010986	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	8.675,34	27.327,32
406010994	TROCA DE ARCO AORTICO	8.675,34	27.327,32
406011001	TROCA DE CONJUNTO DO SEIO CORONARIO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	988,06	3.112,39
406011010	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR TRANSVENOSO	898,12	2.829,08
406011028	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	898,12	2.829,08
406011036	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	949,28	2.990,23
406011044	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	916,28	2.886,28
406011052	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	709,30	2.234,30

406011079	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO-DEFIBRILADOR MULTI-SITIO	898,12	2.829,08
406011087	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	845,35	2.662,85
406011109	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DEFIBRILADOR DE CAMARA UNICA / DUPLA	898,12	2.829,08
406011117	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DEFIBRILADOR MULTI-SITIO	898,12	2.829,08
406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	916,61	2.887,32
406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	916,28	2.886,28
406011141	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	898,12	2.829,08
406011150	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	916,28	2.886,28
406011168	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DEFIBRILADOR	898,12	2.829,08
406011176	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DEFIBRILADOR MULTISITIO	898,12	2.829,08
406011184	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	916,49	2.886,94
406011192	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	898,12	2.829,08
406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	9.494,93	29.909,03
406011249	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC	3.909,37	12.314,52
406011257	CORRECAO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	6.400,92	20.162,90
406011273	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	10.948,62	34.488,15
406011281	AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANCA E		

	ADOLESCENTE)	15.991,52	50.373,29
406011290	AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO ESQUERDO (CRIANCA E ADOLESCENTE)	19.664,32	61.942,61
406011303	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)	14.685,43	46.259,10
406011311	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	12.131,83	38.215,26
406011320	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	12.246,65	38.576,95
406011338	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	10.374,38	32.679,30
406011354	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANCA E ADOLESCENTE)	12.674,72	39.925,37
406011362	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	19.664,32	61.942,61
406011400	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANCA E ADOLESCENTE)	18.150,46	57.173,95
406011419	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	16.557,54	52.156,25
406011427	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)	5.274,62	16.615,05
406011435	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANCA E ADOLESCENTE)	14.685,43	46.259,10
406011443	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANCA E ADOLESCENTE)	12.990,42	40.919,82
406011451	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)	9.175,01	28.901,28
406011460	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	10.948,62	34.488,15
406011478	IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANCA E ADOLESCENTE)	11.822,99	37.242,42
406011494	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANCA		

	E ADOLESCENTE)	10.948,62	34.488,15
406011508	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANCA E ADOLESCENTE)	8.426,52	26.543,54
406011516	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANCA E ADOLESCENTE)	8.804,15	27.733,07
406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVACAO CENTRAL	1.137,80	3.584,07
406020027	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	1.142,89	3.600,10
406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	1.889,01	5.950,38
406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	5.085,60	16.019,64
406020078	IMPLANTACAO DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL	428,64	1.350,22
406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	517,40	1.629,81
406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	96,85	305,08
406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	1.530,75	4.821,86
406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	88,14	277,64
406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO	528,21	1.663,86
406020191	LINFADENECTOMIA PELVICA	442,59	1.394,16
406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	530,29	1.670,41
406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	482,54	1.520,00
406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	499,71	1.574,09
406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL		

		529,17	1.666,89
406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	506,46	1.595,35
406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	507,38	1.598,25
406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	587,48	1.850,56
406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TECNICA)	1.457,61	4.591,47
406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL	1.457,57	4.591,35
406020329	PONTE AXILO-FEMURAL	1.457,57	4.591,35
406020337	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	1.230,76	3.876,89
406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	1.721,11	5.421,50
406020353	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	1.706,03	5.373,99
406020361	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILIACA	1.706,03	5.373,99
406020370	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CAROTIDA	1.231,36	3.878,78
406020388	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	1.721,11	5.421,50
406020396	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO- ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRU	1.254,32	3.951,11
406020400	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO NAO AORTICA	1.254,32	3.951,11
406020418	REVASCULARIZACAO DE ARTERIAS VISCERAIS	1.139,80	3.590,37
406020426	REVASCULARIZACAO DO MEMBRO SUPERIOR		

		1.230,76	3.876,89
406020434	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	1.142,89	3.600,10
406020442	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA DISTAL	1.457,57	4.591,35
406020450	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL	1.457,57	4.591,35
406020485	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	1.139,80	3.590,37
406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	607,00	1.912,05
406020507	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	607,00	1.912,05
406020515	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	569,00	1.792,35
406020523	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	607,00	1.912,05
406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	569,00	1.792,35
406020540	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DO ABDOMEN	1.457,86	4.592,26
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	833,48	2.625,46
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	692,19	2.180,40
406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	5.217,47	16.435,03
406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	569,00	1.792,35
406030014	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	1.575,72	4.963,52

406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	1.986,20	6.256,53
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	1.986,20	6.256,53
406030049	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA	2.581,19	8.130,75
406030057	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	1.575,72	4.963,52
406030065	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	1.986,20	6.256,53
406030073	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	1.986,20	6.256,53
406030081	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALAO	1.058,86	3.335,41
406030090	FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERACAO DE COILS	1.575,72	4.963,52
406030103	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS	656,72	2.068,67
406030111	VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA	2.223,95	7.005,44
406030120	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	2.223,95	7.005,44
406030138	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA	1.333,51	4.200,56
406030146	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	2.223,95	7.005,44
406030154	FECHAMENTO PERCUTANEO DE COMUNICACAO INTERATRIAL SEPTAL.	17.144,18	54.004,17
406040010	ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DE HEMANGIOMA E MALFORMACAO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	283,18	892,02
406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (COM STENT)	1.614,75	5.086,46

406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (SEM STENT)	1.614,75	5.086,46
406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	1.065,36	3.355,88
406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NAO RECOBERTO)	1.065,36	3.355,88
406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	1.065,36	3.355,88
406040087	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (SEM STENT)	1.065,36	3.355,88
406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (COM STENT NAO RECOBERTO)	1.065,36	3.355,88
406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NAO RECOBERTO	1.065,36	3.355,88
406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	1.065,36	3.355,88
406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	1.065,36	3.355,88
406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (COM STENT RECOBERTO)	1.065,36	3.355,88
406040141	COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR)	681,29	2.146,06
406040150	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPROTESE RETA / CONICA	1.614,75	5.086,46
406040168	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS COM ENDOPROTESE BIF	2.025,24	6.379,51
406040176	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACICA COM ENDOPROTESE RETA OU CONIC	1.614,75	5.086,46

406040184	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DAS ILIACAS COM ENDOPROTESE TUBULAR	1.614,75	5.086,46
406040192	EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCOPICO E/OU ESTUDO ANGIOGR	1.065,36	3.355,88
406040206	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1.065,36	3.355,88
406040214	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR POR PUNCAO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	1.065,36	3.355,88
406040222	FECHAMENTO PERCUTANEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERACAO DE COILS	1.065,36	3.355,88
406040230	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO)	1.065,36	3.355,88
406040265	IMPLANTACAO DE SHUNT INTRA-HEPATICO PORTO-SISTEMICO (TIPS) COM STENT NAO RECOBERTO	1.614,75	5.086,46
406040273	OCLUSAO PERCUTANEA ENDOVASCULAR DE ARTERIA / VEIA	1.065,36	3.355,88
406040281	RECONSTRUCAO DA BIFURCACAO AORTO-ILIACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	1.614,75	5.086,46
406040290	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO)	1.065,36	3.355,88
406040303	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU EN	1.065,36	3.355,88
406040311	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZACAO PERCUTANEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1.065,36	3.355,88
406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	1.065,36	3.355,88
406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	1.065,36	3.355,88
406050015	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNOSTICO	3.503,86	11.037,16

406050023	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE FLUTTER ATRIAL)	5.898,15	18.579,17
406050031	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	5.969,25	18.803,14
406050040	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANOMA)	5.866,09	18.478,18
406050058	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DO NODULO ARCHOV-TAWARA)	5.947,88	18.735,82
406050066	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DAS VIAS ANOMALAS MULTIPLAS)	5.783,12	18.216,83
406050074	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE FIBRILACAO ATRIAL)	8.236,93	25.946,33
406050082	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)	8.568,09	26.989,48
406050090	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)	9.190,96	28.951,52
406050104	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)	6.475,87	20.398,99
406050112	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPATICA DO SEIO D)	7.544,56	23.765,36
406050120	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIO)	6.241,93	19.662,08
406050139	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE VIAS ANOMALAS ESQUERDAS)	6.743,83	21.243,06
407010017	DEGASTROGASTRECTOMIA COM OU SEM VAGOTOMIA	787,03	3.030,07
407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	1.833,56	7.059,21
407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	1.833,56	7.059,21
407010068	ESOFAGO-COLONPLASTIA		

		1.914,57	7.371,09
407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	1.185,67	4.564,83
407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	794,88	3.060,29
407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	787,65	3.032,45
407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	787,65	3.032,45
407010114	ESOFAGOSTOMIA	787,85	3.033,22
407010122	GASTRECTOMIA COM OU SEM DESVIO DUODENAL	4.350,00	16.747,50
407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	902,19	3.473,43
407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	701,15	2.699,43
407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	902,18	3.473,39
407010173	GASTROPLASTIA COM DERIVACAO INTESTINAL	4.350,00	16.747,50
407010181	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA	3.850,00	14.822,50
407010190	GASTRORRAFIA	687,76	2.647,88
407010203	GASTRORRAFIA VIDEOLAPAROSCOPICA	550,58	2.119,73
407010211	GASTROSTOMIA	687,76	2.647,88
407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	520,56	2.004,16
407010238	PILOROPLASTIA	902,19	3.473,43

407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	2.270,21	8.740,31
407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	822,91	3.168,20
407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	766,06	2.949,33
407010335	TRATAMENTO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO/ CONSERVADOR	1.846,37	7.108,52
407010343	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM	709,69	2.732,31
407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	778,46	2.997,07
407010360	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	4.095,00	15.765,75
407010378	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIATRICA	975,00	3.753,75
407010386	CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	6.145,00	23.658,25
407020012	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	1.403,90	5.405,02
407020020	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	716,48	2.758,45
407020039	APENDICECTOMIA	414,62	1.865,79
407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	421,40	1.896,30
407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1.817,45	6.997,18
407020071	COLECTOMIA TOTAL	1.403,91	5.405,05
407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.280,75	4.930,89
407020098	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL		

		629,10	2.422,04
407020101	COLOSTOMIA	1.173,77	4.519,01
407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	159,15	612,73
407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	170,47	656,31
407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	468,38	1.803,26
407020179	ENTERECTOMIA	1.217,20	4.686,22
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1.174,36	4.521,29
407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	629,12	2.422,11
407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	788,04	3.033,95
407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	246,81	950,22
407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	335,35	1.291,10
407020233	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	650,08	2.502,81
407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	650,09	2.502,85
407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	896,25	3.450,56
407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	374,14	1.440,44
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	363,90	1.401,02
407020284	HEMORROIDECTOMIA	315,94	1.216,37

407020292	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	378,69	1.457,96
407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	942,57	3.628,89
407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	178,24	686,22
407020330	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATORIO ILEAL	1.453,79	5.597,09
407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	394,05	1.517,09
407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	374,14	1.440,44
407020365	REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	791,22	3.046,20
407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	427,17	1.644,60
407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	1.453,79	5.597,09
407020411	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	1.453,79	5.597,09
407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	212,85	819,47
407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	1.433,83	5.520,25
407020446	TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL	944,53	3.636,44
407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	239,45	921,88
407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	1.017,86	3.918,76
407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	183,64	707,01
407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA		

		1.161,31	4.471,04
407030026	COLECISTECTOMIA	996,34	4.483,53
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	992,45	4.479,19
407030042	COLECISTOSTOMIA	632,50	2.435,13
407030050	COLEDOCOPLASTIA	569,39	2.192,15
407030069	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	617,41	2.377,03
407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	564,79	2.174,44
407030123	ESPLENECTOMIA	975,98	3.757,52
407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	1.195,01	4.600,79
407030140	HEPATORRAFIA	1.110,87	4.276,85
407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA COM LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	1.110,87	4.276,85
407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	859,07	3.307,42
407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	863,53	3.324,59
407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	774,95	2.983,56
407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	1.577,60	6.073,76
407030220	PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM	774,96	2.983,60
407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	1.577,59	6.073,72

407030255	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA TERAPEUTICA	2.023,53	7.790,59
407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	717,13	2.760,95
407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	982,83	3.783,90
407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE- PERITONEAL	437,83	1.685,65
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	808,13	3.111,30
407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	830,90	3.198,97
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	801,73	3.086,66
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	361,54	1.391,93
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,92	2.078,69
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	610,06	2.348,73
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	637,97	2.456,18
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	596,33	2.295,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99	1.674,71
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	376,95	1.451,26
407040145	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	419,94	1.616,77
407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	360,66	1.388,54
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA		

		637,19	2.453,18
407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	606,15	2.333,68
407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	829,06	3.191,88
407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGANICA	817,53	3.147,49
407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	382,19	1.471,43
407040234	RESSECCAO DO EPIPLOM	499,37	1.922,57
407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	531,89	2.047,78
407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	976,25	3.758,56
407040269	VAGOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	798,06	3.072,53
408010029	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-UMERAIS	377,40	1.226,55
408010037	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)	592,14	1.924,46
408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	613,35	1.993,39
408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	592,14	1.924,46
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO	597,80	1.942,85
408010088	DESARTICULACAO INTERESCAPULO-TORACICA	1.135,17	3.689,30
408010100	OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	297,12	965,64
408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	284,27	923,88

408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	165,99	539,47
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	423,51	1.376,41
408010150	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	378,70	1.230,78
408010169	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	379,15	1.232,24
408010177	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	301,40	979,55
408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	377,59	1.227,17
408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	301,40	979,55
408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	452,90	1.471,93
408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	379,15	1.232,24
408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	284,27	923,88
408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	295,75	961,19
408020016	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	193,30	628,23
408020024	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	359,46	1.168,25
408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	230,37	748,70
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULACAO DA MAO	316,48	1.028,56
408020059	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	282,66	918,65

408020067	ARTROPLASTIA DE PUNHO	246,43	800,90
408020075	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	494,93	1.608,52
408020083	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	402,58	1.308,39
408020091	RESSECCAO DO OLECRANO E/OU CABECA DO RADIO	309,51	1.005,91
408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	200,51	651,66
408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	205,53	667,97
408020130	RECONSTRUCAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	241,43	784,65
408020148	RECONSTRUCAO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MAO	205,53	667,97
408020156	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO	152,37	495,20
408020164	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	126,01	409,53
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	107,24	348,53
408020180	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	115,45	375,21
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	114,44	371,93
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	115,45	375,21
408020210	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	107,24	348,53
408020229	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	269,80	876,85
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA /		348,53

	LUXACAO NO PUNHO	107,24	
408020261	REIMPLANTE DO TERCO DISTAL DO ANTEBRACO ATE OS METACARPANOS	2.461,12	7.998,64
408020270	REIMPLANTE OU REVASCULARIZACAO AO NIVEL DA MAO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR)	358,84	1.166,23
408020288	REIMPLANTE OU REVASCULARIZACAO DO POLEGAR	488,93	1.589,02
408020296	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	171,94	558,81
408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	194,89	633,39
408020318	TRANSPOSICAO DA ULNA PARA O RADIO	366,37	1.190,70
408020326	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	241,15	783,74
408020334	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	498,98	1.621,69
408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	192,60	625,95
408020350	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPI~CONDILO / EPITROClea DO UMEMO	311,42	1.012,12
408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROClea/APOFISE CORONOIDE DO ULNA /	368,64	1.198,08
408020377	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	258,26	839,35
408020385	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMEMO	499,74	1.624,16
408020393	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEMO	364,95	1.186,09
408020407	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	253,80	824,85

408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	366,37	1.190,70
408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	547,30	1.778,73
408020431	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO / DA ULNA	265,29	862,19
408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	201,02	653,32
408020458	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXACAO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	366,37	1.190,70
408020466	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	250,56	814,32
408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	241,43	784,65
408020490	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MAO	222,09	721,79
408020504	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	261,64	850,33
408020512	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	208,94	679,06
408020520	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	201,02	653,32
408020539	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	192,60	625,95
408020547	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	311,42	1.012,12
408020555	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	203,12	660,14
408020563	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	471,38	1.531,99

408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	377,31	1.226,26
408020580	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO	444,08	1.443,26
408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	229,29	745,19
408020601	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO IIVEL DO CARPO	229,29	745,19
408020610	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO- LIGAMENTAR NA MAO	258,26	839,35
408020628	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	192,60	625,95
408020636	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINOSTOSE RADIO ULNAR	371,88	1.208,61
408020644	TRATAMENTO CIRURGICO P/ CENTRALIZACAO DO PUNHO	246,43	800,90
408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR CINCO NIVEIS	2.781,70	9.040,53
408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR UM NIVEL	1.576,00	5.122,00
408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR DOIS NIVEIS	1.303,00	4.234,75
408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR SEIS NIVEIS	1.600,27	5.200,88
408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR TRES NIVEIS	2.781,70	9.040,53
408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRES NIVEIS	2.072,72	6.736,34
408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NIVEIS	1.413,00	4.592,25
408030089	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-		

	ORAL / EXTRA-ORAL	1.719,06	5.586,95
408030097	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NIVEIS	2.781,70	9.040,53
408030100	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NIVEIS	2.781,70	9.040,53
408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NIVEL	1.413,00	4.592,25
408030127	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2	1.303,15	4.235,24
408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NIVEL	1.883,27	2.824,91
408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NIVEIS	2.166,29	3.249,44
408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NIVEIS	2.166,29	3.249,44
408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NIVEIS	2.166,29	3.249,44
408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NIVEL	1.722,29	2.583,44
408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	1.720,27	2.580,41
408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	2.781,70	4.172,55
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NIVEL	1.722,37	2.583,56
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRES NIVEIS	2.781,70	4.172,55
408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS	2.781,70	4.172,55
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NIVEIS,	2.781,70	4.172,55
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NIVEIS,	2.781,70	4.172,55

408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NIVEIS,	2.781,70	4.172,55
408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	2.781,70	4.172,55
408030330	COSTO-TRANSVERSECTOMIA	1.171,83	2.929,58
408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)	492,59	1.231,48
408030364	DESCOMPRESSAO OSSEA NA JUNCAO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR	1.265,63	3.164,08
408030372	DESCOMPRESSAO OSSEA NA JUNCAO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA	1.444,26	3.610,65
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NIVEL C/ MICROSCOPIO)	1.720,27	2.580,41
408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	764,71	1.147,07
408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NIVEIS)	1.005,48	1.508,22
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NIVEIS C/ MICROSCOPIO)	1.785,92	2.678,88
408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATE 2 NIVEIS C/ MICROSCOPIO)	1.720,27	2.580,41
408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NIVEL)	1.343,00	2.014,50
408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NIVEIS)	1.726,52	2.589,78
408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NIVEIS)	1.706,27	2.559,41
408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NIVEL)	1.706,27	2.559,41
408030470	DRENAGEM CIRURGICA DO ILIOPSOAS	298,78	941,16

408030518	RESSECCAO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS	1.953,23	6.348,00
408030534	RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1.178,86	3.831,30
408030542	RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	1.083,63	3.521,80
408030569	RESSECCAO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	1.722,40	5.597,80
408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	964,94	3.136,06
408030593	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR	1.632,40	5.305,30
408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43	6.121,15
408030615	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR	1.928,11	6.266,36
408030623	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	1.614,24	5.246,28
408030631	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	1.612,11	5.239,36
408030674	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NIVEIS	1.720,27	5.590,88
408030682	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NIVEIS	2.006,34	6.520,61
408030704	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NIVEL	985,52	3.202,94
408030712	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NIVEIS	2.780,77	9.037,50
408030720	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NIVEIS	2.873,08	9.337,51

408030739	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS	2.970,15	9.652,99
408030763	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NIVEIS	3.781,53	12.289,97
408030771	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORACICO	324,57	1.054,85
408030798	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRES NIVEIS	985,52	3.202,94
408030801	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS	3.781,53	12.289,97
408030810	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS	3.781,53	12.289,97
408030828	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NIVEIS	3.781,53	12.289,97
408030836	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NIVEIS	2.640,73	8.582,37
408030879	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRES NIVEIS	2.640,73	8.582,37
408030895	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS	2.620,73	8.517,37
408030909	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NIVEIS	3.752,89	12.196,89
408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	2.781,70	9.040,53
408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL	1.635,28	5.314,66
408040025	ARTRODESE DA SINFISE PUBICA	784,95	2.551,09
408040033	ARTRODESE DE ARTICULACOES SACROILIACAS	784,95	2.551,09
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NAO CONVENCIONAL)	1.635,27	5.314,63
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL		

		1.570,66	5.104,65
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSAO DO QUADRIL	1.916,09	6.227,29
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	2.404,14	7.813,46
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	2.341,71	7.610,56
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA	1.739,48	5.653,31
408040106	DESARTICULACAO COXOFEMORAL	1.635,28	5.314,66
408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	759,43	2.468,15
408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	759,42	2.468,12
408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	784,95	2.551,09
408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE	835,12	2.714,14
408040165	RECONSTRUCAO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	1.602,17	5.207,05
408040173	REDUCAO INCRUENTA C/ MANIPULACAO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICACA	150,04	487,63
408040181	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO CONGENITA COXOFEMORAL	152,21	494,68
408040190	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXOFEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	132,51	430,66
408040203	REDUCAO INCRUENTA DISJUNCAO / LUXACAO / FRATURA / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO ANEL PELVICO	122,22	397,22
408040220	REVISAO CIRURGICA DE LUXACAO COXOFEMORAL CONGENITA	1.781,03	5.788,35

408040238	TRANSPOSICAO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENCA NEUROMUSCULAR	784,95	2.551,09
408040254	TRATAMENTO CIRURGICO DE ASSOCIACAO FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL P	1.045,94	3.399,31
408040262	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL PELVICO ANTER	871,30	2.831,73
408040289	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPIFISE FEMORAL	1.836,42	5.968,37
408040297	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO ACETABULO	1.635,27	5.314,63
408040300	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO SACRO	195,99	636,97
408040319	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXACAO DA ARTICULACAO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)	1.722,72	5.598,84
408040327	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXOFEMORAL CONGENITA	1.635,27	5.314,63
408040335	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXOFEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	1.635,27	5.314,63
408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	1.635,27	5.314,63
408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	892,74	2.901,41
408050020	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	274,01	890,53
408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	371,12	1.206,14
408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	1.602,18	5.207,09
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	2.207,20	7.173,40
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO		

		1.653,73	5.374,62
408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	337,74	1.097,66
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	344,06	1.118,20
408050110	QUADRICEPSPLASTIA	1.602,18	5.207,09
408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	273,15	887,74
408050136	RECONSTRUCAODE TENDAOPATELAR / TENDAOPADRAL	1.602,18	5.207,09
408050144	RECONSTRUCAOLIGAMENTAR DO TORNOZELO	432,14	1.404,46
408050152	RECONSTRUCAOLIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	578,89	1.881,39
408050160	RECONSTRUCAOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	2.294,32	7.456,54
408050179	RECONSTRUCAOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	1.602,18	5.207,09
408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	114,44	371,93
408050209	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	114,44	371,93
408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	141,04	458,38
408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	108,25	351,81
408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	119,54	388,51
408050241	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	114,44	371,93

408050250	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	112,50	365,63
408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	108,25	351,81
408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	108,25	351,81
408050284	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	114,44	371,93
408050292	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	114,44	371,93
408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	213,30	693,23
408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	171,94	558,81
408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	344,52	1.119,69
408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	243,81	792,38
408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	498,16	1.619,02
408050411	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	614,28	1.996,41
408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	385,05	1.251,41
408050446	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	268,41	872,33
408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	268,41	872,33
408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	268,43	872,40
408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	336,60	1.093,95
408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO		

	FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	961,85	3.126,01
408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	432,14	1.404,46
408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	846,36	2.750,67
408050519	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	972,97	3.162,15
408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	503,67	1.636,93
408050535	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	268,42	872,37
408050543	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	465,96	1.514,37
408050551	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	397,15	1.290,74
408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	268,42	872,37
408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	481,49	1.564,84
408050586	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR	397,15	1.290,74
408050594	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	397,15	1.290,74
408050608	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	588,22	1.911,72
408050616	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	759,42	2.468,12
408050624	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	972,97	3.162,15
408050632	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	972,97	3.162,15
408050659	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS COM		

	OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	355,81	1.156,38
408050667	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	473,83	1.539,95
408050675	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	524,43	1.704,40
408050683	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	397,15	1.290,74
408050691	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER- FALANGIANA	268,42	872,37
408050705	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	268,42	872,37
408050713	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO TARSO-METATARSICA	268,42	872,37
408050721	TRATAMENTO CIRURGICO DE METATARSO PRIMO VARO	268,42	872,37
408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	268,42	872,37
408050748	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO	268,42	872,37
408050756	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TALO VERTICAL	344,52	1.119,69
408050764	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	284,06	923,20
408050772	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO INVETERADO	344,52	1.119,69
408050780	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO TARSO	298,41	969,83
408050799	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMU	759,42	2.468,12
408050802	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE /		

	RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTER	759,42	2.468,12
408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR	1.010,77	3.285,00
408050829	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO PE	268,41	872,33
408050837	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA METAFISE DISTAL DO	759,42	2.468,12
408050845	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO AO NIVEL DO JOELHO	397,15	1.290,74
408050853	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE CONGENITA DA TIBIA	598,60	1.945,45
408050861	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE TIBIAL	769,41	2.500,58
408050870	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	598,61	1.945,48
408050888	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	578,89	1.881,39
408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	475,80	1.546,35
408050900	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	268,42	872,37
408050918	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	336,60	1.093,95
408050926	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1.330,37	4.323,70
408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	253,93	825,27
408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA		839,35

	MAO E/OU DO PE	258,26	
408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE OSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MAO E DO PE)	809,74	2.631,66
408060042	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	338,03	1.098,60
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	213,79	694,82
408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO	1.104,38	3.589,24
408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE PEQUENAS ARTICULACOES	268,41	872,33
408060085	BURSECTOMIA	213,63	694,30
408060093	DESCOMPRESSAO COM ESAZIAMENTO MEDULAR POR BROCCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	705,02	2.291,32
408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	429,35	1.395,39
408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	283,35	920,89
408060123	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	283,66	921,90
408060131	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULACOES	142,06	461,70
408060140	FASCIECTOMIA	222,95	724,59
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	122,01	396,53
408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE	258,61	840,48
408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	649,74	2.111,66
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE	327,25	1.063,56

408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	645,68	2.098,46
408060204	REINSERCAO MUSCULAR	203,29	660,69
408060212	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	91,49	297,34
408060239	RESSECCAO DE TUMOR E RECONSTRUCAO C/ RETALHO MICROCIRURGICO	2.263,54	7.356,51
408060247	RESSECCAO DE TUMOR E RECONSTRUCAO C/ RETALHO NAO MICROCIRURGICO (EXCETO MAO E PE)	1.089,98	3.542,44
408060255	RESSECCAO DE TUMOR E RECONSTRUCAO C/ TRANSPORTE OSSEO	1.089,98	3.542,44
408060263	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUICAO (ENDOPROTESE)	2.561,24	8.324,03
408060271	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO E RECONSTRUCAO C/ ENXERTO	1.089,98	3.542,44
408060280	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO E RECONSTRUCAO C/ RETALHO NAO MICROCIRURGICO (APENAS MAO E PE)	1.089,98	3.542,44
408060298	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO E RECONSTRUCAO POR DESLIZAMENTO	313,13	1.017,67
408060301	RESSECCAO MUSCULAR	203,29	660,69
408060310	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / DE PARTES MOLES	368,03	1.196,10
408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	139,07	451,98
408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	140,33	456,07
408060344	RETIRADA DE ESPACADORES / OUTROS MATERIAIS	151,67	492,93
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	151,66	492,90

408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	151,67	492,93
408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	225,16	731,77
408060387	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	759,42	2.468,12
408060395	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES	379,71	1.234,06
408060409	RETIRADA DE TRACAO TRANS-ESQUELETICA	225,17	731,80
408060417	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	205,53	667,97
408060425	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	207,02	672,82
408060433	TENODESE	204,09	663,29
408060441	TENOLISE	229,40	745,55
408060450	TENOMIORRAFIA	205,91	669,21
408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERCAO	208,94	679,06
408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	680,20	2.210,65
408060484	TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	421,30	1.369,23
408060514	TRANSPLANTE MUSCULO-CUTANEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE	1.297,01	4.215,28
408060530	TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA	346,53	1.126,22
408060549	TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA UNICA	214,21	696,18

408060557	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULACOES)	420,20	1.365,65
408060565	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	268,41	872,33
408060573	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PE)	268,41	872,33
408060581	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	377,00	1.225,25
408060590	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	555,83	1.806,45
408060603	TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA MUSCULAR	203,29	660,69
408060611	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO EM ARTROPLASTIA DAS MEDIAS / PEQUENAS ARTICULACOES	335,41	1.090,08
408060620	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULACOES)	613,35	1.993,39
408060638	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO INTER-FALANGEANA	192,60	625,95
408060646	TRATAMENTO CIRURGICO DE MAO OU PE EM FENDA / DEDO BIFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	240,60	781,95
408060662	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	232,28	754,91
408060670	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	394,68	1.282,71
408060697	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSAO OSSEA)	269,56	876,07
408060700	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	209,82	681,92
409010014	CAPSULECTOMIA RENAL	705,86	2.258,75

409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	808,74	2.587,97
409010049	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO	1.925,71	6.162,27
409010057	CISTOENTEROPLASTIA	1.925,72	6.162,30
409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	549,72	1.759,10
409010073	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	1.972,98	6.313,54
409010081	CISTORRAFIA	549,70	1.759,04
409010090	CISTOSTOMIA	604,29	1.933,73
409010120	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	486,61	1.557,15
409010138	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL	630,82	2.018,62
409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	402,85	1.289,12
409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	218,68	699,78
409010189	LITOTRIPSIA	554,00	1.772,80
409010197	LOMBOTOMIA	650,27	2.080,86
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	1.205,37	3.857,18
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	1.222,43	3.911,78
409010227	NEFROLITOTOMIA	1.171,72	3.749,50
409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA		

		1.147,75	3.672,80
409010243	NEFROPEXIA	650,27	2.080,86
409010251	NEFROPIELOSTOMIA	727,86	2.329,15
409010286	NEFROSTOMIA COM OU SEM DRENAGEM	931,19	2.979,81
409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	859,87	2.751,58
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	674,81	2.159,39
409010316	PIELOTOTOMIA	658,19	2.106,21
409010324	PIELOPLASTIA	652,16	2.086,91
409010332	PIELOSTOMIA	723,54	2.315,33
409010340	PIELOTOMIA	649,91	2.079,71
409010367	RESSECCAO DO COLOVESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	509,16	1.629,31
409010375	RESSECCAO ENDOSCOPICADA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	479,26	1.533,63
409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	516,61	1.653,15
409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL COM CATETER	619,66	1.982,91
409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	419,97	1.343,90
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	372,54	1.192,13
409010456	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO- ENTERICA	794,77	2.543,26

409010472	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	594,71	1.903,07
409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL(FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	483,31	1.546,59
409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	386,20	1.235,84
409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	575,93	1.842,98
409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	618,34	1.978,69
409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	629,54	2.014,53
409010545	URETEROENTEROPLASTIA	674,95	2.159,84
409010553	URETEROENTEROSTOMIA	784,87	2.511,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	1.097,07	3.510,62
409010570	URETEROPLASTIA	628,96	2.012,67
409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	628,96	2.012,67
409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA	756,15	2.419,68
409020010	DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL	214,08	685,06
409020044	INJECAO DE GORDURA /TEFLON PERI-URETRAL	352,40	1.127,68
409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	405,28	1.296,90
409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	306,58	981,06
409020087	RESSECCAO DE CARUNCULAURETRAL.		666,27

		208,21	
409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	208,21	666,27
409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	372,96	1.193,47
409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	214,08	685,06
409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	469,55	1.502,56
409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	410,75	1.314,40
409020150	URETRORRAFIA	372,96	1.193,47
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	305,29	976,93
409020176	URETROTOMIA INTERNA	319,92	1.023,74
409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	267,37	855,58
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	1.001,71	3.205,47
409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	1.088,40	3.482,88
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	851,58	2.725,06
409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	203,06	649,79
409040037	EPIDIDIMECTOMIA	223,01	713,63
409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	212,09	678,69
409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	212,09	678,69

409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	210,05	672,16
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	225,86	722,75
409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	227,87	729,18
409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	385,32	1.233,02
409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	360,07	1.152,22
409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	433,62	1.387,58
409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	254,07	813,02
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	350,13	1.120,42
409040177	PLASTICA DA BOLSAESCROTAL	178,83	572,26
409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	277,48	887,94
409040193	RESSECCAO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	225,86	722,75
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	256,97	822,30
409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO DO CORDAO ESPERMATICO	280,13	896,42
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	257,56	824,19
409040240	VASECTOMIA	438,87	1.404,38
409050016	AMPUTACAO DE PENIS	505,01	1.616,03
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1Â§ TEMPO)		

		372,96	1.193,47
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (SEGUNDO TEMPO)	372,96	1.193,47
409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	505,02	1.616,06
409050083	POSTECTOMIA	219,12	701,18
409050091	REIMPLANTE DE PENIS	866,17	2.771,74
409050105	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS	509,50	1.630,40
409050113	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO	578,41	1.850,91
409050130	CIRURGIAS COMPLEMENTARES DE REDESIGNACAO SEXUAL	398,05	1.273,76
409050148	REDESIGNACAO SEXUAL NO SEXO MASCULINO	1.288,28	4.122,50
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	178,01	569,63
409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	449,20	1.437,44
409060038	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	443,66	1.419,71
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAcao DO COLO DO UTERO	167,42	535,74
409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	137,38	439,62
409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	142,84	457,09
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	658,83	2.108,26
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.103,64	3.531,65

409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	781,93	2.502,18
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	907,93	2.905,38
409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN- MEIGS)	717,90	2.297,28
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	665,32	2.129,02
409060160	HISTERORRAFIA	434,69	1.391,01
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	173,33	554,66
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	485,48	1.553,54
409060194	MIOMECTOMIA	528,94	1.692,61
409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	437,46	1.399,87
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86	1.631,55
409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59	1.489,89
409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	376,84	1.205,89
409060259	SALPINGOPLASTIA	334,32	1.069,82
409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	337,17	1.078,94
409060275	TRAQUELOPLASTIA	324,23	1.037,54
409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO- UTERINA	794,77	2.543,26
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E		

	COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	1.195,80	3.826,56
409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	119,35	381,92
409070025	COLPECTOMIA	372,54	1.192,13
409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	351,38	1.124,42
409070041	COLPOPERINEOCLEISE	372,53	1.192,10
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43	1.511,78
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	372,54	1.192,13
409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	372,54	1.192,13
409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	372,54	1.192,13
409070092	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	372,54	1.192,13
409070106	COLPOTOMIA	363,13	1.162,02
409070114	CONSTRUCAO DE VAGINA	398,05	1.273,76
409070130	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	128,44	411,01
409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	372,54	1.192,13
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	224,68	718,98
409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	139,96	447,87
409070203	OPERACAO DE BURCH	457,67	1.464,54

409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	409,55	1.310,56
409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	119,35	381,92
409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	339,52	1.086,46
409070246	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	391,30	1.252,16
409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1.142,25	3.655,20
409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	119,35	381,92
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	372,89	1.193,25
409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	428,45	1.371,04
409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	128,44	411,01
409070319	REDESIGNACAO SEXUAL NO SEXO FEMININO I	1.288,28	4.122,50
410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	171,51	548,83
410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	783,51	2.507,23
410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	462,80	1.480,96
410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	514,17	1.645,34
410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	450,64	1.442,05
410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	315,92	1.010,94
410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA		

		313,44	1.003,01
410010120	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	358,20	1.146,24
410010138	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	290,00	928,00
410010146	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	580,00	1.856,00
410010154	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM	315,92	1.010,94
410010162	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM I	631,84	2.021,89
411010018	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	157,81	631,24
411010026	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	890,94	3.563,76
411010034	PARTO CESARIANO	545,73	2.182,92
411010042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	545,73	2.182,92
411010077	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO	145,58	582,32
411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	179,62	718,48
411020030	HISTERECTOMIA PUERPERAL	487,12	1.948,48
411020048	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	459,18	1.836,72
412010011	BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	1.887,08	5.944,30
412010038	COLOCACAO DE PROTESE LARINGO-TRAQUEAL,		

	TRAQUEAL, TRAQUEO-BRONQUICA, BRONQUICA POR VIA ENDOSCOPIC	379,38	1.195,05
412010046	COLOCACAO DE PROTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRONQUICA (INCLUI PROTESE)	463,88	1.461,22
412010070	RESSECCAO DE TRAQUEIA MEDIASTINAL, CARINAL OU CARINOPLASTIA	1.887,08	5.944,30
412010089	RESSECCAO DE TUMOR DE TRAQUEIA COM ANASTOMOSE	379,38	1.195,05
412010097	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORACICO	733,68	2.311,09
412010100	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	733,68	2.311,09
412010119	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	516,22	1.626,09
412010143	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFAGICA ADQUIRIDA	1.713,98	5.399,04
412020017	MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR	1.201,79	3.785,64
412020033	MEDIASTINOTOMIA P/ DRENAGEM	1.253,51	3.948,56
412020050	RESSECCAO DE TUMOR DO MEDIASTINO	1.825,56	5.750,51
412020068	TIMECTOMIA	1.278,46	4.027,15
412020076	TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL	733,68	2.311,09
412020084	TRATAMENTO DE MEDIASTINITE (QUALQUER VIA)	1.585,38	4.993,95
412030012	DESCORTICACAO PULMONAR	2.155,36	6.789,38
412030047	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	676,88	2.132,17
412030080	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO		

	INTRATORACICO (QUALQUER VIA)	801,40	2.524,41
412030098	PLEUROSTOMIA	502,97	1.584,36
412030101	DRENAGEM TUBULAR PLEURAL ABERTA (PLEUROSTOMIA)	758,04	2.387,83
412030110	PLEURODESE	1.260,50	3.970,58
412040018	COSTECTOMIA	490,42	1.544,82
412040026	ESTERNECTOMIA COM OU SEM PROTESE	1.316,03	4.145,49
412040034	ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	1.316,03	4.145,49
412040115	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORACICA	749,64	2.361,37
412040123	TORACECTOMIA COM RECONSTRUCAO PARIETAL (POR PROTESE)	1.315,57	4.144,05
412040131	TORACECTOMIA SEM RECONSTRUCAO PARIETAL	1.315,57	4.144,05
412040158	TORACOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	965,40	3.041,01
412040166	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	1.029,44	3.242,74
412040174	TORACOTOMIA EXPLORADORA	989,08	3.115,60
412040182	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFEITOS CONGENITOS DO TORAX	1.316,08	4.145,65
412040190	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA, NECROSE OU INFECCAO DO ESTERNO	965,40	3.041,01
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	1.585,50	4.994,33
412050013	BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	1.260,27	3.969,85

412050030	LIGADURA DE ARTERIAS BRONQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	801,40	2.524,41
412050048	LOBECTOMIA PULMONAR	1.260,20	3.969,63
412050064	PNEUMOMECTOMIA	1.713,97	5.399,01
412050072	PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZACAO	1.260,27	3.969,85
412050080	PNEUMORRAFIA	1.260,27	3.969,85
412050102	RESSECCAO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	1.260,27	3.969,85
412050110	RESSECCAO PULMONAR ASSOCIADA A BRONCOPLASTIA/ ARTERIOPLASTIA	1.887,08	5.944,30
412050145	METASTASECTOMIA PULMONAR UNI OU BILATERAL (QUALQUER METODO)	1.260,27	3.969,85
412050153	TROMBOENDARTERECTOMIA PULMONAR	1.531,42	4.823,97
412050161	PNEUMOTOMIA COM RESSECCAO COSTAL PARA DRENAGEM CAVITARIA/RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	800,38	2.521,20
413010015	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM MEDIO E GRANDE QUEIMADO	279,96	881,87
413010066	TRATAMENTO DE GRANDE QUEIMADO	1.819,52	5.731,49
413010082	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	688,24	2.167,96
413010090	TRATAMENTO DE PEQUENO QUEIMADO	241,57	760,95
413030016	LIPOASPIRACAO DE GIBA OU REGIAO SUBMANDIBULAR EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE	836,62	2.635,35
413030083	TRATAMENTO DE GINECOMASTIA OU PSEUDOGINECOMASTIA EM PACIENTE COM	568,89	1.792,00

	LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE		
413040020	CORRECAO DE RETRACAO CICATRICAL VARIOS ESTAGIOS	503,12	1.584,83
413040038	DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)	486,92	1.533,80
413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	621,84	1.958,80
413040054	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	862,35	2.716,40
413040062	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	862,32	2.716,31
413040070	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	862,35	2.716,40
413040089	MAMOPLASTIA POS-CIRURGIA BARIATRICA	851,52	2.682,29
413040097	PREPARO DE RETALHO	250,12	787,88
413040100	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	486,91	1.533,77
413040119	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	391,88	1.234,42
413040127	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	281,72	887,42
413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	281,72	887,42
413040143	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLoS ESTAGIOS)	338,95	1.067,69
413040151	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	413,45	1.302,37
413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	741,69	2.336,32
413040186	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL DA AXILA	525,84	1.656,40

413040208	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	256,23	807,12
413040216	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL EM UM ESTAGIO	503,12	1.584,83
413040232	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	391,88	1.234,42
413040240	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO	324,20	1.021,23
413040259	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL POS CIRURGIA BARIATRICA	1.052,20	3.314,43
413040267	RECONSTRUCAO POR MICROCIRURGIA QUALQUER PARTE	4.098,37	12.909,87
414010027	MOLDAGEM / IMPLANTE EM MUCOSA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	786,64	2.477,92
414010256	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	499,65	1.573,90
414010272	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CUTANEA DE ORIGEM DENTARIA	172,63	543,78
414010329	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	361,11	1.137,50
414010345	EXCISAO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR	672,62	2.118,75
414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	328,34	1.034,27
415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	521,77	1.643,58
415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	543,08	1.710,70
416010016	AMPUTACAO DE PENIS EM ONCOLOGIA	839,28	3.357,12
416010024	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA	4.062,45	16.249,80

416010032	CISTECTOMIA TOTAL COM DERIVACAO SIMPLES EM ONCOLOGIA	4.007,53	16.030,12
416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	4.083,73	16.334,92
416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1.753,30	7.013,20
416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	2.279,28	9.117,12
416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	852,49	3.409,96
416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	3.983,29	15.933,16
416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	4.416,26	17.665,04
416010164	RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	4.280,18	17.120,72
416010172	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	1.040,42	4.161,68
416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	3.850,04	15.400,16
416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	3.950,93	15.803,72
416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	2.711,10	10.844,40
416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2.279,28	9.117,12
416010229	AMPUTACAO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	1.091,07	4.364,28
416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	1.673,40	6.693,60
416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1.930,56	7.722,24

416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	2.509,73	10.038,92
416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	2.509,73	10.038,92
416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	2.509,73	10.038,92
416020194	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	3.814,58	15.258,32
416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1.809,42	7.237,68
416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1.937,81	7.751,24
416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	4.577,36	18.309,44
416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1.809,05	7.236,20
416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	727,87	2.911,48
416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	4.303,05	17.212,20
416030017	PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1.496,31	5.985,24
416030025	RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	791,49	3.165,96
416030033	RESSECCAO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	763,01	3.052,04
416030041	RESSECCAO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	814,49	3.257,96
416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1.077,15	4.308,60
416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	4.037,41	16.149,64
416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		

		2.234,19	8.936,76
416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1.528,25	6.113,00
416030149	RESSECCAO EM CUNHA DE LABIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	390,72	1.562,88
416030157	RESSECCAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	791,49	3.165,96
416030165	RESSECCAO TOTAL DE LABIO E RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO EM ONCOLOGIA	1.703,73	6.814,92
416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	3.812,42	15.249,68
416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	4.956,14	19.824,56
416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	7.384,78	29.539,12
416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	3.787,07	15.148,28
416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2.269,04	9.076,16
416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	2.949,76	11.799,04
416030238	RESSECCAO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	2.125,44	8.501,76
416030246	EXENTERACAO DE ORBITA EM ONCOLOGIA	991,91	3.967,64
416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2.125,46	8.501,84
416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	5.818,68	23.274,72
416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	2.836,30	11.345,20
416030289	RECONSTRUCAO PARA FONACAO EM ONCOLOGIA	910,50	3.642,00

416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	910,50	3.642,00
416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	4.430,87	17.723,48
416030327	RESSECCAO DE PAVILHAO AURICULAR EM ONCOLOGIA	791,49	3.165,96
416030335	LIGADURA DE CAROTIDA EM ONCOLOGIA	910,50	3.642,00
416030343	RESSECCAO DE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	910,50	3.642,00
416030351	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	1.028,92	4.115,68
416030360	RESSECCAO DE TUMOR TIREOIDIANO POR VIA TRANSESTERNAL EM ONCOLOGIA	4.186,64	16.746,56
416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	1.252,60	5.010,40
416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	2.023,53	8.094,12
416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	5.376,53	21.506,12
416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA	4.138,27	16.553,08
416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	4.098,74	16.394,96
416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	3.494,28	13.977,12
416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2.125,44	8.501,76
416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	3.872,57	15.490,28
416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	5.507,03	22.028,12
416040144	RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM		

	ONCOLOGIA	6.569,67	26.278,68
416040179	ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DE CARCINOMA HEPATICO	873,45	3.493,80
416040187	TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPATICO POR RADIOFREQUENCIA	1.042,43	4.169,72
416040195	QUIMIOEMBOLIZACAO DE CARCINOMA HEPATICO	1.100,00	4.400,00
416040209	BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA	4.551,80	18.207,20
416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2.795,42	11.181,68
416040225	METASTASECTOMIA HEPATICA EM ONCOLOGIA	1.700,36	6.801,44
416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	1.356,75	5.427,00
416040250	RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	5.053,59	20.214,36
416040268	RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	6.569,67	26.278,68
416040276	RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	5.053,59	20.214,36
416040284	IMPLANTACAO ENDOSCOPICA DE STENT ESOFAGICO	2.888,96	11.555,84
416040292	PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA	6.569,67	26.278,68
416050018	AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	5.556,76	22.227,04
416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	1.971,77	7.887,08
416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	6.340,82	25.363,28
416050050	EXCISAO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	991,89	3.967,56

416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	5.434,40	21.737,60
416050093	EXENTERACAO PELVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA	5.265,02	21.060,08
416050107	EXENTERACAO PELVICA TOTAL EM ONCOLOGIA	6.844,53	27.378,12
416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	5.673,43	22.693,72
416060013	AMPUTACAO CONICA DE COLO DE UTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	1.808,69	7.234,76
416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	1.545,10	6.180,40
416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	1.068,94	4.275,76
416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	5.265,02	21.060,08
416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	5.403,43	21.613,72
416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	5.403,43	21.613,72
416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	5.188,89	20.755,56
416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1.131,31	4.525,24
416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	2.279,24	9.116,96
416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIACAO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	4.551,80	18.207,20
416080014	EXCISAO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	396,18	1.584,72
416080030	EXCISAO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	396,18	1.584,72
416080081	RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO		

	(QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	3.359,04	13.436,16
416080090	RECONSTRUCAO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	4.098,37	16.393,48
416080111	RECONSTRUCAO COM RETALHO OSTEOMIOCUTANEO EM ONCOLOGIA	4.366,75	17.467,00
416080120	EXTIRPACAO MULTIPLA DE LESAO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTANEO EM ONCOLOGIA	565,86	2.263,44
416090010	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	2.860,63	11.442,52
416090028	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA	2.860,63	11.442,52
416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA	3.165,42	12.661,68
416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA	5.342,18	21.368,72
416090109	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO COM SUBSTITUICAO (ENDOPROTESE) OU COM RECONSTRUCAO E FIXACAO EM ON	3.059,29	12.237,16
416090117	DESARTICULACAO INTERESCAPULO-TORACICA EM ONCOLOGIA	3.165,42	12.661,68
416090125	DESARTICULACAO ESCAPULO-TORACICA INTERNA EM ONCOLOGIA	4.115,05	16.460,20
416090133	RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	3.972,21	15.888,84
416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	3.282,83	13.131,32
416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	5.035,46	20.141,84
416110037	TORACECTOMIA COMPLEXA EM ONCOLOGIA	5.661,24	22.644,96
416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	3.902,02	15.608,08
416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA		

		2.208,68	8.834,72
416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	2.954,54	11.818,16
416110070	RESSECCAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	2.726,58	10.906,32
416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	4.186,64	16.746,56
416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	2.462,85	9.851,40
416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	2.045,07	8.180,28
416120040	RESSECCAO DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA COM MARCACAO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	1.498,64	5.994,56
416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETOREC TOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	1.913,83	7.655,32
702030023	ANCORA	197,60	422,81
702030031	ARRUELA DENTEADA	41,06	205,30
702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	104,44	136,42
702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	109,62	309,68
702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	282,87	1.414,35
702030104	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	1.027,28	2.035,30
702030112	COMPONENTE CEFALICO	426,15	834,72
702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA	1.008,00	2.980,00
702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE)	463,48	840,06

702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	464,61	1.422,00
702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	2.122,37	2.365,72
702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	1.008,00	2.428,00
702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	1.758,84	3.740,00
702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	2.601,84	3.780,00
702030201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	2.355,52	3.920,00
702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	1.695,27	2.420,00
702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	1.671,60	2.540,00
702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	148,57	484,00
702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	528,50	1.380,00
702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	1.316,68	1.460,00
702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	352,96	1.176,00
702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	854,48	1.568,00
702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	793,25	3.560,00
702030309	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	900,59	1.227,05
702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	16,94	84,70
702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	15,82	79,10
702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO		

	MONOFOCAL	1.054,91	1.555,99
702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	1.351,04	1.992,78
702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	1.163,90	1.585,81
702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	913,16	1.278,00
702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	648,11	1.122,31
702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	561,66	1.168,59
702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	1.054,91	1.333,09
702030430	FIXADOR PELVICO	950,74	1.860,00
702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	936,58	1.520,00
702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	989,15	1.890,00
702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1.120,00	1.960,00
702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1.096,39	1.580,00
702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	1.010,56	1.376,89
702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	151,63	351,59
702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	905,90	1.638,00
702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	652,39	1.097,90
702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO	372,78	986,00

	DE FIXACAO BIOLOGI		
702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	780,00	1.114,66
702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	116,02	171,13
702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	102,92	151,81
702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	90,29	133,18
702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	18,06	26,64
702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	15,34	22,63
702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	16,94	24,99
702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	15,34	40,04
702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	18,06	49,81
702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	27,71	47,11
702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	27,71	54,48
702030740	PARAFUSO MALEOLAR	21,89	37,21
702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	109,67	217,71
702030805	PINO DE SHANTZ	28,45	92,00
702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	764,34	1.377,41
702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	686,87	1.583,00
702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	148,40	372,22
702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20	419,90
702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	534,97	887,63
702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	183,81	405,53

702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	235,88	516,61
702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	296,13	586,71
702030929	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	299,90	391,74
702030937	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	325,69	425,43
702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71	754,55
702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36	171,59
702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48	359,85
702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71	467,00
702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36	171,59
702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48	424,00
702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	326,00	564,27
702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48	782,16
702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71	377,13
702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	320,61	1.220,00
702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	527,20	688,66
702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	564,13	756,33
702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)		208,05

		146,64	
702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64	208,05
702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	4.059,61	12.698,25
702031160	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	3.487,09	16.240,00
702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	3.549,36	10.941,00
702031186	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	2.241,70	8.280,00
702031194	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	5.604,26	28.021,30
702031208	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	2.209,55	2.960,00
702031216	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	5.003,80	15.780,00
702031240	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	3.800,00	9.260,00
702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	28,80	144,00
702031267	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	1.459,63	2.680,00
702031283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	396,88	563,07
702031291	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	334,22	826,00
702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	21,60	31,86
702031348	FIO DE KIRSCHNER	13,00	29,41
702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	60,59	169,44
702031399	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	293,42	1.467,10
702050156	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE		

	ESPACO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA)	1.356,35	2.262,00
702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	1.280,39	2.296,00
702050520	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO	781,26	1.620,00
702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	13,44	43,84
702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	500,00	580,00
802010075	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	700,00	2.100,00
802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	600,00	1.500,00
802010091	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	700,00	2.100,00
802010105	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI I)	139,00	278,00
802010113	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUEIMADOS	700,00	2.100,00
802010121	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	600,00	1.500,00
802010130	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	700,00	2.100,00
802010148	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)	139,00	278,00
802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	600,00	1.500,00
802010164	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTI I)	139,00	278,00
802010210	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA-UCO TIPO II	800,00	2.000,00
802010229	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA- UCO TIPO III	800,00	2.400,00

## Anexo II – Tabela SUS Paulista

## Ambulatorial

ANEXO II - TABELA SIA			
Cod Proced	Procedimento	Tab SUS MS	Tab Paulista
201010011	AMNIOCENTESE	2,20	4,40
201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	28,20
201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46	36,92
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	41,68	83,36
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	36,66
201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	19,06	38,12
201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10	62,20
201010119	BIOPSIA DE CORNEA	68,62	137,24
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	36,66
201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69	171,38
201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	46,19	92,38
201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	68,62	137,24
201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	19,06	38,12
201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	71,15	142,30
201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	92,38
201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	31,27	62,54
201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	199,21	398,42
201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	228,72
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	400,00
201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	36,66
201010291	BIOPSIA DE NERVO	30,06	60,12

201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	365,50
201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	366,78
201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	377,56
201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	376,52
201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	23,99	47,98
201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	18,33	36,66
201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	14,66	29,32
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	51,66
201010380	BIOPSIA DE PENIS	18,33	36,66
201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33	36,66
201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	113,68	227,36
201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	202,81	405,62
201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	46,19	92,38
201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	18,33	36,66
201010461	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19	92,38
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	23,73	47,46
201010488	BIOPSIA DE URETER	46,19	92,38
201010496	BIOPSIA DE URETRA	46,19	92,38
201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	18,33	36,66
201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	18,33	36,66
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	43,12
201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	97,00	194,00
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	70,00	140,00
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	66,48	132,96

201010593	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	7,04	14,08
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	140,00	280,00
201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	14,10	28,20
201010623	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	14,10	28,20
201010631	PUNÇÃO LOMBAR	7,04	14,08
201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	26,50
201010658	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	7,04	14,08
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	36,66
201020017	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	2,80	5,60
203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	27,44
203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	20,96	41,92
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	20,96	41,92
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	70,68
203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	17,63	35,26
203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	14,37	28,74
203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	93,70	187,40
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	61,77	123,54
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78	81,56
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52	263,04
203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	91,66
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	61,77	123,54
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	81,56

204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	73,28
204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32	40,98
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	12,57
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	10,44
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	12,57
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	10,32
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	13,73
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	11,28
204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	8,61
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	13,55
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	10,80
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	12,57
204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	11,97
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	10,98
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	10,80
204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	5,27
204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	13,55
204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	73,28
204010209	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	9,66
204020018	MIELOGRAFIA	118,60	177,90
204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	29,40
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	12,50
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	12,29

204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	15,44
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	16,44
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	22,35
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	25,32
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	13,74
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	14,60
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	23,37
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	11,70
204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	110,41	165,62
204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	57,16	85,74
204030030	MAMOGRAFIA	22,50	33,75
204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	93,75
204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	21,48
204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	13,58
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	12,56
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24	28,86
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	11,97
204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	13,10
204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	40,91
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	5,56	8,34
204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	14,32	21,48
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	18,03
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	14,25
204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	9,83
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	10,32

204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	67,50
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	9,63
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	11,10
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	11,10
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	11,10
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	11,66
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	11,10
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	8,85
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	8,43
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	9,45
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	9,00
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	11,97
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	10,37
204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	71,64
204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	48,92
204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	48,92
204050049	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	51,78
204050057	FISTULOGRAFIA	45,34	68,01
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	68,01
204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	109,73
204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	78,17
204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	21,72
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	16,10
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	22,95
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	10,76
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	52,83
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	71,39

204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	72,14
204050170	URETROCISTOGRAFIA	52,11	78,17
204050189	UROGRAFIA VENOSA	57,40	86,10
204060010	ARTROGRAFIA	45,34	68,01
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	82,65
204060036	ESCANOMETRIA	7,77	11,66
204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	28,02
204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	28,02
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	11,66
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	11,66
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	9,75
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	11,66
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	9,75
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	13,41
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	10,17
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	10,74
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	13,94
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	10,17
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	13,41
204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	13,94
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	330,00
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	165,00	330,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	67,86	135,72
205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60	79,20
205010059	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	85,80

205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	234,00
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	14,81	29,62
205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	24,20	48,40
205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	75,90
205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	24,20	48,40
205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	48,40
205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	48,40
205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	48,40
205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	48,40
205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	48,40
205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	48,40
205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20	48,40
205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	48,40
205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24,20	48,40
205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	79,20
205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	48,40
205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	48,40
205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	48,40
205020194	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	25,43	50,86
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	130,14
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	151,65
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	130,14
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	130,13
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	130,13

206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	146,16
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	146,16
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	207,95
206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	2.107,22	3.160,83
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	130,13
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	130,13
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	204,62
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	207,95
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	130,13
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	207,95
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	403,13
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	403,13
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	403,13
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	403,13
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	403,13
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	403,13
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	403,13
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	541,88
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	403,13
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	403,13
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	403,13
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	403,13

207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	403,13
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	403,13
208010017	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	549,06
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	612,78
208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	574,61
208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	199,76
208010050	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	136,82
208010068	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	171,08
208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	257,82
208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	212,06
208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	159,91
208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	225,52
208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	105,47
208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	162,46
208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	162,46
208020071	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	173,06
208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	137,83
208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	188,68
208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	310,82	372,98

	NAO ATIVA		
208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	162,46
208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	389,45
208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28	92,74
208030034	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	128,76
208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	406,44
208040021	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	549,06
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	159,64
208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	147,56
208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	173,40
208040080	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	75,86
208040099	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	75,86
208040102	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	198,29
208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	216,38
208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99	229,19
208050043	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	549,06
208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	525,61
208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	246,41
208060030	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	142,99
208070010	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	549,06
208070028	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	127,51	153,01
208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOS)	128,12	153,74
208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOS)	130,50	156,60

208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	169,60
208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	1.088,16
208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	79,48
208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	347,32
209010010	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	90,68	181,36
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	225,32
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	96,32
209010045	LAPAROSCOPIA	40,37	80,74
209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	46,26
209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	190,00
209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	36,00
209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	76,50	153,00
209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	36,02	72,04
209040025	LARINGOSCOPIA	47,14	94,28
209040033	TRAQUEOSCOPIA	348,59	697,18
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	91,00
210010029	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	205,52
210010037	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA- AORTICOS	137,01	205,52
210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	284,60
210010053	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	255,66
210010061	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	301,52
210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	269,19
210010088	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	300,02
210010096	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	756,50
210010100	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	756,65

210010118	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	756,65
210010126	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	255,66
210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	285,47
210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	302,27
210010150	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	301,52
210010169	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	273,68
210010177	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	145,94	218,91
210010185	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	300,02
210010193	LINFANGIOADENOGRAMA	199,40	299,10
210010207	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	200,01	300,02
210020016	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	45,34	68,01
211020010	CATETERISMO CARDIACO	730,04	1.095,06
211020028	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	980,58
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	10,30
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	60,00
211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	10,07	20,14
211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	60,00
211040010	AMNIOSCOPIA	1,69	3,38
211040029	COLPOSCOPIA	3,38	6,76
211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	50,00
211040061	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	3,38
211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	22,68
211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	50,00
211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	50,00

211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	50,00
211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	54,00
211050075	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	54,00
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,00	54,00
211050105	POLISSONOGRRAFIA	125,00	250,00
211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	8,12
211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	8,12
211050130	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	4,06	8,12
211050156	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	54,00
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	36,36
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	24,68
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	60,00
211060054	CERATOMETRIA	3,37	6,74
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	20,22
211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	36,36
211060089	ELETRORETINOGRRAFIA	24,24	36,36
211060097	ESTESIOMETRIA	3,37	6,74
211060100	FUNDOSCOPIA	3,37	6,74
211060119	GONIOSCOPIA	6,74	13,48
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	36,36
211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	5,06
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	36,36
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	6,74
211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24	48,48
211060178	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	37,02
211060186	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	96,00

211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	13,48
211060216	TESTE DE SCHIRMER	3,37	6,74
211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	3,37	6,74
211060232	TESTE ORTÓPTICO	12,34	24,68
211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34	24,68
211060259	TONOMETRIA	3,37	6,74
211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	24,24	36,36
211080012	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	5,56
211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	12,72
211080063	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	4,28	8,56
212010018	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	18,00
212010026	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	20,45
212010034	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	20,45
212010042	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	12,00
212010050	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	90,00
212010069	TESTE DO ÁCIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	9,34	11,21
212020013	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	54,00
212020021	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	84,00
212020030	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	16,33
212020048	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	6,00
212020056	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	6,00
212020064	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	12,18
304010170	NARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO)	22,00	28,60
304010340	NARCOSE PARA BRAQUITERAPIA (POR PROCEDIMENTO)	22,00	28,60
304010367	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	4.168,00	5.418,40
304010375	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	4.148,00	5.392,40

304010383	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO	3.563,00	4.631,90
304010391	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	3.118,00	4.053,40
304010405	RADIOTERAPIA DE PELE	2.310,00	3.003,00
304010413	RADIOTERAPIA DE MAMA	5.904,00	7.675,20
304010421	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	4.608,00	5.990,40
304010430	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA	4.150,00	5.395,00
304010448	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	4.630,00	6.019,00
304010456	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	5.838,00	7.589,40
304010464	BRAQUITERAPIA DE PRÓSTATA	5.838,00	7.589,40
304010472	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	4.093,00	5.320,90
304010480	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	3.273,00	4.254,90
304010502	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	3.278,00	4.261,40
304010510	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA	5.035,00	6.545,50
304010529	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	2.439,00	3.170,70
304010537	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA / MIELOMA / METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	1.729,00	2.247,70
304010545	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	4.168,00	5.418,40
304010553	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	3.159,00	4.106,70
304010561	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	1.729,00	2.247,70
304010570	RADIOTERAPIA DE QUELOIDE E GINECOMASTIA	953,00	1.238,90
304010588	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	593,00	770,90
304020010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA	2.224,00	2.891,20
304020028	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	2.224,00	2.891,20
304020036	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO AVANÇADO	427,50	555,75
304020044	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	571,50	742,95

304020052	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	1.986,00	2.581,80
304020060	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	147,10	191,23
304020079	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	301,50	391,95
304020087	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	1.062,65	1.381,45
304020095	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA	2.224,00	2.891,20
304020109	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	2.224,00	2.891,20
304020117	QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	1.062,65	1.381,45
304020125	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE ADRENAL AVANÇADO	1.300,00	1.690,00
304020133	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	1.700,00	2.210,00
304020141	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	2.378,90	3.092,57
304020150	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	571,50	742,95
304020168	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	3.311,50	4.304,95
304020176	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	571,50	742,95
304020184	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	571,50	742,95
304020192	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	800,00	1.040,00
304020206	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	800,00	1.040,00
304020214	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	1.100,00	1.430,00
304020222	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	1.100,00	1.430,00

304020230	QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO	7.500,00	9.750,00
304020249	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	571,50	742,95
304020257	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE/CARCINOMA NEUROENDOCRINO DE ORIGEM DESCONHECIDA	800,00	1.040,00
304020265	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	1.062,65	1.381,45
304020273	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA -1ª LINHA.	1.450,00	1.885,00
304020281	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)	1.450,00	1.885,00
304020290	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	800,00	1.040,00
304020303	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	800,00	1.040,00
304020311	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	17,00	22,10
304020320	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	800,00	1.040,00
304020338	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	301,50	391,95
304020346	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	79,75	103,68
304020362	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIREOIDE AVANÇADO	427,50	555,75
304020370	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	800,00	1.040,00
304020389	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	571,50	742,95
304020397	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA	571,50	742,95
304020400	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	1.300,00	1.690,00
304020419	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA	1.700,00	2.210,00
304020427	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA	34,00	44,20

304020435	POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	1.700,00	2.210,00
304020443	QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA	34,10	44,33
304030015	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA.	640,00	832,00
304030023	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA	640,00	832,00
304030031	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	150,00	195,00
304030040	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA.	1.800,00	2.340,00
304030058	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 1ª LINHA.	407,50	529,75
304030066	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 2ª LINHA.	1.800,00	2.340,00
304030074	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA QUALQUER FASE - CONTROLE SANGÜINEO	80,75	104,98
304030082	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA.	85,00	110,50
304030090	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLASTICA - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRÔNICA OU DE TRANSFORMAÇÃO ANTERIOR (1ª LINHA).	17,00	22,10
304030104	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO-3ª LINHA	1.736,20	2.257,06
304030112	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 1ª LINHA.	17,00	22,10
304030120	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA	2.535,50	3.296,15
304030139	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA	1.401,20	1.821,56
304030147	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	17,00	22,10

304030155	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRONICA ANTERIOR (1ª LINHA)	17,00	22,10
304030163	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE (1ª LINHA)	640,00	832,00
304030171	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 2ª LINHA	1.080,00	1.404,00
304030180	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA.	427,50	555,75
304030198	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.	1.715,60	2.230,28
304030201	QUIMIOTERAPIA DA TRICOLEUCEMIA - 2ª LINHA	2.250,00	2.925,00
304030210	QUIMIOTERAPIA DE TRICOLEUCEMIA - 1ª LINHA.	5.700,00	7.410,00
304030228	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	17,00	22,10
304030236	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR- 1ª LINHA	640,00	832,00
304030244	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 2ª LINHA	1.080,00	1.404,00
304030252	QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 1ª LINHA	5.224,65	6.792,05
304030260	QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 2ª LINHA	5.224,65	6.792,05
304040010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	571,50	742,95
304040029	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	1.400,00	1.820,00
304040045	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	1.300,00	1.690,00
304040053	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	800,00	1.040,00
304040061	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL	1.300,00	1.690,00
304040070	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	1.300,00	1.690,00
304040088	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE	1.300,00	1.690,00
304040096	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	1.100,00	1.430,00

304040100	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	1.100,00	1.430,00
304040118	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	1.300,00	1.690,00
304040126	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	1.300,00	1.690,00
304040134	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 2ª LINHA	1.450,00	1.885,00
304040142	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	1.450,00	1.885,00
304040150	QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA.	8.064,50	10.483,85
304040169	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	1.447,70	1.882,01
304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	1.300,00	1.690,00
304040185	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	1.400,00	1.820,00
304040193	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	79,75	103,68
304040207	HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	301,50	391,95
304050016	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	1.300,00	1.690,00
304050024	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	2.224,00	2.891,20
304050032	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	427,50	555,75
304050040	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	79,75	103,68
304050067	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	800,00	1.040,00
304050075	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	800,00	1.040,00
304050113	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	79,75	103,68
304050121	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	79,75	103,68

304050130	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	571,50	742,95
304050172	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	1.100,00	1.430,00
304050180	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (ADJUVANTE)	1.100,00	1.430,00
304050202	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	1.450,00	1.885,00
304050210	QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA	1.744,10	2.267,33
304050229	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	1.600,00	2.080,00
304050253	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	571,50	742,95
304050261	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	571,50	742,95
304050270	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	800,00	1.040,00
304050288	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	800,00	1.040,00
304050296	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	34,10	44,33
304050300	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	34,10	44,33
304050318	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	34,10	44,33
304050326	QUIMIOTERAPIA DE MELANOMA MALÍGNO	1.251,64	1.627,13
304050334	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTROMA GASTRO INTESTINAL	17,00	22,10
304050342	HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	301,50	391,95
304060011	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	1.258,64	1.636,23
304060038	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	1.258,64	1.636,23
304060046	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA	5.767,33	7.497,53
304060070	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA / LINFOMA DE BURKITT - 1ª LINHA	2.300,00	2.990,00

304060089	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/LINFOMA LINFOBLÁSTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 2ª LINHA	1.400,00	1.820,00
304060097	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/ LINFOMA LINFOBLÁSTICO/ LINFOMA DE BURKITT 3ª LINHA	830,52	1.079,68
304060100	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/MIELODISPLASIA/ LINFOMA LINFOBLÁSTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 4ª LINHA	427,50	555,75
304060119	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 2ª LINHA	1.447,70	1.882,01
304060127	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 3ª LINHA	1.447,70	1.882,01
304060135	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE GRAU DE MALIGNIDADE INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 1ª LINHA	800,00	1.040,00
304060151	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO EXTRA- GONADAL	2.408,52	3.131,08
304060160	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE OVÁRIO	1.700,00	2.210,00
304060178	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - BAIXO RISCO	1.743,12	2.266,06
304060186	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - CORIOCARCINOMA DE BAIXO RISCO PERSISTENTE / ALTO RISCO / RECIDIVA	2.408,52	3.131,08
304060208	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	1.700,00	2.210,00
304060216	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	1.700,00	2.210,00
304060224	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA DIFUSO DE GRANDES CÉLULAS B – 1ª LINHA	800,00	1.040,00
304060232	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA, LINFOMA LINFOBLÁSTICO, LEUCEMIA MIELOIDE AGUDA E LEUCEMIA PROMIELOCITICA AGUDA - 1ª LINHA - FASES TERAPÊUTICAS INICIAIS...	11.644,00	15.137,20
304060240	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA , LINFOMA LINFOBLÁSTICO, LEUCEMIA MIELOIDE AGUDA E LEUCEMIA PROMIELOCITICA AGUDA-1ª LINHA – FASE DE MANUTENÇÃO.	431,20	560,56
304070017	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E	1.700,00	2.210,00

	ADOLESCÊNCIA - 1ª LINHA		
304070025	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2ª LINHA	1.381,76	1.796,29
304070033	QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 4ª LINHA	427,50	555,75
304070041	QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 3ª LINHA	800,00	1.040,00
304070050	QUIMIOTERAPIA DE ALTA DOSE DE OSTEOSSARCOMA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	7.285,83	9.471,58
304070068	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA , LINFOMA LINFOBLÁSTICO, LEUCEMIA MIELOIDE AGUDA ,E LEUCEMIA PROMIELOCÍTICA AGUDA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.- 1ª LINHA – FASES TERAPÊUTICAS INICIAIS.	8.689,65	11.296,55
304070076	.QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA, LEUCEMIA MIELOIDE AGUDA E LEUCEMIA PROMIELOCÍTICA AGUDA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 1ª LINHA - FASE DE MANUTENÇÃO	302,07	392,69
304080012	FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLÔNIAS DE GRANULÓCITOS / MACRÓFAGOS	871,00	1.132,30
304080055	QUIMIOTERAPIA INTRA-TECAL	335,00	435,50
304080071	INIBIDOR DA OSTEÓLISE	449,50	584,35
304090050	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE( 30mCi)	443,70	576,81
304090069	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE( 50mCi)	614,70	799,11
305010018	DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (1 SESSÃO POR SEMANA -EXCEPCIONALIDADE)	121,74	164,35
305010026	DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MÁXIMO 2 SESSÕES POR SEMANA)	121,51	164,04
305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	240,97	310,00
305010107	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	240,97	310,00
305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	325,98	385,00

305010123	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	325,98	385,00
305010166	MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	358,06	483,38
305010182	TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)	55,13	74,43
305010204	HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)	363,63	443,45
306010011	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSAO	22,00	26,40
306010020	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSAO (C/ PROCESSADORA AUTOMÁTICA)	504,90	605,88
306010038	TRIAGEM CLINICA DE DOADOR (A) DE SANGUE	10,00	12,00
306020017	AFERESE TERAPEUTICA	180,00	216,00
306020025	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DO FATOR IX DA COAGULAÇÃO.	5,39	6,47
306020033	APLICACAO DE FATOR VIII DE COAGULACAO	5,39	6,47
306020041	SANGRIA TERAPEUTICA	4,69	5,63
306020050	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE GRANULOCITOS	8,09	9,71
306020068	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	8,09	9,71
306020076	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	8,09	9,71
306020084	TRANSFUSAO DE CRIOPRECIPITADO	8,09	9,71
306020092	TRANSFUSAO DE PLAQUETAS POR AFERESE	8,09	9,71
306020106	TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO	8,09	9,71
306020114	TRANSFUSAO DE PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO	8,09	9,71
306020122	TRANSFUSAO DE SANGUE / COMPONENTES IRRADIADOS	17,04	20,45
306020130	TRANSFUSAO DE SUBSTITUICAO / TROCA (EXSANGUINEOTRANSFUÇÃO)	8,09	9,71
306020149	TRANSFUSAO DE UNIDADE DE SANGUE TOTAL	8,39	10,07
306020157	TRANSFUSAO FETAL INTRA-UTERINA	17,78	21,34
306020165	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DE FATOR VIII PARA DOENÇA DE VON WILLEBRAND	5,39	6,47

306020173	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DO FATOR DE VII ATIVADO RECOMBINANTE	5,39	6,47
306020181	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DO FATOR XIII DA COAGULAÇÃO	5,39	6,47
306020190	APLICAÇÃO DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO	5,39	6,47
306020203	APLICAÇÃO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO PARCIALMENTE ATIVADO	5,39	6,47
306020211	APLICAÇÃO DE CONCENTRADO DE FATOR I - FIBRINOGENIO	5,39	6,47
405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	203,74	285,24
405010028	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	278,90	390,46
405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	681,87	954,62
405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	22,93	32,10
405010052	EPILACAO A LASER	45,00	63,00
405010060	EPILACAO DE CILIOS	22,93	32,10
405010079	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	110,25
405010109	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	19,14	26,80
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	689,66	965,52
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04	435,46
405010141	SIMBLEFAROPLASTIA	203,74	285,24
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	32,10
405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	201,59
405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	133,59
405010192	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	278,90	390,46
405010206	PUNCTOPLASTIA	19,14	26,80
405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	1.661,76	2.326,46
405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	1.167,82	1.634,95

405030029	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	75,60	105,84
405030037	CRIOTERAPIA OCULAR	116,00	162,40
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	107,61	150,65
405030053	INJECAO INTRA-VITREO	82,28	115,19
405030070	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	1.074,86	1.504,80
405030096	SUTURA DE ESCLERA	161,19	225,67
405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	159,37	223,12
405030118	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	22,93	32,10
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	533,51
405030150	VITRIOLISE A YAG LASER	54,00	75,60
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	430,46	602,64
405030215	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	389,64	545,50
405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	468,60	656,04
405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	389,64	545,50
405040016	CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	282,08	394,91
405040067	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	415,57	581,80
405040075	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	587,51	822,51
405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19	1.057,74
405040130	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	22,93	32,10
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42	162,99
405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44	629,22
405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	453,60	567,00
405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	180,45	252,63
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	112,77	157,88
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	26,80
405050046	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	587,51	822,51
405050054	CICLODIALISE	453,41	634,77
405050062	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	19,14	26,80

405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	259,20	362,88
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	115,19
405050097	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	531,60	664,50
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	483,60	604,50
405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	651,60	814,50
405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45,00	63,00
405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	902,95	1.264,13
405050151	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	1.391,04
405050160	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	8,24	11,54
405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	416,44
405050194	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	63,00
405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	115,19
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	241,18
405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	436,44	611,02
405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	470,01
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	35,00
405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER	45,00	63,00
405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	681,10
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	115,19
405050305	SUTURA DE CORNEA	164,08	229,71
405050321	TRABECULECTOMIA	898,35	1.257,69
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	293,37
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	964,50
405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CórNEA	172,12	240,97
405050402	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	292,72	409,81
417010052	ANESTESIA REGIONAL	22,27	44,54

417010060	SEDACAO	15,15	30,30
418010013	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	1.453,85	2.180,78
418010021	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	685,53	1.028,30
418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	859,20	1.288,80
418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	200,00	300,00
418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	115,81	173,72
418010080	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	400,00	600,00
418020019	INTERVENCAO EM FÍSTULA ARTERIO-VENOSA	600,00	900,00
418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	600,00	900,00
418020035	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	400,00	600,00

### Anexo III – Tabela SUS Paulista

#### OPME

ANEXO III - TABELA OPME			
Cod Proced	Descrição do Procedimento	Tab MS	Tab Paulista
702030023	ANCORA	R\$ 197,60	R\$ 422,81
702030031	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06	R\$ 205,30
702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44	R\$ 136,42
702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 109,62	R\$ 309,68
702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 282,87	R\$ 1.414,35
702030104	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	R\$ 1.027,28	R\$ 2.035,30
702030112	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15	R\$ 834,72

702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA	R\$ 1.008,00	R\$ 2.980,00
702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE)	R\$ 463,48	R\$ 840,06
702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61	R\$ 1.422,00
702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37	R\$ 2.365,72
702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.008,00	R\$ 2.428,00
702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.758,84	R\$ 3.740,00
702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84	R\$ 3.780,00
702030201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52	R\$ 3.920,00
702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.695,27	R\$ 2.420,00
702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.671,60	R\$ 2.540,00
702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 148,57	R\$ 484,00
702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 528,50	R\$ 1.380,00
702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68	R\$ 1.460,00
702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96	R\$ 1.176,00
702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 854,48	R\$ 1.568,00
702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25	R\$ 3.560,00
702030309	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 900,59	R\$ 1.227,05
702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94	R\$ 84,70
702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82	R\$ 79,10
702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91	R\$ 1.555,99

702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04	R\$ 1.992,78
702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90	R\$ 1.585,81
702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16	R\$ 1.278,00
702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11	R\$ 1.122,31
702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66	R\$ 1.168,59
702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91	R\$ 1.333,09
702030430	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74	R\$ 1.860,00
702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58	R\$ 1.520,00
702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15	R\$ 1.890,00
702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00	R\$ 1.960,00
702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39	R\$ 1.580,00
702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56	R\$ 1.376,89
702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63	R\$ 351,59
702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90	R\$ 1.638,00
702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 652,39	R\$ 1.097,90
702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGI	R\$ 372,78	R\$ 986,00
702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00	R\$ 1.114,66
702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02	R\$ 171,13
702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92	R\$ 151,81
702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29	R\$ 133,18
702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06	R\$ 26,64
702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34	R\$ 22,63
702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94	R\$ 24,99
702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34	R\$ 40,04
702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06	R\$ 49,81

702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71	R\$ 47,11
702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71	R\$ 54,48
702030740	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89	R\$ 37,21
702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67	R\$ 217,71
702030805	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45	R\$ 92,00
702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34	R\$ 1.377,41
702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87	R\$ 1.583,00
702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40	R\$ 372,22
702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20	R\$ 419,90
702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97	R\$ 887,63
702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81	R\$ 405,53
702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88	R\$ 516,61
702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13	R\$ 586,71
702030929	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90	R\$ 391,74
702030937	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69	R\$ 425,43
702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 754,55
702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	R\$ 171,59
702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 359,85
702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 467,00
702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	R\$ 171,59
702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 424,00
702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00	R\$ 564,27
702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 782,16
702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	R\$ 377,13
702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61	R\$ 1.220,00
702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20	R\$ 688,66
702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 564,13	R\$ 756,33

702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	R\$ 208,05
702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	R\$ 208,05
702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61	R\$ 12.698,25
702031160	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 3.487,09	R\$ 16.240,00
702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36	R\$ 10.941,00
702031186	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.241,70	R\$ 8.280,00
702031194	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26	R\$ 28.021,30
702031208	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55	R\$ 2.960,00
702031216	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 5.003,80	R\$ 15.780,00
702031240	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 3.800,00	R\$ 9.260,00
702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80	R\$ 144,00
702031267	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 1.459,63	R\$ 2.680,00
702031283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88	R\$ 563,07
702031291	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 334,22	R\$ 826,00
702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60	R\$ 31,86
702031348	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00	R\$ 29,41
702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 60,59	R\$ 169,44
702031399	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 293,42	R\$ 1.467,10
702050156	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE ESPACO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA)	R\$ 1.356,35	R\$ 2.262,00
702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	R\$ 1.280,39	R\$ 2.296,00
702050520	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO	R\$ 781,26	R\$ 1.620,00
702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44	R\$ 43,84
702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00	R\$ 580,00

## Anexo IV – Limite de remuneração por RRAS

	ANEXO IV - limite financeiro por RRAS (DRS)		
Valores Anuais			
DRS	Ambulatório	AIH	total
DRS 1 a 6	442.739.049,75	1.167.001.555,65	1.609.740.605,40
DRS 7	73.224.949,87	117.844.551,21	191.069.501,08
DRS 8	15.102.466,92	207.895.219,53	222.997.686,45
DRS 9	27.583.563,22	267.357.792,23	294.941.355,45
DRS 10	28.469.492,04	242.833.852,10	271.303.344,14
DRS 11	10.029.919,18	68.407.383,90	78.437.303,08
DRS 12	3.548.132,51	549.392.923,86	552.941.056,37
DRS 13	46.616.991,69	636.347.394,02	682.964.385,71
DRS 14	12.067.981,79	230.772.795,59	242.840.777,38
DRS 15	59.951.213,38	320.612.618,32	380.563.831,70
DRS 16	38.167.844,24	128.212.247,37	166.380.091,60
DRS 17	58.389.425,99	274.035.635,65	332.425.061,64
Total Geral	815.891.030,57	4.210.713.969,43	5.026.605.000,00

## Anexo V – Minuta de Termo de Adesão a Tabela SUS Paulista

## ANEXO V

## Termo de Adesão

A Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, pelo presente Instrumento expressa

formalmente a sua adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, também denominado Sistema de Transferência Fundo a Fundo, instituído nos termos do Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008, e nas condições previstas na Resolução SS nº (Resolução Tabela SUS Paulista), bem como demais atos subsequentes versando sobre a matéria, declarando, via de consequência, compromissado(a) em dar cumprimento aos princípios e diretrizes que consubstanciam as regras de financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, enquanto mecanismo de fortalecimento à consolidação do Sistema Único de Saúde no Estado.

Ao aderir ao Sistema em questão, o Município também se compromete em garantir as seguintes condições:

1. Aplicar os recursos recebidos, unicamente nas ações e serviços de saúde do SUS do município, nos termos do Decreto nº 53.019/2008, da Resolução SS nº 55, de 21 de maio de 2008 e Resolução SS nº \_\_\_\_\_ (Tabela SUS Paulista) e outras Resoluções SS Complementares, sobre o assunto, que venham a ser publicadas e definam as condições sobre o emprego do recurso financeiro.
2. Manter a existência do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as normas legais vigentes.
3. Em relação aos prestadores contemplados pela Tabela SUS Paulista sob sua gestão, garantir que os instrumentos de contrato/convênio de prestação de serviços ao SUS, estejam de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, além do cumprimento das Instruções do TCESP e demais órgãos de controle em relação à comprovação da aplicação dos recursos recebidos.
4. Apresentar no Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos recebidos referentes à Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS n. 2 55, de 21 de maio de 2008, bem como da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
5. Preencher corretamente e nos prazos estabelecidos, os sistemas de informação do Sistema Único de Saúde — SUS necessários para acompanhamento das ações municipais de saúde pela Secretaria de Estado da Saúde.
6. Fiscalizar, auditar, validar ou alterar, quando necessário, o cadastramento dos estabelecimentos de saúde contratualizados com a gestão municipal, garantindo a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde — CNES dessas entidades.
7. Permitir e colaborar com as supervisões e acompanhamento das equipes estaduais no sistema de saúde municipal, referentes aos recursos repassados.
8. Prestar contas regulares ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos recebidos, de acordo com as normas estabelecidas.

9. Informar à Secretaria de Estado da Saúde as entidades contratualizadas com a gestão municipal que estejam sob intervenção no momento da adesão à Tabela Sus Paulista.

10. Informar à Secretaria de Estado da Saúde as entidades contratualizadas com a gestão municipal que entrarem sob intervenção posterior ao momento da adesão à Tabela Sus Paulista. Informar a SES imediatamente tão logo se inicie a intervenção.

11. Informar à Secretaria de Estado da Saúde as entidades contratualizadas com a gestão municipal que finalizarem o status intervenção posterior ao momento da adesão à Tabela Sus Paulista. Informar a SES imediatamente tão logo se dê o término da intervenção.

( ) Declaro que há entidades contratualizadas com a gestão municipal que estejam sob intervenção nesse momento de adesão à Tabela Sus Paulista, conforme informado a seguir:

CNES	Nome	Informar se a intervenção é fundamentada por decreto municipal (nesse caso informar o número do decreto) ou em decisão judicial ou motivada por acordo com o Ministério Público (Termo de Ajuste de Conduta — TAC)

( ) Declaro que não há entidades contratualizadas com a gestão municipal que estejam sob intervenção nesse momento de adesão à Tabela Sus Paulista.

O não cumprimento das normas e definições previstas nas Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde sobre o assunto, implicará na suspensão do repasse de recursos, até que a situação em questão seja regularizada pelo município.

E, por ser de absoluto interesse municipal, firma o presente Termo de Adesão, em 02 (duas) vias.

São Paulo, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário de Estado da Saúde

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Anexo VI – Termo Aditivo à Convênio com Instituições Sem Fins Lucrativos

**Termo Aditivo nº:** (Atenção: Somente para Estabelecimentos Sem Fins Lucrativos, conforme Resolução SS nº 181/2021)

Convênio nº:  
Processo SEI:

Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a(o)\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário: Dr. Eleuses Vieira de Paiva, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: médico, portador do RG nº: 5.943.754-6 e inscrito no CPF nº: 353.542.676-68, e do outro lado o(a) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo seu(a): Cargo do Responsável, Nome do Responsável, portador do RG. nº: \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº: \_\_\_\_\_, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/1990 e 8142/1990, Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº \_\_, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_, a fim de consignar o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo Presente termo aditivo, por força do Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista, se alteram as cláusulas:

- Cláusula 15ª - **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS;**
  - Cláusula 16ª - **DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC;**
- Cláusula 17ª - **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- Cláusula 18ª - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

CLÁUSULA  
SEGUNDADA  
RETIFICAÇÃO

A Cláusula 15ª - **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES**, ora

retificada, passa a se denominar: **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNSE DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES**, e passa a ter a seguinte redação:

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, mediante o ingresso de recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS e a apuração dos serviços prestados no cumprimento das metas quantitativas do Plano Operativo, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, terão remuneração mensal a CONVENIADA, na seguinte conformidade:

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) possui estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente a estimativa anual de R\$0,00 (valor por extenso), subdividido conforme os itens I, II, III e IV e os Incentivos constantes do item VI.

I - Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

II – Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

III - Procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

IV – Procedimentos de Média Complexidade Hospitalar

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso) conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

V – Faturamento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido em legislação e portarias do Ministério da Saúde específicas e em conformidade com o Plano Operativo, a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta.

VI – Para a CONVENIADA, será repassado, como parte do Teto de Média e Alta Complexidade -MAC, o valor mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde ao valor estimado anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), como Incentivo, conforme abaixo:

- a) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- b) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- c) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (100% SUS), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- d) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (OPO), parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos – Portaria MS/GM nº XX/XXXX.
- e) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites (RDEF), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- f) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- g) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (RSME), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- h) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (RCE-RCEG), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- i) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (RAU), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- j) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (RCA-RCAN), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- k) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- l) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro para Residência Médica, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- m) R\$ XXXX (XXXX), destinado para o Programa Melhor em Casa, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- n) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Centros Especializados em Reabilitação (CER), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- o) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- p) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Oficinas Ortopédicas, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- q) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Hospital Amigo da Criança, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores dos procedimentos e incentivos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a

assinatura desse termo (e após anualmente) cabendo a CONVENIADA, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENIADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIAe do SIHD / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a CONVENIADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária – FPO, conforme estabelecido no Artigo 8º da Resolução SS nº 000/2023, da Tabela SUS Paulista.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos financeiros estabelecidos segundo atos normativos e portarias da direção do Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no convênio, que representem Habilitação de Leitos de UTI – COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, deverá(ão) ser aplicado(s) observando-se o que segue:

1. o recurso representa Habilitação de Leitos de UTI – COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, não se incorporam de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio;
2. a aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste convênio, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:
  - 2.1. pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do convênio (ou plano operativo);
  - 2.2. pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro de Município ou do Estado;
  - 2.3. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de Consolidação 6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).
3. os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

-----  
A Cláusula 16ª - **DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E**

**COMPENSAÇÃO – FAEC**, ora retificada, passa a ter a seguinte redação:

Os procedimentos identificados como “ESTRATÉGIA DE SAÚDE”, conforme definido pelo Ministério da Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde - DRAC, com recursos financeiros repassados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, podendo vir a ser acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, terão remuneração mensal a CONVENIADA, na seguinte conformidade:.

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

– FAEC, possui estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente a estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), subdividido conforme os itens I e II.

#### I - Procedimentos Estratégicos Ambulatoriais

A produção dos procedimentos Estratégicos ambulatoriais será paga em conformidade com a produção AMBULATORIAL aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), correspondente a estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso).

#### II - Procedimentos Estratégicos Hospitalares

A produção dos procedimentos Estratégicos hospitalares será paga em conformidade com a produção aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), correspondente a estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a CONVENIADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária

– FPO, conforme estabelecido no Artigo 8º da Resolução SS nº 000/2023, da Tabela SUS Paulista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo a CONVENIADA, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIAe do SIHD/SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a CONVENIADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentário  
– FPO.

-----  
A Cláusula 17ª - **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**, ora retificada, passa a se denominar: **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, e passa a ter a seguinte redação:

Para a execução deste convênio serão destinados recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no montante estabelecido na cláusula 12ª - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

**Programa de Trabalho:** 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo.

**Fonte de financiamento:** 163150 – Transf. do Gov. Federal ref. a Conv e Inst. Cong. Vinc. a Saúde - Transferências Federais e 165910 – Outros Recursos Vinc. a Saúde – Tesouro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria de Estado da Saúde  
- SES, que repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo SECRETARIA de forma direta, regular e automática, seja do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

-----  
A Cláusula 18ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ora retificada, passa a se denominar **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**, e

passa a ter a seguinte redação:

A prestação de contas, bem como o repasse financeiro pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, na seguinte conformidade:

I - Os CONVENIADOS apresentarão, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde - DRS, as faturas, notas fiscais (inclusive nota fiscal eletrônica) e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde – MS e onde devem constar a identificação/numeração do Departamento Regional de Saúde – DRS XX, o número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento (redação dada pela Resolução SS nº 23/2022);

II - O Departamento Regional de Saúde - DRS revisará as faturas e documentos recebidos dos CONVENIADOS, que deverão estar rigorosamente de acordo com a produção aprovada pelo Ministério da Saúde e a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF procederá ao repasse financeiro das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicas, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas do próprio Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS, exceto quando o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH;

IV - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será enviada confirmação eletrônica aos CONVENIADOS da parte do servidor do gestor do convênio, designado pelo Departamento Regional de Saúde – DRS, e quando necessário, será entregue recibo assinado ou rubricado pelo Gestor do Convênio, com aposição do respectivo carimbo funcional.

V - Na hipótese do Departamento Regional de Saúde - DRS não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pelos CONVENIADOS, dos citados documentos, do qual o Gestor do Convênio dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

VI - As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas aos CONVENIADOS para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se autorizado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VII – Esgotadas as providências do inciso VI, a Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, deverá comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37, da LC nº 709/1993), por meio de ofício assinado digitalmente pelo Coordenador da CRS, fazendo referência do número do processo no Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência, observando-se as disposições do artigo 199, da instrução 01/2020 do TCESP;

VIII - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Departamento Regional de Saúde - DRS, a SECRETARIA garantirá aos CONVENIADOS o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

IX - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

X- As prestações de contas dos recursos repassados pela SECRETARIA que oneram o TESOURO DO ESTADO obedecerão às Instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI- Quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, o DEMONSTRATIVO DE ABATIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A NÃO-SUS (ANEXO III -

Portaria nº 1.469, de 10 de julho de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao Sistema Único de Saúde-SUS), deverá ser preenchido, assinado pelo prestador e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à prestação de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da fatura apresentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno-hematológicos, exames sorológicos e processamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRADA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTADA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

Cargo

Nome do Prestador de Serviços

\_\_\_\_\_  
**Dr. Eleuses Vieira de Paiva**

Secretário de Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Nome do Diretor do DRS**

Cargo

DRS XX - XXXXXXXX

Anexo VII - Termo Aditivo à Contrato com Estabelecimentos Privados Com Fins  
Lucrativos

**Termo Aditivo nº:** (Atenção: Somente para Estabelecimentos Privados Com Fins  
Lucrativos, conforme Resolução SS nº 181/2021)

*Contrato nº: Processo*

*SEI:*

Termo Aditivo ao Contrato de Assistência à Saúde, que  
entre si celebram o Estado de São Paulo, por  
intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e  
a(o) \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São  
Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas  
de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu  
Secretário: Dr. Eleuses Vieira de Paiva, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil:  
casado, Profissão: médico, portador do RG nº: 5.943.754-6 e inscrito no CPF  
nº: 353.542.676-68, e do outro lado o(a)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_

Projeto de Lei 3/2024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)

\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo seu(a): Cargo do Responsável, Nome do Responsável, portador do RG. nº: \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº: \_\_\_\_\_, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/1990 e 8142/1990, Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a fim de consignar o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo Presente termo aditivo, por força do Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista, se alteram as cláusulas:

- Cláusula 12ª - **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS;**
  - **Cláusula 13ª - DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC;**
- Cláusula 14ª - **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- Cláusula 15ª - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO

*A Cláusula 12ª - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES, ora*

retificada, passa a se denominar: **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES**, e passa a ter a seguinte redação:

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, mediante o ingresso de recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS e a apuração dos serviços prestados no cumprimento das metas quantitativas do Plano Operativo, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, terão remuneração mensal a CONTRATADA, na seguinte conformidade:

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) possui estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente a estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), subdividido conforme os itens I, II, III e IV e os Incentivos constantes do item VI.

I - Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso),

que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

#### II – Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

#### III - Procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

#### IV – Procedimentos de Média Complexidade Hospitalar

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso) conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

V – Faturamento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido em legislação e portarias do Ministério da Saúde específicas e em conformidade com o Plano Operativo, a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta.

VI – Para a CONTRATADA, será repassado, como parte do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC, o valor mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde ao valor estimado anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), como Incentivo, conforme abaixo:

- a) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- b) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- c) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (100% SUS), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- d) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (OPO), parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos – Portaria MS/GM nº XX/XXXX.
- e) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites (RDEF), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- f) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- g) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (RSME), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- h) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (RCE- RCEG), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- i) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (RAU), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- j) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (RCA-RCAN), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- k) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- l) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro para Residência Médica, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- m) R\$ XXXX (XXXX), destinado para o Programa Melhor em Casa, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

- n) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Centros Especializados em Reabilitação (CER), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- o) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- p) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Oficinas Ortopédicas, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.
- q) R\$ XXXX (XXXX), destinado para Hospital Amigo da Criança, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a CONTRATADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores dos procedimentos e incentivos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo (e após anualmente) cabendo a CONTRATADA, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIHD / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a CONTRATADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária – FPO, conforme estabelecido no Artigo 8º da Resolução SS nº 000/2023, da Tabela SUS Paulista.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos financeiros estabelecidos segundo atos normativos e portarias da direção do Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no contrato, que representem Habilitação de Leitos de UTI – COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, deverá(ão) ser aplicado(s) observando-se o que segue:

1. o recurso representa Habilitação de Leitos de UTI – COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, não se incorporam de forma definitiva ao limite financeiro anual do contrato;
2. a aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste contrato, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:
  - 2.1. pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do contrato (ou plano operativo);
  - 2.2. pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro de Município ou do Estado;
  - 2.3. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de Consolidação 6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).
3. os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A Cláusula 13ª - **DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E**

**COMPENSAÇÃO – FAEC**, ora retificada, passa a ter a seguinte redação:

Os procedimentos identificados como “ESTRATÉGIA DE SAÚDE”, conforme definido pelo Ministério da Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde - DRAC, com recursos financeiros repassados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, podendo vir a ser acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, terão remuneração mensal a CONTRATADA, na seguinte conformidade:.

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

– FAEC, possui estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente a estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), subdividido conforme os itens I e II.

I - Procedimentos Estratégicos Ambulatoriais

A produção dos procedimentos Estratégicos ambulatoriais será paga em conformidade com a produção AMBULATORIAL aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), correspondente a estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso).

II - Procedimentos Estratégicos Hospitalares

A produção dos procedimentos Estratégicos hospitalares será paga em conformidade com a produção aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), correspondente à estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a CONTRATADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a CONTRATADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária  
– FPO, conforme estabelecido no Artigo 8º da Resolução SS nº 000/2023, da Tabela SUS Paulista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros

incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo a CONTRATADA, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIHD/SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a CONTRATADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentário – FPO.

-----

#### A Cláusula 14ª - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO

DA SAÚDE, ora retificada, passa a se denominar: **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DA SECRETARIA DE**

**ESTADO DA SAÚDE - SES**, e passa a ter a seguinte redação:

Para a execução deste contrato serão destinados recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no montante estabelecido na cláusula 12ª - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

**Programa de Trabalho:** 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo.

**Fonte de financiamento:** 163150 – Transf. do Gov. Federal ref. a Conv e Inst. Cong. Vinc. a Saúde - Transferências Federais e 165910 – Outros Recursos Vinc. a Saúde – Tesouro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, que repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo SECRETARIA de forma direta, regular e automática, seja do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

-----

A Cláusula 15ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ora retificada, e passa a ter a seguinte redação:

A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços contratados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, na seguinte conformidade:

I - Os CONTRATADOS apresentarão, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde - DRS, as faturas, notas fiscais (inclusive nota fiscal eletrônica) e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde – MS e onde devem constar a identificação/numeração do Departamento Regional de Saúde – DRS XX, o número do contrato e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento (redação dada pela Resolução SS nº 23/2022);

II - O Departamento Regional de Saúde - DRS revisará as faturas e documentos recebidos dos CONTRATADOS, que deverão estar rigorosamente de acordo com a produção aprovada pelo Ministério da Saúde e a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF procederá ao repasse financeiro das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicas, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas do próprio Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS, exceto quando o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH;

IV - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será enviada confirmação eletrônica aos CONTRATADOS da parte do servidor do gestor do contrato, designado pelo Departamento Regional de Saúde – DRS, e quando necessário, será entregue recibo assinado ou rubricado pelo Gestor do Contrato, com aposição do respectivo carimbo funcional.

V - Na hipótese do Departamento Regional de Saúde - DRS não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pelos CONTRATADOS, dos citados documentos, do qual o Gestor do Contrato dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

VI - As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas aos CONTRATADOS para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se autorizado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VII – Esgotadas as providências do inciso VI, a Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, deverá comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37, da LC nº 709/1993), por meio de ofício assinado digitalmente pelo Coordenador da CRS, fazendo referência do número do processo no Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência, observando-se as disposições do artigo 199, da instrução 01/2020 do TCESP;

VIII - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Departamento Regional de Saúde - DRS, a SECRETARIA garantirá aos CONTRATADOS o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

IX - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

X- As prestações de contas dos recursos repassados pela SECRETARIA que oneram o TESOIRO DO ESTADO obedecerão às Instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI- Quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, o DEMONSTRATIVO DE ABATIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A NÃO-SUS (ANEXO III -

Portaria nº 1.469, de 10 de julho de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao Sistema Único de Saúde-SUS), deverá ser preenchido, assinado pelo prestador e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à prestação de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da fatura apresentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno-hematológicos, exames sorológicos e processamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

Cargo

Nome do Prestador de Serviços

\_\_\_\_\_  
**Dr. Eleuses Vieira de Paiva**

Secretário de Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Nome do Diretor do DRS**

Cargo

DRS XX - XXXXXXXX

## Anexo VIII - Termo de Retirratificação à Convênio com HC e Fundação de Apoio

**Termo Aditivo nº:** (Atenção: Somente para HC's e Fundações de Apoio, conforme Resolução

SS nº 84/2018)

Convênio nº:  
Processo SEI:

Termo aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a(o)\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário: Dr. Eleuses Vieira de Paiva, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: médico, portador do RG nº: 5.943.754-6 e inscrito no CPF nº: 353.542.676-68, e do outro lado o(a) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo seu(a): Cargo do Responsável, Nome do Responsável, portador do RG. nº: \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº: \_\_\_\_\_, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/1990 e 8142/1990, Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº \_\_, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_, a fim de consignar o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo Presente termo aditivo, por força do Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista, se alteram as cláusulas:

- Cláusula 12ª - **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS;**
- Cláusula 13ª - **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
- Cláusula 14ª - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

CLÁUSULA  
SEGUNDADA  
RETIFICAÇÃO

A Cláusula 12ª - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES, ora retificada, passa a se denominar: **DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS**

**RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNDES**, e passa a ter a seguinte redação:

A FUNDAÇÃO CONVENIADA receberá mensalmente da SES/FUNDES recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do teto do Estado de São Paulo e do TESOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com o complemento da Tabela SUS Paulista, que serão repassados na seguinte conformidade:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem o valor anual estimado em R\$ ..... (.....), correspondente ao valor máximo estimado de R\$ ..... (.....) mensais, em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor máximo estimado em R\$ ...../mês (.....) para procedimentos de MÉDIA COMPLEXIDADE e para a ALTA COMPLEXIDADE o valor máximo estimado em R\$ ...../mês (.....). Os procedimentos identificados como de AÇÕES ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), estimados em R\$ ...../mês (.....), serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS e eventualmente pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES e repassados a FUNDAÇÃO CONVENIADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, relativas à utilização de ..... AIH/mês tem o valor anual estimado em R\$ ..... (.....), correspondente ao valor máximo estimado de R\$ ..... (.....) mensais, em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor máximo estimado em R\$ ...../mês (.....) para

Projeto de Lei 3/2024 Protocolo 37824 Envio em 02/07/2024 16:43:36  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialeislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialeislativa/2024/20866/20866_original.pdf)

procedimentos de MÉDIA COMPLEXIDADE e para a ALTA COMPLEXIDADE o valor máximo estimado em R\$...../mês (.....mês).

Os

procedimentos identificados como de AÇÕES ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), estimados em R\$.....mês

(.....por mês), serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

e eventualmente pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES e repassados a FUNDAÇÃO CONVENIADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Receberá ainda, a Conveniada, o valor anual de R\$...../ano

(.....por ano) que corresponde ao valor mensal de R\$.../mês (.....por mês), como INCENTIVO, conforme descrito:

I – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria XXXX.

II – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS GM nº 1.085, de 04/07/2005 e Portaria MS GM nº 3.131, de 24/12/2008.

III – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (100% SUS), Portaria XXXX.

IV – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (OPO), parte integrante do Plano Nacional

de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos, Portaria MS GM nº 4.291, de 30/12/2010 e Portaria MS GM nº 1.590, de 02/08/2013.

V – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites (RDEF), Portaria MS GM nº 3.010, de 10/12/2013.

VI – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM), Portaria XXXX.

VII – R\$ ...../mês (.....por mês), ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (RSME), Portaria XXXX.

VIII – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (RCE-RCEG), Portaria MS GM nº 2.785, de 19/11/2013.

IX – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (RAU), Portaria MS GM nº 71, de 09/01/2014.

X – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (RCA-RCAN), Portaria MS GM nº 198, de 08/02/2013.

XI – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes do Limite Controle do Câncer, Portaria XXXX.

XII – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), Portaria XXXX.

XIII – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo Financeiro para Residência Médica, Portaria XXXX.

XIV – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado para o Programa Melhor em Casa, Portaria XXXX.

PARÁGRAFO QUARTO - As metas dispostas no PLANO OPERATIVO, parte integrante do presente instrumento, serão avaliadas por uma comissão composta por: 1 representante do gestor estadual, 1 representante do gestor municipal, 2 representantes das instituições, 1 representante do corpo docente, 1 representante do corpo discente e 1 representante da instância de controle social, cabendo ao estabelecimento de saúde os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º desta CLÁUSULA, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comissão de avaliação citada no § 4º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo aos CONVENIADOS, neste prazo, indicar à Regional o nome dos seus representantes.

PARÁGRAFO OITAVO - Os CONVENIADOS se obrigam a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO NONO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos anualmente, quando da renovação do PLANO OPERATIVO, bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores financeiros deste ajuste serão repassados pela SECRETARIA à CONVENIADA FUNDAÇÃO, sendo vedado qualquer repasse direto ou indireto, mediante

contrato ou convênio, entre os CONVENIADOS, cabendo especificamente ao CONVENIADO HC utilizar recursos próprios, previstos na sua dotação orçamentária, para execução do objeto deste convênio.

-----  
**A Cláusula 13ª - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, ora retificada, passa a se denominar: **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, e passa a ter a seguinte redação:

Para a execução deste convênio serão destinados recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no montante estabelecido na cláusula 12ª - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

**Programa de Trabalho:** 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo.

**Fonte de financiamento:** 163150 – Transf. do Gov. Federal ref. a Conv e Inst. Cong. Vinc. a Saúde - Transferências Federais e 165910 – Outros Recursos Vinc. a Saúde – Tesouro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, que repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo SECRETARIA de forma direta, regular e automática, seja do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

-----  
 A Cláusula 14ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ora retificada, passa a se denominar: **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**, e

passa a ter a seguinte redação:

A prestação de contas, bem como o repasse financeiro pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, na seguinte conformidade:

I - Os CONVENIADOS apresentarão, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde - DRS, as faturas, notas fiscais (inclusive nota fiscal eletrônica) e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde – MS e onde devem constar a identificação/numeração do Departamento Regional de Saúde – DRS XX, o número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento (redação dada pela Resolução SS nº 23/2022);

II - O Departamento Regional de Saúde - DRS revisará as faturas e documentos recebidos dos CONVENIADOS, que deverão estar rigorosamente de acordo com a produção aprovada pelo Ministério da Saúde e a Coordenadoria de Gestão Orçamentária

**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Centro de Documentação**  
 ctd@saude.sp.gov.br

e Financeira - CGOF procederá ao repasse financeiro das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas do próprio Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS, exceto quando o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH;

IV - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será enviada confirmação eletrônica aos CONVENIADOS da parte do servidor do gestor do convênio, designado pelo Departamento Regional de Saúde – DRS, e quando necessário, será entregue recibo assinado ou rubricado pelo Gestor do Convênio, com aposição do respectivo carimbo funcional.

V - Na hipótese do Departamento Regional de Saúde - DRS não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pelos CONVENIADOS, dos citados documentos, do qual o Gestor do Convênio dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

VI - As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas aos CONVENIADOS para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se autorizado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VII – Esgotadas as providências do inciso VI, a Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, deverá comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37, da LC nº 709/1993), por meio de ofício assinado digitalmente pelo Coordenador da CRS, fazendo referência do número do processo no Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência, observando-se as disposições do artigo 199, da instrução 01/2020 do TCESP;

VIII - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Departamento Regional de Saúde - DRS, a SECRETARIA garantirá aos CONVENIADOS o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

IX - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

X- As prestações de contas dos recursos repassados pela SECRETARIA que oneram o TESOUREIRO DO ESTADO obedecerão às Instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI- Quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, o DEMONSTRATIVO DE ABATIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A NÃO-SUS (ANEXO III -

Portaria nº 1.469, de 10 de julho de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao Sistema Único de Saúde- SUS), deverá ser preenchido, assinado pelo prestador e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à prestação de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da fatura apresentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno-hematológicos, exames sorológicos e processamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DARATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTADA  
PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTADA  
FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

Cargo

Nome do Prestador de Serviços

\_\_\_\_\_  
**Dr. Eleuses Vieira de Paiva**

Secretário de Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Nome do Diretor do DRS**

Cargo

DRS XX - XXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**Memorando nº 020/2024**

De: Departamento Municipal de Assistência Social  
Cátia Aparecida da Silva  
Diretora Departamento Municipal de Assistência Social

Para: Departamento de Planejamento

Considerando o encerramento da Programação nº 353550720180003, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.570,45 saldo em conta-corrente em 31/12/2023, código de aplicação 500-205.

Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista 01 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CATIA APARECIDA DA SILVA  
Data: 01/02/2024 08:32:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cátia Aparecida da Silva



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336240916338532009  
24/01/2024 09:19:28

### Cliente

Agência 105-8  
Conta 31412-9 PARAGUACUSIGTV BLPSB4  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	5.532,50			4.555,296548		
29/12/2023	SALDO ATUAL	5.570,45			4.555,296548		4.555,296548

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.532,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	37,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	37,95
SALDO ATUAL =	5.570,45

### Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

### Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE709381 ARNALDO PRAXEDES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 ..... Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.

*Antonio Takashi Sasada*  
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

*Líbio Tabet Junior*  
LÍBIO TABELTE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2024 Edição: 734, p. 2  
Visto do servidor responsável: *ST*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO TERMO DE  
CONVÊNIO Nº 0002/2021 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E  
A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 099.786.208-42

Gestor da Parceria: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 041.063.669-08

Designação: MUNICÍPIO

**ENTIDADE CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF: Nº 53.638.649/0001-07

Autoridade Máxima da Entidade: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA

Cargo: PROVEDOR EM EXERCÍCIO

CPF: 087.522.518-70

Designação: CONVENIADA

O MUNICÍPIO e a CONVENIADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0404/2024 e em observância às disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024), da Lei Municipal nº 3.385, de 22 DE JUNHO DE 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO**

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

*Código da Dotação Orçamentária:*

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0029.2027.000 – PARCEIROS DO SUS MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – FONTE DE RECURSO ESTADUAL

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 7.447.282,70 (*sete milhões quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

*Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 7652-X, CC: 792-7 / ESTADUAL / Valor R\$ 7.447.282,70*

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, CPF: 041.063.669-08

**CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO**

6.1 Altera o Convênio nº 02/2021, celebrado entre as partes em 22 de junho de 2021, para aplicação da Tabela SUS Paulista como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde.

6.2 O valor da complementação à CONVENIADA dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198/2023), no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), até os valores dos seguintes tetos financeiros:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

- 6.2.1 SIH: R\$ 602.541,92 (mensal) e R\$ 7.230.503,06 (anual);
- 6.2.2 SIA: R\$ 18.064,97 (mensal) e R\$ 216.779,64 (anual).
- 6.3 Os recursos serão repassados à CONVENIADA, em até cinco dias úteis após os recebimentos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, conforme faturamento, com base na Tabela SUS Paulista vigente.
- 6.4 O MUNICÍPIO não está obrigado a financiar tal projeto, caso ele seja suspenso pelo Governo do Estado de São Paulo.
- 6.5 O Plano Operativo anual, parte integrante do Convênio nº 02/2021, que contém as ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados, será atualizado pelas partes.
- 6.6 O aditamento tem como fundamento a solicitação do(a) Gestor da Parceria, conforme Ofício SMAC nº 09/2024, de 29 de janeiro de 2024 e Ofício PROV. ADM. 036/2024, de 29 de janeiro de 2024.
- 

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado (DOE), a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**RICARDO PRADO DE OLIVEIRA**  
Dirigente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO**  
Diretor(a) do Departamento

**ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS**  
Testemunha 1

**KATIA EMI SEO**  
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** 02/2021

**OBJETO:** Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 7.447.282,70

**EXERCÍCIO:** 2024

**ADVOGADO(S)/N° OAB/ E-MAIL:** \_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde

CPF: 041.063.669-08

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Ricardo Prado de Oliveira

Cargo: Provedor

CPF: 087.522.518-70

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde

CPF: 041.063.669-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Ricardo Prado de Oliveira

Cargo: Provedor

CPF: 087.522.518-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: Paulo Marques Machado Garcia

Cargo: Assessor Contábil

CPF: 067.954.658-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)

Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 092.023  
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T\* Sasada  
Método: Certificado Digital ICP-Br  
Em: 30/01/2024 - Horário: 18:45:23  
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=234>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP  
Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS  
Método: PadesCer V22.85  
Em: 30/01/2024 - Horário: 17:38:02  
Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP  
Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO  
Método: PadesCer V22.85  
Em: 30/01/2024 - Horário: 17:38:43  
Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP  
Assinado Digitalmente por: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA  
Método: PadesCer V22.85  
Em: 30/01/2024 - Horário: 17:44:28  
Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP  
Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA  
Método: PadesCer V22.85  
Em: 30/01/2024 - Horário: 18:00:57  
Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP  
Assinado Digitalmente por: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO  
Método: PadesCer V22.85  
Em: 30/01/2024 - Horário: 18:12:25  
Local: Paraguaçu Paulista SP


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

## PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 4/2024

1		DADOS CADASTRAIS
1.1	<b>Identificação do Proponente</b>	
	Razão Social	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
	CNPJ	53.638.649/0001-07
	Data de Abertura (CNPJ)	14/06/2003
	Código da Atividade Principal (CNPJ)	86.10-1-01
	Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
	DDD	18
	Telefone	32471133
	E-mail Institucional	scppta@hotmail.com
	Site Institucional	www.hospitalparaguacu.com.br
	Redes Sociais	Facebook
	Endereço	Rua Caramuru, nº. 568
	Bairro	Centro
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19700-023
	Banco (nome)	Banco do Brasil
	Nº Agência (com dígito)	7652-X
	Nº da Conta-corrente (com dígito)	792-7
	Período Mandato Atual Diretoria	13/03/2022 a 17/03/2024
	Conselho Municipal vinculado	S/N
	Nº Registro no Conselho Municipal	S/R
	Data de Validade do Registro	31/12/2023
	Informações Complementares	Participação e representação no Conselho Municipal de Saúde.
1.2	<b>Identificação do Responsável Legal</b>	
	Nome	RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
	Cargo	Provedor em exercício
	CPF	087.522.518-70
	RG	17.652.007-7
	Órgão Expedidor	SSP/SP
	E-mail	supritec@supritecinfo.com.br
	Celular	18 99723 6686
	Endereço	Rua sete de setembro, 830
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19700-000
1.3	<b>Identificação do Responsável Técnico</b>	
	Nome	Guilherme Martins Decanini
	Cargo	Diretor Técnico
	CPF	385.476.918-04
	RG	48.260.777-4
	Órgão Expedidor	SSP/SP
	E-mail	gui.decanini@outlook.com
	Celular	18 98196 3281
	Endereço	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 220
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19700 000
2	<b>DADOS DO SERVIÇO</b>	
2.1	<b>Dados Gerais</b>	
	Tipo	Serviço Hospitalar
	Modalidade	Média Complexidade
	Programa	Assistência à Saúde
	Início da Atividade	18/05/1947
	Público-alvo	população aproximada de 50 mil habitantes
	Capacidade Atendimento / Mês	Aproximadamente: Pronto Atendimento (6.672 atendimentos e Consultas); Ambulatorial (62.723 Procedime
	Local de Execução	Santa Casa de Paraguaçu Paulista
	Área de Abrangência	E um hospital privado filantrópico cadastrado sob CNES sob o nº. 2082519 junto ao Ministério da Saúde e é referência aos municípios de Lutécia, Cruzália, Maracai e Borá e, pertence a DRS IX Marília -
	Funcionamento: Dias da Semana	Segunda a Domingo
	- Horários	24 horas
	Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
	- Forma	Pesquisa de Satisfação - diária
	- Periodicidade	Apresentação de Relatório Mensal


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.2 Estrutura Administrativa e Operacional					
Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Provedor	Gestão	quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	MESA OPERADORA DE PABX C/ 64 RAMAIS	1
Vice-Provedor	Gestão	Banheiro quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS DE CORRER DE V	1
Procurador Jurídico	Gestão	Banheiros social Ala 100 Clínica Cirúrgica	2	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Presidente	Gestão	Consultorio médico Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Vice - Presidente	Gestão	Banheiro consultório Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Secretário	Gestão	Posto Médico/Enfermagem Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	1
2º Secretário	Gestão	Copa Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA EM CORVIM PRETO	1
1º Tesoureiro	Gestão	Expurgo Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA C/ BRACO MARROM	1
2º Tesoureiro	Gestão	Rouparia Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MESA REVESTIDA DE FORMICA C/ESTRUTURA DE FER	1
Conselho Fiscal	Fiscal	DML - Depósito de Material Limpeza Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR COLORIDO 17	1
Contador Externo	Fiscal	Recepção Ala 100 Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR LCD 17	1
Provedor	Gestão	Lanchonete Ala 100	1	MICROCOMPUTADOR CELERON, 512GB RAM, HD 80GB,	1
		Corredor Ala 100	1	CALCULADORA DE MESA	1
		quarto Ala 200 Maternidade	9	RELOGIO DE PONTO DIGITAL	1
		Banheiro quarto Ala 200 Maternidade	9	CADEIRA GIRATORIA REVESTIDA EM CORVIM VERDE	1
		Banheiro colaboradores Ala 200 Maternidade	1	IMPRESSORA	1
		Vestiário colaboradores Ala 200 Maternidade	1	CENTRAL DE PABX C/ 64 RAMAIS E 8 LINHAS INTE	1
		Sala de exame Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ 1 GAVETA	1
		Banheiro sala de exame Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/3 LUGARES	1
		Posto de Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Copa Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Expurgo Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FER	1
		Rouparia Ala 200 Maternidade	1	MESA DE CABECEIRA FECHADA EM MDF C/ 1 PORTA	1
		Corredor Ala 200 Maternidade	1	MESA DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS	1
		Berçario/ UTI nova Ala 200 Maternidade	1	BIOMBO TRIPLIO	1
		Posto Médico/Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	APARELHO DE ULTRA SONOGRAFIA	1
		Sala de Isolamento Ala 200 Maternidade	1	SUPORTE PARA SORO	1
		Sala dos Médicos Corredor	1	LONGARINA C/4 LUGARES AZUL	1

Esta lista não está completa! o restante dos itens estarão em anexo ao plano!


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.3 Recursos Humanos				
Relação Funcionários:				
Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Nutricionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
GERENTE SETOR FINANCEIRO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

 Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023

CNPJ: 53.638.649/0001-07

Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
CHEFE DEPTO FATURAMENTO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00

 Projeto de Lei 3/2024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
PSICOLOGO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SAB	07:00 as 16:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Administrador	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00

 Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Auxiliar de faturamento	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enc. Serv. Hotelaria	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	16h Semanais	TER a SEX	13:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Assistente social	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a SEX	08:00 AS 16:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 AS 12:15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

 Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 as 13:15
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
SERV.CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Assistente social	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	13:15 as 19:30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36

 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	<b>Identificação</b>
	Título
	Aditamento da Tabela SUS Paulista - Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023
	Período de Execução (Meses)
	12 (doze) meses
	Objeto
	A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.
	Público-alvo
	Usuários SUS
	Local de Execução
	Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista-SP (Sede da Entidade)
3.2	<b>Descrição da Realidade Objeto da Parceria</b>
	<p>"A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma associação civil, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, com sede e foro no Município de Paraguaçu Paulista. Tem por objetivo prestar assistência hospitalar, com a atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais. □</p> <p>A pedra fundamental da construção do Hospital foi lançada em 10 de maio de 1936. Finalmente em 18 de maio de 1947, após uma incansável e desgastante batalha de arrecadação a meta foi alcançada e inaugurado o Hospital de Paraguaçu Paulista. □</p> <p>A Missão institucional é "Prestar assistência hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social", sob a Visão de "Ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento de sua missão", e sustentada por Valores como "Honrar a Deus, Respeito, Aprendizado Organizacional e Competência". □</p> <p>A direção administrativa e fiscal do Hospital é de responsabilidade de uma Mesa Administrativa, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu Corpo Clínico é formado por profissionais de diversas especialidades. □</p> <p>A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista dispõe do serviço ambulatorial, urgência e emergência 24 horas com retaguarda médica à distância das especialidades: pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetria, cirurgia geral, clínica médica, trauma-ortopedia, anestesiologia, cardiologia, diagnóstico em radiologia (raios-x e ultrassonografia) e tomografia, laboratório e, dispensação de medicamentos e laboratório 24 horas. Dispõe do serviço de internação hospitalar de média complexidade para atender as especialidades acima citadas, bem como tratamentos prolongados, oftalmologia, urologia, infectologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e cirurgia através de videolaparoscopia, endoscopia digestiva alta, cistoscopia, eletrocardiograma, holter, ecodopler, exame ergométrico, retossigmoidoscopia, colonoscopia, tocardiografia, esterilidade masculina e feminina, otorrinolaringologia, proctologia, gastroenterologia e serviço social; atualmente foram ampliados os serviços de diagnose com a implantação do serviço de tomografia computadorizada. □</p> <p>A abrangência da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista engloba todo o Município de Paraguaçu Paulista, sendo referência ainda para os municípios da Regional DRS IX Marília. □</p> <p>O recurso financeiro será destinado para complementação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/SP através da aplicação da Tabela SUS Paulista para a Santa Casa de Paraguaçu Paulista, de acordo com a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. □</p>
3.3	<b>Justificativa</b>
	<p>De acordo com a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, esta Entidade Hospitalar apresenta esta proposta como suporte necessário para o tratamento hospitalar, dentro das complexidades atendidas pela Santa Casa de Paraguaçu Paulista, na realização de internações nas especialidades: clínica geral; clínica cirúrgica; cardiologia, ginecologia e obstetria; pediatria; traumatologia-ortopedia; otorrino; exames com finalidade diagnóstica na área de laboratório de análises clínicas, imagem e eletrocardiografia, atendimentos de urgência/emergência 24 horas porta aberta e serviços de UTI Adulto Tipo II monitoradas e auditadas através do serviço de auditoria para posterior autorização, processamento e pagamento. □</p>


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

4	<b>OBJETIVOS E RESULTADOS</b>
4.1	<b>Objetivo Geral</b>
	<p>Ampliar a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta instituição de saúde nos atendimentos, procedimentos e exames: ambulatoriais e internações aos pacientes usuários do SUS do município de Paraguaçu Paulista e municípios da Regional DRS IX – Marília, com a aplicação da Tabela SUS Paulista conforme a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. □</p>
4.2	<b>Objetivos Específicos</b>
	<p>Ampliar a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados, conforme a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 - Tabela SUS Paulista. □</p> <p>□</p> <p>Avaliar os serviços, ações e atividades, conforme metas e indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista. □</p> <p>□</p>
4.3	<b>Resultados Esperados</b>
	<p>O repasse de recurso financeiro destinado a Santa Casa de Paraguaçu Paulista servirá como ampliação dos serviços prestados, melhoria da qualidade e complementação financeira, visando a continuidade de oferecer atendimento de qualidade, humanizado e seguro aos pacientes, médicos e colaboradores. □</p>




**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	<b>Metodologia de Execução das Metas</b>
	<p>1 Ampliar os serviços prestados por esta instituição de saúde nos atendimentos, procedimentos e exames: ambulatoriais e internações aos pacientes usuários do SUS do município de Paraguaçu Paulista e municípios da Regional DRS IX – Marília, de acordo com a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 - Tabela SUS Paulista. <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>2 Oferecer atendimento de qualidade, humanizado e seguro aos pacientes, médicos e colaboradores. <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>3 Avaliar os serviços, ações e atividades, conforme metas e indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista. <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p>





SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023
CNPJ: 53.638.649/0001-07

Table with 5 columns: RECEITAS E DESPESAS, Previsão de Receitas, Origen / Fonte de Recursos, Fundo, Repasse R\$, Contrapartida R\$, TOTAL R\$, Total R\$. Includes rows for Estadual and Aplicação.

Table with 5 columns: Previsão de Despesas, Código da Despesa, Natureza da Despesa, Origen / Repasse R\$, Origen / Contrapartida R\$, Valor Previsto R\$. Includes row for 33.90.39 and multiple empty rows.

Table with 1 column: Observações. Contains text: Utilização das receitas com aplicação financeira. Obs. Consta uma diferença de R\$ 0,01 a menor.

Projeto de Lei 3/2024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\_original.pdf


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
9.1	Parcelas e Valores			
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/03/2024
2	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/04/2024
3	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/05/2024
4	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/06/2024
5	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/07/2024
6	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/08/2024
7	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/09/2024
8	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/10/2024
9	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/11/2024
10	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/12/2024
11	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/01/2025
12	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/02/2025
TOTAL R\$	R\$ 7.447.282,68	R\$ -	R\$ 7.447.282,68	


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

**11 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) Preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) Informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) Prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) Manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) Possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) Não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) Nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) Não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) Não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) Esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 30/01/2024

**RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:08752251870**

 Assinado de forma digital por RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:08752251870  
 Dados: 2024.01.30 17:12:50 -03'00'

Responsável Legal:	<b>RICARDO PRADO DE OLIVEIRA</b>
Cargo/Função:	<i>Provedor em exercício</i>

Responsável Técnico:	<i>Guilherme Martins Decanini</i>
Cargo/Função:	<i>Diretor Técnico</i>

Encarregado de Matadouro	R\$ 1.359,27	Supervisor Educacional	R\$ 5.607,27
Encarregado de Oficina	R\$ 1.359,27	Técnico Agrícola	R\$ 1.359,27
Encarregado de Pessoal	R\$ 1.359,27	Técnico de Orç e Planej Público	R\$ 4.625,22
Encarregado de Serviço	R\$ 1.359,27	Técnico Desportivo	R\$ 1.359,27
Encarregado de Serv. Alvenaria	R\$ 1.359,27	Técnico em Contabilidade	R\$ 2.980,93
Encarregado de Serv. Armadura	R\$ 1.359,27	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.359,27
Encarregado de Serv. Carpintaria	R\$ 1.359,27	Técnico em Radiologia	R\$ 1.451,36
Encarregado de Serv. Hortas	R\$ 1.359,27	Técnico em Turismo I	R\$ 1.359,27
Encarregado de Serv. Jardinagem	R\$ 1.359,27	Técnico em Turismo II	R\$ 1.359,27
Encarregado de Serv. Elétricos	R\$ 1.359,27	Telefonista	R\$ 1.359,27
Encarregado de Serv. Marcenan.	R\$ 1.359,27	Tesoureiro	R\$ 1.359,27
Encarregado de Serv. Pintura	R\$ 1.359,27	Tratorista	R\$ 1.359,27
Encarregado de Turma	R\$ 1.359,27	Trabalhador Braçal	R\$ 1.359,27
Encarregado de Usina Lixo	R\$ 1.359,27	Turismólogo	R\$ 1.769,93
Encarregado do Centro Conven.	R\$ 1.359,27	Vice Prefeito	R\$ 2.510,20
Enfermeiro	R\$ 2.393,08	Vigia	R\$ 1.359,27
Enfermeiro da Saúde Família	R\$ 3.900,72	Zelador	R\$ 1.359,27
Enfermeiro de Saúde Mental	R\$ 2.393,08	Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de Janeiro de 2024.	
Engenheiro Agrônomo	R\$ 1.643,65	Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal	
Engenheiro Civil	R\$ 1.359,27	TERMO ADITIVO Nº 0004/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO	
Escriturário I	R\$ 1.359,27	SUS-SP Nº 0002/2021	
Escriturário II	R\$ 1.359,27	Processo nº.: 0404/2024 - PARTES: Município da Estância	
Escriturário III	R\$ 2.591,13	Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista CNPJ	
Farmacêutico	R\$ 2.591,13	53.638.649/0001-07. OBJETO: Execução de serviços médico-hospitais e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. ADITAMENTO: O valor da complementação à CONVENIADA dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198/2023), no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), até os valores dos seguintes tetos financeiros: SIH: R\$ 602.541,92 (mensal) e R\$ 7.230.503,06 (anual) e SIA: R\$ 18.064,97 (mensal) e R\$ 216.779,64 (anual). ASSINATURA: 30/01/2024 (data da assinatura digital). SIGNATÁRIOS: Antonio Takashi Sasada, Egidio Tonini Nogueira Neto e Ricardo Prado de Oliveira.	
Farmacêutico da Vigilância Sanitária	R\$ 1.359,27		
Ferreiro Soldador	R\$ 1.359,27		
Fiscal	R\$ 1.359,27		
Fiscal de Obras	R\$ 1.359,27		
Fiscal de Posturas	R\$ 1.359,27		
Fiscal de Saneamento	R\$ 1.359,27		
Fiscal de Tributos	R\$ 2.393,08		
Fisioterapeuta	R\$ 2.393,08		
Fisioterapeuta Domiciliar	R\$ 1.359,27		
Foguita	R\$ 2.393,08		
Fonoaudiólogo	R\$ 1.359,27		
Frentista	R\$ 1.359,27		
Gari (feminino)	R\$ 2.174,83		
Guarda Municipal	R\$ 1.359,27		
Hortelão	R\$ 1.359,27		
Hortelão I	R\$ 1.359,27		
Hortelão II	R\$ 1.359,27		
Iluminador	R\$ 1.359,27		
Inspetor de Alunos	R\$ 1.359,27		
Instrutor de Projetos	R\$ 1.359,27		
Instrutor Desportivo	R\$ 1.359,27		
Jardineiro	R\$ 1.359,27		
Jardineiro I	R\$ 1.359,27		
Jardineiro II	R\$ 1.359,27		
Lavador de Veículos	R\$ 1.359,27		
Lavador/Lubrificador	R\$ 1.359,27		
Maquinista	R\$ 1.359,27		
Marceneiro	R\$ 1.359,27		
Mecânico	R\$ 1.359,27		
Mecânico de Máquina Locomotiva	R\$ 4.249,45		
Médico	R\$ 3.109,36		
Médico Autorizador	R\$ 4.249,45		
Médico Cardiologista	R\$ 4.249,45		
Médico Cirurgião Geral	R\$ 4.249,45		
Médico Clínico Geral	R\$ 4.249,45		
Médico Controlador Auditor	R\$ 15.182,26		
Médico da Saúde da Família	R\$ 4.249,45		
Médico Dermatologista	R\$ 4.249,45		
Médico Endocrinologista	R\$ 4.249,45		
Médico Gastroenterologista	R\$ 4.249,45		
Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 4.249,45		
Médico Infectologista	R\$ 4.249,45		
Médico Neurologista	R\$ 4.249,45		
Médico Oncologista	R\$ 4.249,45		
Médico Ortopedista	R\$ 4.249,45		
Médico Otorrinolaringologista	R\$ 4.249,45		
Médico Pediatra	R\$ 4.249,45		
Médico Perito	R\$ 4.249,45		
Médico Pneumologista	R\$ 4.249,45		
Médico Proctologista	R\$ 4.249,45		
Médico Psiquiatra	R\$ 4.249,45		
Médico Radiologista	R\$ 4.249,45		
Médico Urologista	R\$ 4.249,45		
Médico Vascular	R\$ 3.627,58		
Médico Veterinário	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Armador	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Carpinteiro	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Eletricista	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Ferreiro Soldador	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Marceneiro	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Mecânico	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Moldador	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Pedreiro	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Pintor	R\$ 1.359,27		
Meio Oficial Reciclador	R\$ 1.359,27		
Merendeira	R\$ 1.359,27		
Mestre de Obras	R\$ 1.359,27		
Moldador	R\$ 1.359,27		
Monitor de Projetos	R\$ 1.359,27		
Monitor em Educação Ambiental	R\$ 2.393,08		
Monitor Ocupacional de Saúde	R\$ 1.359,27		
Motorista	R\$ 1.415,37		
Motorista do Prefeito	R\$ 1.359,27		
Motorista de Veículos Leves	R\$ 1.359,27		
Motorista de Veículos Pesados	R\$ 1.769,93		
Museólogo	R\$ 2.393,08		
Nutricionista	R\$ 1.359,27		
Operador Administrativo	R\$ 1.359,27		
Operador da Est. C. Trat. Água	R\$ 1.359,27		
Operador da Est. Bombeamento	R\$ 1.359,27		
Operador de Máquina Rodoviária	R\$ 1.359,27		
Operador de Máquinas Pesadas I	R\$ 1.359,27		
Operador de Máquinas Pesadas II	R\$ 1.359,27		
Operador de Raio X	R\$ 1.359,27		
Operador de Som e Vídeo	R\$ 4.970,08		
Orientador Pedagógico	R\$ 1.359,27		
Padeiro	R\$ 3.084,08		
Paisagista	R\$ 1.359,27		
Pedreiro	R\$ 1.359,27		
Pintor	R\$ 1.359,27		
Porteiro	R\$ 1.359,27		
Prefeito Municipal	R\$ 12.500,00		
Preparador de Corpo	R\$ 1.359,27		
Processador de Alimentos	R\$ 1.359,27		
Procurador Jurídico	R\$ 4.090,53		
Professor Educação Básica I	R\$ 2.548,76		
Professor Educação Básica II	R\$ 2.704,89		
Professor Educ Básica II – Artes	R\$ 2.704,89		
Professor Educ Básica II – Geog	R\$ 2.704,89		
Professor Educ Básica II-Matem	R\$ 1.359,27		
Projecionista	R\$ 2.393,08		
Psicólogo	R\$ 1.359,27		
Recepcionista	R\$ 1.359,27		
Reciclador	R\$ 1.359,27		
Regente de Banda de Música	R\$ 1.603,41		
Salva Vidas	R\$ 1.359,27		
Secretário de Escola	R\$ 1.359,27		
Segurança	R\$ 1.359,27		
Servente	R\$ 1.359,27		
Servente de Escola	R\$ 1.359,27		
Servente de Pedreiro	R\$ 1.359,27		
Servidor Braçal	R\$ 1.359,27		
Soldador	R\$ 1.359,27		
Sonoplasta	R\$ 1.359,27		
Supervisor de Alimentação	R\$ 1.415,37		

Cirurgião Dentista ESF Quadro permanente 6 6 0  
Enfermeiro ESF Quadro permanente 7 7 0  
Médico Quadro permanente 6 1 5  
Total 1590 759 831  
Denominação Forma de Provitmento Cargos/Empregos Pro-  
vidos Vagos  
Assessor de Assuntos Institucionais Cargos em comissão 1 1 0  
Assessor de Departamento Cargos em comissão 5 4 1  
Assessor da Secretaria de Gabinete Cargos em comissão 1 1 0  
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal Cargos em comissão 1 1 0  
Coordenador da Defesa Civil Cargos em comissão 2 2 0  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças Cargos em comissão 1 1 0  
Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Cargos em comissão 1 1 0  
Diretor do Departamento de Assistência Social Cargos em comissão 1 1 0  
Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Cargos em comissão 1 1 0  
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo Cargos em comissão 1 1 0  
Diretor do Departamento de Saúde Cargos em comissão 1 1 0  
Diretor do Departamento de Serviços Municipais Cargos em comissão 1 1 0  
Ouvidor Geral do Município Cargos em comissão 1 1 0  
Coordenador Pedagógico Cargos em comissão 10 8 2  
Diretor de Escola Cargos em comissão 8 3 5  
Orientador Educacional Cargos em comissão 5 0 5  
Supervisor de Ensino Cargos em comissão 3 2 1  
Vice-Diretor de Escola Cargos em comissão 5 3 2  
Total 49 33 16  
Denominação Total de Contratados Temporariamente no Exercício Total de Contratados Existentes em 31/12/2023  
PROFESSOR PEB – 1 10 0  
Total 10 0  
Paraibuna, 30 de janeiro de 2024. Victor de Cassio Miranda. Prefeito Municipal

## PARANAPANEMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DO PREGÃO Nº 50/2023  
CONTRATADO: CONSTRUMAX HOLAMBRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF Nº: 08.611.542/0001-02  
ATA DE REGISTRO Nº: 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023  
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024- VIGÊNCIA: 21/01/2025  
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição futura de materiais de construção, elétrica, hidráulica, ferramentas e outros, para ficarem à disposição desta prefeitura em casos de serviços de obras ou reparos.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.457.823,81 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, oitenta e um centavos).  
Parapanema/SP, Rodolfo Hessel Fanganiello – Prefeito Municipal, 22/01/2024.  
CONTRATADO: CONTATOS MAIS LTDA  
CNPJ/CPF Nº: 18.237.962/0001-24  
ATA DE REGISTRO Nº: 03/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023  
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024- VIGÊNCIA: 21/01/2025  
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição futura de materiais de construção, elétrica, hidráulica, ferramentas e outros, para ficarem à disposição desta prefeitura em casos de serviços de obras ou reparos.  
VALOR GLOBAL: R\$ 163.770,67 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais, sessenta e sete centavos).  
Parapanema/SP, Rodolfo Hessel Fanganiello – Prefeito Municipal, 22/01/2024.  
CONTRATADO: INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS – EIRELI – ME CNPJ/CPF Nº: 19.521.237/0001-46  
ATA DE REGISTRO Nº: 04/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023  
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024- VIGÊNCIA: 21/01/2025  
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição futura de materiais de construção, elétrica, hidráulica, ferramentas e outros, para ficarem à disposição desta prefeitura em casos de serviços de obras ou reparos.  
VALOR GLOBAL: R\$ 78.564,62 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, sessenta e dois centavos).  
Parapanema/SP, Rodolfo Hessel Fanganiello – Prefeito Municipal, 22/01/2024.

## PARISI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI

AVISO DE LICITAÇÃO  
ABERTURA  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob n.º 02/2.024, Processo Licitatório

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2023  
PROTOCOLO Nº 30575/2023  
SC Nº 1441/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOQUEIRA, CARRINHO DE PICOLÉ E ALGODÃO DOCE, OFICINAS RECREATIVAS ESPECÍFICAS E MAQUIAGEM ARTÍSTICA.  
Em face dos elementos constantes no presente protocolo administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMÓLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 312/2023 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOQUEIRA, CARRINHO DE PICOLÉ E ALGODÃO DOCE, OFICINAS RECREATIVAS ESPECÍFICAS E MAQUIAGEM ARTÍSTICA.  
CNPJ: 30.872.524/0001-33  
Razão Social: T. A. BUSINESS GESTAO COMERCIO E PRODUCAO LTDA

1º Item	Qtde	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	597	SRV	LOCAÇÃO CENTOPEIA INFLAVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,40(L) X 7,50(C) X 2,50M (A) MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHADA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). IDADE: 2 A 10 ANOS EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R\$ 430,00
2	1188	SRV	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, INGREDIENTES E MATERIAIS INCLUSOS PARA O FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) UNIDADES, FEITOS NA HORA, SERVIDO POR PESSOAL UNIFORMIZADO, EM CARRINHOS DE CHAPA GALVANIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E VIDRO TEMPERADO, NOVOS. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. 01 CARRINHO COM UMA PESSOA SERVIDO E A OUTRA FAZENDO O ALGODÃO DOCE. O CARRINHO DEVE SER ELÉTRICO, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTAÇÃO DE GÁS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 PESSOAS	R\$ 400,00
3	1224	SRV	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM 250 PICOLÉS INCLUSOS NOS SERVIÇOS, EM SABORES VARIADOS A BASE DE ÁGUA E LEITE: CHOCOLATE, CÔCO, LEITÃO, MORANGO, CÔCO QUEIMADO, MILHO VERDE, CÉU AZUL, UVA, LIMÃO, TANGERINA, E MARACUJÁ, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, COMO CARRINHO COM CAPACIDADE PARA 250 PICOLÉS E GEL TÉRMICO ATÓXICO, COM UMA PESSOA UNIFORMIZADA PARA SERVIR.	R\$ 378,00
4	1188	SRV	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA DE GRANDE CAPACIDADE, PARA EVENTOS, COM INGREDIENTES E MATERIAL INCLUSO, COM MILHO DE PIPOCA INCLUSO PARA O FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) SAQUINHOS DE PIPOCA DE TAMANHO MÉDIO 16CM X 11CM, FEITA NA HORA, SERVIDA POR PESSOAL UNIFORMIZADO. ESTRUTURA EM AÇO INOX, PORTAS EM ACRILICO, VITRINES EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL BASCULANTE, LAMPADA INTERNA. MEDIDAS APROXIMADAS: 68 CM X 56 CM X 42 CM. PESO APROXIMADO 20 KG. COM 02 PESSOAS SERVIDO. A PIPOQUEIRA PROFISSIONAL DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTAÇÃO DE GÁS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 PESSOAS.	R\$ 400,00
5	657	SRV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,00 M ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSAO POR 84 MOLAS (MODELO 4,30M). SISTEMA DE IMPULSAO POR 64 MOLAS (MODELO 3,00M). LONA DE ALTO EM SANNET QR DISPONIVEL NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ACOMPANHA ESCADA COM 3 DEGRÁUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTURE COLORIDO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. PESO: 110KG; MODELO 4,30M, 85KG; MODELO 3,00M, 49KG; MODELO 2,00M. CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES	R\$ 250,00

n.º 12/2.024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE 1.000 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, com as seguintes características:  
O recebimento das Propostas acontecerá até o dia 15 de FEVEREIRO de 2024 até às 09h15m (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de DISPUTA DE LANCES ocorrerá a partir das 09h30m do dia 15 de FEVEREIRO de 2024 (Horário de Brasília), no endereço Portal de Compras do Município de Parisi - <http://177.39.83.130:8079/comprasedital/>;  
Dia, horário e local para leitura e obtenção edital.  
Endereços eletrônicos:  
Portal do Município de Parisi - <https://www.parisi.sp.gov.br/> – Aba Editais de licitação.  
Portal de compras do Município de Parisi - <http://177.39.83.130:8079/comprasedital/>- 02. Editais.  
Presencialmente:  
De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Aurélio Parizi, n.º 232, Centro, Parisi/SP, C.E.P. 15.525-000, após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações.  
Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail [licitacao@parisi.sp.gov.br](mailto:licitacao@parisi.sp.gov.br).  
Parisi/SP, 31 de Janeiro de 2.024.  
Oclair Barão Bento  
Prefeito Municipal

## PAULÍNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

1º EDITAL DE ESCLARECIMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023  
PROTOCOLO Nº 19475/2023  
SC Nº 1439 E 1440/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA  
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DESTINADOS A CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS E ONZE MESES E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS E ONZE MESES, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL.  
Encontra-se disponível no site: [www.paulinia.sp.gov.br/](http://www.paulinia.sp.gov.br/) editais.  
Paulínia, 30 de janeiro de 2024.  
RITA COELHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023  
Edital de Licitação nº 349/2023  
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DESTINADOS A CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS E ONZE MESES E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS E ONZE MESES, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL.  
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES "PROPOSTA TÉCNICA" E "DOCUMENTOS"  
Data: até o dia 06/03/2024 - Horário: até às 09hs.  
Abertura do envelope "Proposta Técnica":  
Data: 06/03/2024  
Horário: 10h  
Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no site: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br/).  
Paulínia, 30 de janeiro de 2024.  
Ednilson Cazellato  
Prefeito Municipal  
1º EDITAL DE ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO/NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS  
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA BNC ATÉ: 19/02/2024 ÀS 08h30  
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/02/2024 ÀS 08h30  
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/02/2024 ÀS 09h  
Obtenção do Edital: gratuito através do site [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.  
Paulínia, 30 de janeiro de 2024.  
EDNILSON CAZELLATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2023  
PROTOCOLO Nº 24012/2023  
SC Nº 1264/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM REGIME DE LOCAÇÃO.  
EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE RECURSO  
Comunicamos a RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito pelo acolhimento parcial do recurso interposto pela empresa HUNTER COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA, mantendo classificada e habilitada a empresa GRAMACOM COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e desclassificando a empresa MOTA E MARTINS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA para os itens 1, 5, 6, 8 e 11, conforme manifestação da Srª. Pregoira.  
Paulínia, 30 de janeiro de 2024.  
Divisão de Licitações



Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Ano I | Edição nº 748

Página 4 de 5

### TERMO ADITIVO Nº 0004/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO SUS-SP Nº 0002/2021

Processo nº.: 0404/2024

**PARTES:** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93 e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista CNPJ 53.638.649/0001-07.

**OBJETO:** Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

**VIGÊNCIA:** de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**ADITAMENTO:** O valor da complementação à CONVENIADA dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198/2023), no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), até os valores dos seguintes tetos financeiros: SIH: R\$ 602.541,92 (mensal) e R\$ 7.230.503,06 (anual) e SIA: R\$ 18.064,97 (mensal) e R\$ 216.779,64 (anual).

**ASSINATURA:** 30/01/2024 (data da assinatura digital)

**SIGNATÁRIOS:** Antonio Takashi Sasada, Egydio Tonini Nogueira Neto e Ricardo Prado de Oliveira.

Projeto de Lei 3/2024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

## PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 4/2024

1		DADOS CADASTRAIS
1.1	<b>Identificação do Proponente</b>	
	Razão Social	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
	CNPJ	53.638.649/0001-07
	Data de Abertura (CNPJ)	14/06/2003
	Código da Atividade Principal (CNPJ)	86.10-1-01
	Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
	DDD	18
	Telefone	32471133
	E-mail Institucional	scppta@hotmail.com
	Site Institucional	www.hospitalparaguacu.com.br
	Redes Sociais	Facebook
	Endereço	Rua Caramuru, nº. 568
	Bairro	Centro
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19700-023
	Banco (nome)	Banco do Brasil
	Nº Agência (com dígito)	7652-X
	Nº da Conta-corrente (com dígito)	792-7
	Período Mandato Atual Diretoria	13/03/2022 a 17/03/2024
	Conselho Municipal vinculado	S/N
	Nº Registro no Conselho Municipal	S/R
	Data de Validade do Registro	31/12/2023
	Informações Complementares	Participação e representação no Conselho Municipal de Saúde.
1.2	<b>Identificação do Responsável Legal</b>	
	Nome	RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
	Cargo	Provedor em exercício
	CPF	087.522.518-70
	RG	17.652.007-7
	Órgão Expedidor	SSP/SP
	E-mail	supritec@supritecinfo.com.br
	Celular	18 99723 6686
	Endereço	Rua sete de setembro, 830
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19700-000
1.3	<b>Identificação do Responsável Técnico</b>	
	Nome	Guilherme Martins Decanini
	Cargo	Diretor Técnico
	CPF	385.476.918-04
	RG	48.260.777-4
	Órgão Expedidor	SSP/SP
	E-mail	gui.decanini@outlook.com
	Celular	18 98196 3281
	Endereço	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 220
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19700 000
2	<b>DADOS DO SERVIÇO</b>	
2.1	<b>Dados Gerais</b>	
	Tipo	Serviço Hospitalar
	Modalidade	Média Complexidade
	Programa	Assistência à Saúde
	Início da Atividade	18/05/1947
	Público-alvo	população aproximada de 50 mil habitantes
	Capacidade Atendimento / Mês	Aproximadamente: Pronto Atendimento (6.672 atendimentos e Consultas); Ambulatorial (62.723 Procedime
	Local de Execução	Santa Casa de Paraguaçu Paulista
	Área de Abrangência	E um hospital privado filantrópico cadastrado sob CNES sob o nº. 2082519 junto ao Ministério da Saúde e é referência aos municípios de Lutécia, Cruzália, Maracai e Borá e, pertence a DRS IX Marília -
	Funcionamento: Dias da Semana	Segunda a Domingo
	- Horários	24 horas
	Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
	- Forma	Pesquisa de Satisfação - diária
	- Periodicidade	Apresentação de Relatório Mensal


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.2 Estrutura Administrativa e Operacional					
Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Provedor	Gestão	quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	MESA OPERADORA DE PABX C/ 64 RAMAIS	1
Vice-Provedor	Gestão	Banheiro quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS DE CORRER DE V	1
Procurador Jurídico	Gestão	Banheiros social Ala 100 Clínica Cirúrgica	2	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Presidente	Gestão	Consultorio médico Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Vice - Presidente	Gestão	Banheiro consultório Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Secretário	Gestão	Posto Médico/Enfermagem Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	1
2º Secretário	Gestão	Copa Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA EM CORVIM PRETO	1
1º Tesoureiro	Gestão	Expurgo Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA C/ BRACO MARROM	1
2º Tesoureiro	Gestão	Rouparia Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MESA REVESTIDA DE FORMICA C/ESTRUTURA DE FER	1
Conselho Fiscal	Fiscal	DML - Depósito de Material Limpeza Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR COLORIDO 17	1
Contador Externo	Fiscal	Recepção Ala 100 Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR LCD 17	1
Provedor	Gestão	Lanchonete Ala 100	1	MICROCOMPUTADOR CELERON, 512GB RAM, HD 80GB,	1
		Corredor Ala 100	1	CALCULADORA DE MESA	1
		quarto Ala 200 Maternidade	9	RELOGIO DE PONTO DIGITAL	1
		Banheiro quarto Ala 200 Maternidade	9	CADEIRA GIRATORIA REVESTIDA EM CORVIM VERDE	1
		Banheiro colaboradores Ala 200 Maternidade	1	IMPRESSORA	1
		Vestiário colaboradores Ala 200 Maternidade	1	CENTRAL DE PABX C/ 64 RAMAIS E 8 LINHAS INTE	1
		Sala de exame Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ 1 GAVETA	1
		Banheiro sala de exame Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/3 LUGARES	1
		Posto de Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Copa Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Expurgo Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FER	1
		Rouparia Ala 200 Maternidade	1	MESA DE CABECEIRA FECHADA EM MDF C/ 1 PORTA	1
		Corredor Ala 200 Maternidade	1	MESA DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS	1
		Berçario/ UTI nova Ala 200 Maternidade	1	BIOMBO TRIPLIO	1
		Posto Médico/Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	APARELHO DE ULTRA SONOGRAFIA	1
		Sala de Isolamento Ala 200 Maternidade	1	SUPORTE PARA SORO	1
		Sala dos Médicos Corredor	1	LONGARINA C/4 LUGARES AZUL	1

Esta lista não está completa! o restante dos itens estarão em anexo ao plano!


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.3 Recursos Humanos				
Relação Funcionários:				
Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Nutricionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
GERENTE SETOR FINANCEIRO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

 Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paruaguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paruaguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023

CNPJ: 53.638.649/0001-07

Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
CHEFE DEPTO FATURAMENTO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmaceutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00

 Projeto de Lei 3/2024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
PSICOLOGO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SAB	07:00 as 16:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Administrador	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00

Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36

 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Auxiliar de faturamento	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enc. Serv. Hotelaria	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	16h Semanais	TER a SEX	13:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Assistente social	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a SEX	08:00 AS 16:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 AS 12:15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

 Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 as 13:15
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
SERV.CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Assistente social	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	13:15 as 19:30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00

 Projeto de Lei 372024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_original.pdf](https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_original.pdf)



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	<b>Identificação</b>
	Título
	Aditamento da Tabela SUS Paulista - Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023
	Período de Execução (Meses)
	12 (doze) meses
	Objeto
	A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.
	Público-alvo
	Usuários SUS
	Local de Execução
	Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista-SP (Sede da Entidade)
3.2	<b>Descrição da Realidade Objeto da Parceria</b>
	<p>"A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma associação civil, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, com sede e foro no Município de Paraguaçu Paulista. Tem por objetivo prestar assistência hospitalar, com a atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais. □</p> <p>A pedra fundamental da construção do Hospital foi lançada em 10 de maio de 1936. Finalmente em 18 de maio de 1947, após uma incansável e desgastante batalha de arrecadação a meta foi alcançada e inaugurado o Hospital de Paraguaçu Paulista. □</p> <p>A Missão institucional é "Prestar assistência hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social", sob a Visão de "Ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento de sua missão", e sustentada por Valores como "Honrar a Deus, Respeito, Aprendizado Organizacional e Competência". □</p> <p>A direção administrativa e fiscal do Hospital é de responsabilidade de uma Mesa Administrativa, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu Corpo Clínico é formado por profissionais de diversas especialidades. □</p> <p>A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista dispõe do serviço ambulatorial, urgência e emergência 24 horas com retaguarda médica à distância das especialidades: pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetria, cirurgia geral, clínica médica, trauma-ortopedia, anestesiologia, cardiologia, diagnóstico em radiologia (raios-x e ultrassonografia) e tomografia, laboratório e, dispensação de medicamentos e laboratório 24 horas. Dispõe do serviço de internação hospitalar de média complexidade para atender as especialidades acima citadas, bem como tratamentos prolongados, oftalmologia, urologia, infectologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e cirurgia através de videolaparoscopia, endoscopia digestiva alta, cistoscopia, eletrocardiograma, holter, ecodopler, exame ergométrico, retossigmoidoscopia, colonoscopia, tocardiografia, esterilidade masculina e feminina, otorrinolaringologia, proctologia, gastroenterologia e serviço social; atualmente foram ampliados os serviços de diagnose com a implantação do serviço de tomografia computadorizada. □</p> <p>A abrangência da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista engloba todo o Município de Paraguaçu Paulista, sendo referência ainda para os municípios da Regional DRS IX Marília. □</p> <p>O recurso financeiro será destinado para complementação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/SP através da aplicação da Tabela SUS Paulista para a Santa Casa de Paraguaçu Paulista, de acordo com a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. □</p>
3.3	<b>Justificativa</b>
	<p>De acordo com a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, esta Entidade Hospitalar apresenta esta proposta como suporte necessário para o tratamento hospitalar, dentro das complexidades atendidas pela Santa Casa de Paraguaçu Paulista, na realização de internações nas especialidades: clínica geral; clínica cirúrgica; cardiologia, ginecologia e obstetria; pediatria; traumatologia-ortopedia; otorrino; exames com finalidade diagnóstica na área de laboratório de análises clínicas, imagem e eletrocardiografia, atendimentos de urgência/emergência 24 horas porta aberta e serviços de UTI Adulto Tipo II monitoradas e auditadas através do serviço de auditoria para posterior autorização, processamento e pagamento. □</p>


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

4	<b>OBJETIVOS E RESULTADOS</b>
4.1	<b>Objetivo Geral</b>
<p><i>Ampliar a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta instituição de saúde nos atendimentos, procedimentos e exames: ambulatoriais e internações aos pacientes usuários do SUS do município de Paraguaçu Paulista e municípios da Regional DRS IX – Marília, com a aplicação da Tabela SUS Paulista conforme a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.</i> □</p>	
4.2	<b>Objetivos Específicos</b>
<p><i>Ampliar a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados, conforme a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 - Tabela SUS Paulista.</i> □</p> <p><input type="checkbox"/> <i>Avaliar os serviços, ações e atividades, conforme metas e indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.</i> □</p> <p><input type="checkbox"/></p>	
4.3	<b>Resultados Esperados</b>
<p><i>O repasse de recurso financeiro destinado a Santa Casa de Paraguaçu Paulista servirá como ampliação dos serviços prestados, melhoria da qualidade e complementação financeira, visando a continuidade de oferecer atendimento de qualidade, humanizado e seguro aos pacientes, médicos e colaboradores.</i> □</p>	




**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	<b>Metodologia de Execução das Metas</b>
	<p>1 Ampliar os serviços prestados por esta instituição de saúde nos atendimentos, procedimentos e exames: ambulatoriais e internações aos pacientes usuários do SUS do município de Paraguaçu Paulista e municípios da Regional DRS IX – Marília, de acordo com a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 - Tabela SUS Paulista. <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>2 Oferecer atendimento de qualidade, humanizado e seguro aos pacientes, médicos e colaboradores. <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>3 Avaliar os serviços, ações e atividades, conforme metas e indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista. <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p>






**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
9.1	Parcelas e Valores			
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/03/2024
2	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/04/2024
3	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/05/2024
4	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/06/2024
5	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/07/2024
6	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/08/2024
7	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/09/2024
8	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/10/2024
9	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/11/2024
10	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/12/2024
11	R\$ 620.606,89	R\$ 0,00	R\$ 620.606,89	07/01/2025
12	R\$ 620.606,91	R\$ 0,00	R\$ 620.606,91	07/02/2025
TOTAL R\$	R\$ 7.447.282,70	R\$ -	R\$ 7.447.282,70	



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				

Projeto de Lei 3/2024 Protocolo 37824 Envio em 02/02/2024 16:43:36  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866\\_01\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20866/20866_01_original.pdf)


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

 Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

**11 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) Preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) Informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) Prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) Manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) Possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) Não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) Nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) Não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) Não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) Esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

 Paraguaçu Paulista-SP, 
**RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:08752251870**

 Assinado de forma digital por RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:08752251870  
 Dados: 2024.02.01 09:19:36 -03'00'

Responsável Legal:	<b>RICARDO PRADO DE OLIVEIRA</b>
Cargo/Função:	<i>Provedor em exercício</i>

Responsável Técnico:	<i>Guilherme Martins Decanini</i>
Cargo/Função:	<i>Diretor Técnico</i>


**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

 e-mail: [scppta@hotmail.com](mailto:scppta@hotmail.com) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
 Rua Caramuru, 568 - fone: 18-3247-1133 - Paraguaçu Paulista – SP - CEP 19700-023

TERMO DE RETIFICAÇÃO/2024 do Plano de Trabalho originário do Termo Aditivo nº 0004/2024 do Convênio SUS/SP nº 02/2021, celebrado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ/MF nº 53.638.649/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Prado de Oliveira, CPF nº 087.522.518-70, Provedor em exercício, considerando os apontamentos do Controle Interno do Município sobre erros materiais no plano de trabalho, verificados após a formalização do respectivo termo aditivo, resolve retificar o plano de trabalho originário do Termo Aditivo nº 0004/2024 do Convênio SUS/SP nº 02/2021, na seguinte conformidade:

**ONDE SE LÊ:**

7 PLANO DE APLICAÇÃO								
							TOTAL GERAL R\$	<b>R\$ 7.447.282,68</b>
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica							Subtotal R\$	<b>R\$ 7.447.282,68</b>
Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Unidade	Nº de Meses	Valor Previsto R\$		
SIA	1	R\$ 18.064,97	R\$ 18.064,97	UN	12	R\$ 218.779,64		
AIH	1	R\$ 602.541,92	R\$ 602.541,92	UN	12	<b>R\$ 7.230.503,04</b>		

8.2 Previsão de Despesas					TOTAL R\$	<b>R\$ 7.447.282,68</b>
Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	Valor Previsto R\$		
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 7.447.282,68</b>	R\$ 0,00	<b>R\$ 7.447.282,68</b>		

8.3 Observações	
Utilização das receitas com aplicação financeira.	
<b>Obs. Consta uma diferença de R\$ 0,01 a menor.</b>	

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
9.1 Parcelas e Valores					
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista	
1	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/03/2024	
2	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/04/2024	
3	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/05/2024	
4	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/06/2024	
5	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/07/2024	
6	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/08/2024	
7	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/09/2024	
8	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/10/2024	
9	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/11/2024	
10	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/12/2024	
11	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/01/2025	
12	<b>R\$ 620.606,89</b>	0,00	<b>R\$ 620.606,89</b>	07/02/2025	
TOTAL R\$	<b>R\$ 7.447.282,68</b>	0,00	<b>R\$ 7.447.282,68</b>		



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [scppta@hotmail.com](mailto:scppta@hotmail.com) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 - fone: 18-3247-1133 - Paraguaçu Paulista – SP - CEP 19700-023

**LEIA-SE:**

7	PLANO DE APLICAÇÃO							
	TOTAL GERAL R\$							<b>R\$ 7.447.282,70</b>
	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica						Subtotal R\$	<b>R\$ 7.447.282,70</b>
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Unidade	Nº de Meses	Valor Previsto R\$	
	S/A	1	R\$ 18.064,97	R\$ 18.064,97	UN	12	R\$ 218.779,64	
	AIH	1	R\$ 602.541,92	R\$ 602.541,92	UN	12	<b>R\$ 7.230.503,06</b>	

8.2	Previsão de Despesas				TOTAL R\$	<b>R\$ 7.447.282,70</b>
	Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	Valor Previsto R\$	
	33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 7.447.282,70</b>	R\$ 0,00	<b>R\$ 7.447.282,70</b>	

8.3	<b>Observações</b>
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - DIFERENÇA: R\$ 0,02 - Ajuste de dízima <i>Utilização das receitas com aplicação financeira.</i>

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1	Parcelas e Valores				
	Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
	1	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/03/2024
	2	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/04/2024
	3	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/05/2024
	4	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/06/2024
	5	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/07/2024
	6	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/08/2024
	7	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/09/2024
	8	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/10/2024
	9	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/11/2024
	10	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/12/2024
	11	R\$ 620.606,89	0,00	R\$ 620.606,89	07/01/2025
	12	<b>R\$ 620.606,91</b>	0,00	<b>R\$ 620.606,91</b>	07/02/2025
	TOTAL R\$	<b>R\$ 7.447.282,70</b>	0,00	<b>R\$ 7.447.282,70</b>	

Este termo de retificação passa a integrar o plano de trabalho originário para todos os fins e efeitos de direito.

Paraguaçu Paulista-SP, 31 de janeiro de 2024.

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:08752251870

Assinado de forma digital por RICARDO PRADO DE OLIVEIRA:08752251870  
Dados: 2024.02.01 09:17:57 -03'00'

**RICARDO PRADO DE OLIVEIRA**  
Dirigente

Documento assinado digitalmente

Ciente do Gestor da Parceria: **gov.br** EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO  
Data: 02/02/2024 09:05:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO**  
Diretor(a) do Departamento de Saúde

## Tudo que você precisa saber sobre a Tabela SUS Paulista

Jan 16, 2024



O Governo de São Paulo fará, a partir deste mês, um complemento aos pagamentos de procedimentos hospitalares e alguns procedimentos ambulatoriais realizados em unidades privadas com ou sem fins lucrativos que prestam serviços pelo SUS. Este programa, denominado Tabela SUS Paulista, prevê a alocação de aproximadamente R\$ 5 bilhões para esses estabelecimentos.

A Tabela SUS Paulista vai beneficiar 354 hospitais em todas as regiões do estado, entre eles Santas Casas, entidades filantrópicas e autárquicas. Estes equipamentos representam hoje cerca de 50% do atendimento hospitalar no sistema único de saúde paulista.

Entre os procedimentos que serão reajustados com a Tabela SUS Paulista, estão as cirurgias de apêndice (apendicectomia), que passará de R\$ 414,62 para R\$ 1.865,79, e de vesícula (colecistectomia), que sairá de R\$ 996,34 para R\$ 4.483,53. Partos normais no SUS, o valor pago pelo Governo de São Paulo vai aumentar de R\$ 443,40 para R\$ 2.217,00 por procedimento. Já as internações de UTI terão o valor duplicado. Os reajustes valem para cerca de 5 mil procedimentos hospitalares.

Os recursos serão 100% do Tesouro Estadual e vão minimizar a defasagem histórica de alguns procedimentos da tabela nacional que não sofrem reajuste há alguns anos.

### Orientações e Esclarecimentos sobre a Tabela SUS Paulista

- A complementação dos valores da tabela SIGTAP previstos na Res. SS 198/23 para os procedimentos ambulatoriais e hospitalares, separando Serviços Hospitalares e Serviços

Profissionais, estão dispostos no arquivo Excel .

- As entidades filantrópicas sob intervenção poderão participar do programa desde que tenham mantido seu CNPJ próprio (ou seja, desde que não tenham adotado o CNPJ da prefeitura).
- Entidades filantrópicas com pendências na Certidão Negativa de Débitos – CND poderão participar do programa
- O Termo de Adesão entre as prefeituras e a SES/SP, conforme Anexo V da Res SS nº198/2023, deve ser assinado até o dia 31/01/2024 para que seus efeitos financeiros sejam a partir de 01/01/2024
- Os aditivos dos contratos e ou convênios com os estabelecimentos da rede complementar sob gestão municipal, conforme anexos VI e VII da Res nº 198/2023 devem ser assinados até 31/01/2024, para que seus efeitos financeiros sejam a partir da competência janeiro/2024.
- Cada estabelecimento de saúde terá um valor máximo mensal de produção ambulatorial e hospitalar, conforme planilha . No caso da produção do mês exceder esse valor, o estado pagará pelo valor máximo pré-estabelecido. No caso da produção ficar abaixo desse valor, o estado pagará os valor da produção. Os valores da produção ambulatorial e hospitalar devem ser calculados separadamente.
- A série histórica utilizada para compor esses valores limite é da média da produção aprovada do período de dezembro/2022 a novembro/2023.
- Os valores anuais do anexo IV, consolidados por RRAS, contemplam os valores de complementação da tabela (aproximadamente 4 bilhões) e os valores de ampliação de oferta ( aproximadamente 1 bilhão)
- Para os municípios com termos de adesão e os aditivos de seus contratos/convênios assinados até 31/01/2024 os valores de complementação da tabela incidirão na produção da competência janeiro de 2024, e serão transferidos aos fundos municipais de saúde, até final de março, após apuração do processamento da produção (será publicada resolução estadual com esses valores). O município deve proceder o pagamento aos respectivos estabelecimentos de saúde na sequência.
- Os incentivos estaduais para filantrópicos (pró santa casa, mais santa casa, ...) serão repassados até fevereiro/2024.
- A partir de abril terá início a etapa de ampliação de oferta
- A pesquisa de satisfação do usuário prevista no artigo 3º da Res. 198/23 se dará por meio de envio de mensagem de whatsapp aos pacientes que foram internados ou familiares, escolhidos aleatoriamente por amostragem.
- A verificação da prestação de serviços prevista no mesmo artigo, se dará por meio de aferição da produção.
- Esses dois mecanismos de avaliação tem o objetivo de monitoramento do programa, sem caráter punitivo. Seus resultados serão divulgados pela SES/SP aos municípios

## Hospitais Municipais

Os hospitais municipais do estado de São Paulo não estão na lista das unidades hospitalares que serão contempladas, neste momento. Os hospitais municipais do estado de São Paulo não estão na lista das unidades hospitalares que serão contempladas, a partir deste mês, com a Tabela SUS Paulista. O Governo de São Paulo fará, com a Tabela SUS Paulista, um complemento aos pagamentos de procedimentos hospitalares e alguns procedimentos ambulatoriais realizados em unidades privadas com ou sem fins lucrativos que prestam serviços pelo SUS. Esse programa prevê a alocação de aproximadamente R\$ 5 bilhões para esses estabelecimentos.

O Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS/SP, comemora a iniciativa, mas trabalha junto ao governo estadual para tentar ampliar o financiamento e abranger também os Hospitais Municipais. “Hoje, há 150 hospitais municipais distribuídos em todo o estado. Sabemos das dificuldades que os secretários municipais, das cidades que possuem estes hospitais, enfrentam tendo que realocar orçamentos de outros programas para manter essas unidades”, explica o presidente do COSEMS/SP, Geraldo Reple Sobrinho.

Na última quarta-feira, dia 10, o secretário estadual de Saúde do estado de São Paulo, Eleuses Paiva, se reuniu com a diretoria do COSEMS/SP para falar sobre o assunto. “Estamos trabalhando em conjunto com o governo do estado e realizando avanços extremamente significativos. Há uma grande possibilidade de os hospitais municipais serem inseridos no programa em um segundo momento”, afirma Geraldo Reple.

Segundo o presidente do COSEMS/SP, agora está sendo analisado o cálculo que embasou os valores, divididos por estabelecimento de saúde. A informação será repassada aos municípios que terão que realizar um aditivo ao contrato/convenio com seus prestadores para formalizar esse repasse.

## Documentos

Tabela Paulista com SH e SP COSEMS/SP

TabelaSUSPaulista – 22-01-2024



Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2024.02.02  
16:42:36 BRT





## DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº. 003/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 02/02/2024, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 05/02/2024.

Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2024.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2024.02.05  
08:50:54 BRT

## PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Data 2024-02-05 09:04

pl\_03-2024.pdf (~11 MB) plc\_02-2024.pdf (~714 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 003/24, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica". Protocolo em 02/02/24;

2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/24, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Retifica o art. 9º da Lei Complementar nº. 294, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - Cirsop, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências". Protocolo em 02/02/24;

Ediney Bueno  
Setor de Processo Legislativo

## Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 003/24



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Data** 2024-02-05 09:11

 desp\_pres\_pl\_03.pdf (~194 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

---

Ediney Bueno  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguacu Paulista - São Paulo



## Parecer Jurídico 3/2024

Protocolo 37828 Envio em 05/02/2024 13:30:30

### Assunto: Projeto de Lei nº 03/2024

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 03/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de **R\$ 8.474.652,73** (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta dois reais e setenta e três centavos) , destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I :

- I - Projeto 1004 – FUNDIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública – Iluminação Pública - Obras e Instalações - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores - Emenda Parlamentar/Transferência Especial 26200001/2022 – Investimento, Deputado Federal Milton Vieira) – R\$ 100.000,00;
- II - Projeto 1006 – Logradouros Públicos – Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Convênio SGRI nº 102678/2023 – Demanda nº 63378/2023 – Drenagem (Indicação Parlamentar nº 5813/2023, Deputado Estadual Danilo Balas) - R\$ 250.000,00;
- III - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso I – R\$ 57.187,97;
- IV - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso III – R\$ 20.009,83;
- V - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso II – R\$ 50.809,88;
- VI - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 8º – R\$ 20.961,92;
- VII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio ST DADETUR nº 49/2023, Demanda 63609/2023 - Intervenções e Melhorias no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício – R\$ 2.680.847,27;
- VIII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – R\$ 235.201,38;
- IX - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Emenda Parlamentar/Transferência Especial 40350003 – Deputado Luiz Carlos Motta – R\$ 200.000,00;
- X - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Tesouro - exercícios anteriores – R\$ 16.113,02;
- XI - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 835.000,00;  
 XII - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 279.309,67  
 XIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Resolução nº 198 – Tabela SUS Paulista - R\$ 3.723.641,34;  
 XIV - Atividade 2066 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Programação nº 353550720180003 - R\$ 5.570,45.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

**"Art. 40** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

**"Art. 41** Os créditos adicionais classificam-se em:

**I – suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II – especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

- I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 7.489.488,61);
- II - superavit financeiro (R\$ 985.164,12):
  - a) Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 530.624,07); e
  - b) Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 454.540,05);

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II** - os provenientes do **excesso de arrecadação**;

**III** – os resultantes da **anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, ..."

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso



IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

**“Art. 55 .....**

**§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:**

**IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a *abertura de créditos* suplementares e *especiais*.”**

**“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :**

**IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de *créditos* suplementares e *especiais*.”**

**“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Por derradeiro, consta no art. 4º a retroação dos efeitos desta lei á 01 de janeiro de 2024.

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

**“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:**

**§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”**

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 26/2024-GAP**, protocolizado em 02/02/2024, que o projeto seja apreciado sob o regime de urgência especial previsto no art. 190 do Regimento Interno, em razão da urgência e relevância da matéria ou através de convocação de sessão extraordinária caso não haja tempo hábil para sua apreciação em regime de urgência especial, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas de cultura, turismo, esporte e lazer, saúde e assistência social e a **urgência** decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios, executar as obras e serviços objetos de convênios e termos aditivos, e emitir ordem de serviço para viabilizar o recebimento das parcelas antes do período eleitoral.

A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais para a deliberação de um projeto de lei, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade, conforme preconiza o art. 190 do Regimento Interno.

**“Art. 190 A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam**

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



***imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade.***

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não.

Todavia, para a concessão deste tipo de regime especial de tramitação, que suprime todas as etapas normais de análise e estudos de um projeto de lei, é necessário que seja apresentado pelo Poder Executivo justificativa plausível que comprove a urgência especial ora requerida, o que, s.m.j. desta Procuradoria Jurídica ocorreu no presente caso, razão pela qual manifesta-se pelo deferimento deste pedido especial de tramitação.

Já em relação a convocação de sessão extraordinária para apreciação da matéria, a realização está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

***“LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.***

***§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.”***

***“RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.***

***§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.”***

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, **desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria**. De acordo com justificativas apresentadas, esta procuradoria jurídica manifesta-se pelo deferimento deste pedido extraordinário de tramitação caso não seja acolhido o pedido de apreciação sob o regime de urgência especial.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de fevereiro de 2024

Mario Roberto Piazza  
Procurador Jurídico



Assinado por: MARIO ROBERTO  
PLAZZA:01509458840, 2024.02.05  
13:30:26 BRT



## Requerimento de Sessão 21/2024

Protocolo 37839 Envio em 05/02/2024 19:46:40

Requer regime de Urgência Especial para tramitação do Projeto de Lei nº 003/2024 e dos Projetos de Lei Complementar nºs 002 e 003/2024, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, das seguintes matérias:

**1-) PROJETO DE LEI Nº 003/2023**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.”*;

**2-) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Retifica o art. 9º da Lei Complementar nº. 294, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências.”*; e

**3-) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que *“Dispõe sobre a criação e red denominação de funções gratificadas, alterações e supressão de dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências”*.

Justifica o regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº 003/2024, para sejam viabilizadas transferências e convênios estaduais e federais, visando a execução de importantes obras e serviços públicos descritos na justificativa do projeto, além de viabilizar repasse à Santa Casa, no que se refere à aplicação da Tabela SUS Paulista, em cujo programa ficou estabelecido um acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, se trata de retificação de dispositivo da Lei Complementar 294/23, relativa à delegação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, que está revogando dispositivos do Código Tributário.

Por fim, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, carece de apreciação com urgência tendo em vista a necessidade de adequação da LC 160/2013, para implementação das diretrizes da nova Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal, cujas ações dependem de algumas funções gratificadas que estão sendo redenominadas e criadas pelo projeto.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de fevereiro de 2024.

### MESA DIRETORA

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
1ª Secretária

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
2ª Secretário



Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2024.02.05  
19:29:43 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2024.02.05 19:36:51 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES  
JERONIMO:12784234860,  
2024.02.05 19:37:28 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2024.02.05 19:38:02 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**REQUERIMENTO Nº 021/24-SO**  
**URGÊNCIA ESPECIAL**

Ver. MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

61ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
2º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
4º	MARCELO GREGÓRIO	X			
5º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
6º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
7º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
13º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
	TOTAIS	12			

*Graciane da Costa O. Cruz*  
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ  
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Requerimento nº. 021/24-SO, de autoria da Mesa Diretora, que solicita regime de urgência especial para apreciação do Projeto de Lei nº. 003/24 e Projeto de Lei Complementar nº. 002/24, ambos de autoria do sr. Prefeito Municipal, e do Projeto de Lei Complementar nº. 003/24, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado na 61ª Sessão Ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, incluir os projetos supracitados na pauta da Ordem do Dia da 61ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 05 / 02 / 2024

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2024.02.05  
21:44:15 BRT





## Parecer de Relator Especial 3/2024

Protocolo 37840 Envio em 05/02/2024 21:37:12

Ao Projeto de Lei nº 003/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial, ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta dois reais e setenta e três centavos), destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1004 – FUNDIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública – Iluminação Pública - Obras e Instalações - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Emenda Parlamentar/Transferência Especial 26200001/2022 – Investimento, Deputado Federal Milton Vieira) – R\$ 100.000,00;

II - Projeto 1006 – Logradouros Públicos – Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Convênio SGRI nº 102678/2023 – Demanda nº 63378/2023 – Drenagem (Indicação Parlamentar nº 5813/2023, Deputado Estadual Danilo Balas) – R\$ 250.000,00;

III - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso I – R\$ 57.187,97;

IV - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso III – R\$ 20.009,83;

V - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso II – R\$ 50.809,88;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



VI - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 8º – R\$ 20.961,92;

VII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio ST DADETUR nº 49/2023, Demanda 63609/2023 - Intervenções e Melhorias no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício – R\$ 2.680.847,27;

VIII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – R\$ 235.201,38;

IX - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Emenda Parlamentar/Transferência Especial 40350003 – Deputado Luiz Carlos Motta – R\$ 200.000,00;

X - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Tesouro - exercícios anteriores – R\$ 16.113,02;

XI - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 835.000,00;

XII - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 279.309,67

XIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Resolução nº 198 – Tabela SUS Paulista – R\$ 3.723.641,34;

XIV - Atividade 2066 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Programação nº 353550720180003 - R\$ 5.570,45.

O crédito será coberto com excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 7.489.488,61);

II - superavit financeiro (R\$ 985.164,12):

a) Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 530.624,07); e

b) Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – exercícios anteriores (R\$ 454.540,05);

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal, além do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.



Ademais, o art. 4º dispõe que a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 003/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de fevereiro de 2024.

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Relator



Assinado por: DANIEL RODRIGUES  
FAUSTINO:42408287839,  
2024.02.05 21:34:13 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PROJETO DE LEI Nº 003/24**  
**URGÊNCIA ESPECIAL**

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

61ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
2º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
4º	MARCELO GREGÓRIO	X			
5º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
6º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
7º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
13º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
	TOTAIS	12			

*Graciane da Costa O. Cruz*  
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ  
1ª Secretária



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 003/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 61ª Sessão Ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 05 / 02 / 2024

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2024.02.05  
22:53:29 BRT





## **Autógrafo 3/2024**

Protocolo 37843 Envio em 06/02/2024 08:00:30

### **AO PROJETO DE LEI Nº 003-2024**

#### **Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

#### **A P R O V A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 8.474.652,73 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta dois reais e setenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2024, no FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I.

I - Projeto 1004 – FUNDIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública – Iluminação Pública - Obras e Instalações - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores - Emenda Parlamentar/Transferência Especial 26200001/2022 – Investimento, Deputado Federal Milton Vieira) – R\$ 100.000,00;

II - Projeto 1006 – Logradouros Públicos – Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Convênio SGRI nº 102678/2023 – Demanda nº 63378/2023 – Drenagem (Indicação Parlamentar nº 5813/2023, Deputado Estadual Danilo Balas) - R\$ 250.000,00;

III - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso I – R\$ 57.187,97;

IV - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso III – R\$ 20.009,83;

V - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso II – R\$ 50.809,88;

VI - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 8º – R\$ 20.961,92;

VII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio ST DADETUR nº 49/2023, Demanda 63609/2023 - Intervenções e Melhorias no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício – R\$ 2.680.847,27;



VIII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – R\$ 235.201,38;

IX - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Emenda Parlamentar/Transferência Especial 40350003 – Deputado Luiz Carlos Motta – R\$ 200.000,00;

X - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Tesouro - exercícios anteriores – R\$ 16.113,02;

XI - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 835.000,00;

XII - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 279.309,67

XIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS - MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Resolução nº 198 – Tabela SUS Paulista - R\$ 3.723.641,34;

XIV - Atividade 2066 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Programação nº 353550720180003 - R\$ 5.570,45.

**Art. 2º** O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 7.489.488,61);

II - superavit financeiro (R\$ 985.164,12):

a) Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 530.624,07); e

b) Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 454.540,05);

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de fevereiro de 2024.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
1ª Secretária

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
2º Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

**ANEXO I**

02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	805	04.122.0003.1004.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		800	034 EP_2620001/2022_Investimento_Milton Vie	
02	04	02	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	802	15.451.0004.1006.0000	CONTROLE DE EROÇÃO URBANA	250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		800	046 C_102678_D_63378_SGRI_DRENAGEM_EPDANILO_	
02	07	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC	
	808	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	57.187,97
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	294 LC 195/23 - Art 6 - Inciso I	
	809	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	20.009,83
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	296 LC 195/23 - Art 6 - Inciso III	
	810	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	50.809,88
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	295 LC 195/23 - Art 6 - Inciso II	
	811	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	20.961,92
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		100	297 LC 195/23 - Art 8	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	
	803	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	2.680.847,27
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	299 ST_DADETUR_C.49/23_DM.63609_MEL_PARQUEAQ	
	804	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	235.201,38
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110	000 GERAL	
02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	806	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS	200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		800	045 EME_202340350003_LUIZ CARLOS MOTTA	
	813	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS	16.113,02
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110	000 GERAL	
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	800	10.122.0021.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	835.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300	207 C.102677_2021_D_063052_UBS_LINA_LEUZZI	
	801	10.122.0021.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	279.309,67
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		300	207 C.102677_2021_D_063052_UBS_LINA_LEUZZI	
	812	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS – MAC	3.723.641,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		302	032 RESOLUÇÃO Nº 198 - TABELA SUS PAULISTA	



02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	807	08.243.0031.2066.0000	CRAS – GENRTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.570,45
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		500	205	CRAS - EMENDA 20183044004

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 8.474.652,73

## ANEXO II

Fontes de Recurso  
02 00 7.489.488,61  
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$ 7.489.488,61

Fontes de Recurso  
91 00 530.624,07  
95 00 454.540,05  
Subtotal Superavit Financeiro R\$ 985.164,12

TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT 8.474.652,73



Assinado por: PAULO ROBERTO PEREIRA:12960417860, 2024.02.05 22:18:35 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR:25666889826, 2024.02.05 22:22:02 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES JERONIMO:12784234860, 2024.02.05 22:22:05 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:30691917892, 2024.02.05 22:49:38 BRT



Documento assinado digitalmente  
THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI  
Data: 05/02/2024 22:56:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Ofício Nº 0011-2024**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, o Autógrafo referente ao Projeto de autoria desse Executivo, aprovado na 61ª Sessão Ordinária realizada em 05/02/2024, a saber:

**1) AUTÓGRAFO Nº 003/24**, relativo ao Projeto de Lei nº 003/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
 Protocolo nº 538  
 Data: 06/02/24  
 Sem detalhe  
 VISTO



### Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.556, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 8.474.652,73, destinado ao FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 8.474.652,73 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2024, no FUNDIP, Logradouros Públicos e aos Departamentos Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I.

I - Projeto 1004 – FUNDIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública – Iluminação Pública - Obras e Instalações - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores - Emenda Parlamentar/Transferência Especial 2620001/2022 – Investimento, Deputado Federal Milton Vieira) – R\$ 100.000,00;

II - Projeto 1006 – Logradouros Públicos – Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Convênio SGRI nº 102678/2023 – Demanda nº 63378/2023 – Drenagem (Indicação Parlamentar nº 5813/2023, Deputado Estadual Danilo Balas) - R\$ 250.000,00;

III - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso I – R\$ 57.187,97;

IV - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso III – R\$ 20.009,83;

V - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 6º, inciso II – R\$ 50.809,88;

VI - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, art. 8º – R\$ 20.961,92;

VII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio ST DADETUR nº 49/2023, Demanda 63609/2023 - Intervenções e Melhorias no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício – R\$ 2.680.847,27;

VIII - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – R\$ 235.201,38;

IX - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Emenda Parlamentar/Transferência Especial 40350003 – Deputado Luiz Carlos Motta – R\$ 200.000,00;

X - Projeto 1024 – Adequações e Reformas das Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Tesouro - exercícios anteriores – R\$ 16.113,02;

XI - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 835.000,00;

XII - Projeto 1035 – Construção de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Convênio nº 102677/2023, Demanda nº 063052/2023 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - R\$ 279.309,67

XIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Resolução nº 198 – Tabela SUS Paulista - R\$ 3.723.641,34;

XIV - Atividade 2066 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores – Programação nº 353550720180003 - R\$ 5.570,45.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 7.489.488,61);

II - superavit financeiro (R\$ 985.164,12):

a) Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 530.624,07); e

b) Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 454.540,05);

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de fevereiro de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 753

Página 11 de 13

**Secretaria de Gabinete-GAP**

ANEXO I				
02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	805	04.122.0003.1004.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
anteriores		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios	
		800	034 EP_26200001/2022_Investimento_Milton Vie	
02	04	02	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	802	15.451.0004.1006.0000	CONTROLE DE EROSIÃO URBANA	250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		800	046 C_102678_D_63378_SGRI_DRENAGEM_EPDANILO_	
02	07	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC	
	808	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	57.187,97
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
E		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios	
anteriores				
		100	294 LC 195/23 - Art 6 - Inciso I	
	809	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	20.009,83
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
E		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios	
anteriores				
		100	296 LC 195/23 - Art 6 - Inciso III	
	810	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	50.809,88
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
E		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios	
anteriores				
		100	295 LC 195/23 - Art 6 - Inciso II	
	811	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	20.961,92
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
E		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios	
anteriores				
		100	297 LC 195/23 - Art 8	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	
	803	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	
2.680.847,27		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	299 ST_DADETUR_C.49/23_DM.63609_MEL_PARQUEAQ	
	804	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	235.201,38
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110	000 GERAL	
02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	806	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
200.000,00		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios	
anteriores		800	045 EME_202340350003_LUIZ CARLOS MOTTA	
		813	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS
		16.113,02		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110	000 GERAL	
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	800	10.122.0021.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	835.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

**Secretaria de Gabinete-GAP**

	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300	207	C.102677_2021_D_063052_UBS_LINA_LEUZZI				
801	10.122.0021.1035.0000		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
279.309,67							
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				
	91		TESOURO-exercícios anteriores				
	300	207	C.102677_2021_D_063052_UBS_LINA_LEUZZI				
812	10.302.0029.2027.0000		PARCEIROS DO SUS - MAC				
3.723.641,34							
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	302	032	RESOLUÇÃO Nº 198 - TABELA SUS PAULISTA				
	02	11	01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
	807	08.243.0031.2066.0000	CRAS - CENRTO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		5.570,45					
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				
		500	205 CRAS - EMENDA 20183044004				
			TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				8.474.652,73
			ANEXO II				
			Fontes de Recurso				
		02	00				7.489.488,61
			Subtotal Excesso de Arrecadação R\$				7.489.488,61
			Fontes de Recurso				
		91	00				530.624,07
		95	00				454.540,05
			Subtotal Superavit Financeiro R\$				985.164,12
			TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$				8.474.652,73